



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.832

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradoria Geral do Estado
GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARÃES
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - QOPM FAUSTINO ANTÔNIO GONÇALVES NETO
Casa Civil da Governadoria do Estado
ANTÔNIO NONNATO AMARAL

SECRETARIADO

Administração
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Justiça
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Fazenda
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Obras Públicas
RAUL DOS SANTOS AMARAL
Saúde Pública
JOSÉ ROBERTO VELHO DA CRUZ
Educação
MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
Agricultura
CARLOS ALBERTO DA SILVA FRANCO
Segurança Pública
ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Planejamento e Coordenação Geral
WILTON SANTOS BRITO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
LEDA APARECIDA CÂMARA DE AZEVEDO
Transportes
JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. QOPM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
Consultor Geral do Estado
CAMILO PINTO DA SILVA NETO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Saúde Pública, Educação, Indústria, Comércio e Mineração e Planejamento e coordenação Geral

EDITAL Nº 06/94 - CC - CONCURSO PÚBLICO DE PROCURADOR DO ESTADO - INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Da Procuradoria Geral do Estado

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/94

Da Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/94

Da Fundação Centro de hemoterapia e Hematologia do Pará

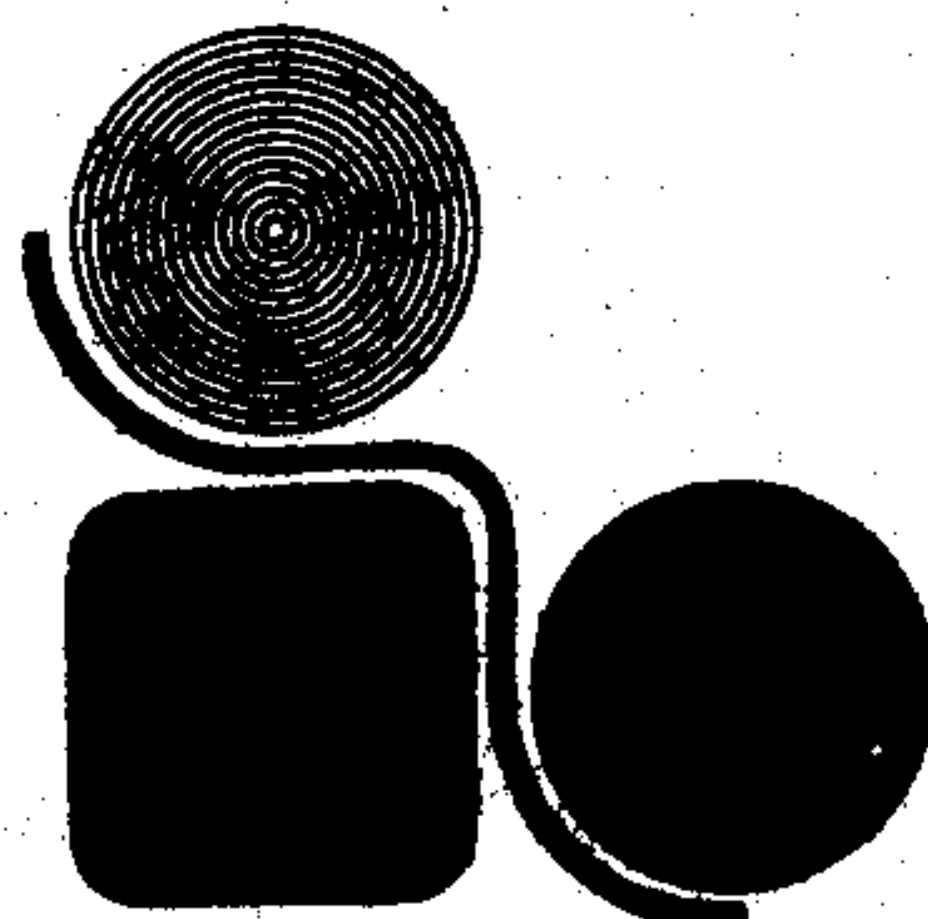
DESPACHOS E RETIFICAÇÃO

Do Tribunal Regional Eleitoral

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

4 Cadernos
32 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 2595 DE 31 DE outubro DE 1994

Altera o decreto nº 2595, de 20 de junho de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 135, da Constituição do Estado do Pará, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 142, da Lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos abaixo indicados do Decreto nº 2595, de 20 de junho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para efeito de aferição da etapa complementar prevista no art. 5º, inciso II, serão considerados apenas os créditos tributários, constituídos a partir de 1º de maio de 1994, observadas as seguintes hipóteses:

I - crédito tributário constituído através de Auto de Infração e Notificação Fiscal, qualquer que seja sua motivação, julgados procedentes, em decisão de primeira instância;

II - crédito tributário constituído, com base em Notificação de Lançamento Administrativo e através da lavratura de Termo de Apreensão e Depósito acompanhado do Documento de Arrecadação Estadual - DAE comprovando o seu recolhimento à rede bancária;

III - cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa, comprovada através de DAE recolhido à rede bancária.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

"Art. 8º

I -

II -

§ 1º

§ 2º Para efeito de concessão das etapas que tratam o presente Decreto, são consideradas Regiões Fiscais de Fronteira aquelas instituídas por Decreto e que limitem territorialmente com outros Estados.

§ 3º Ficam instituídas como Regiões Fiscais de Fronteira, a 11ª e 14ª Regiões Fiscais."

"Art. 9º. A Diretoria de Fiscalização fica responsável pela coordenação da aferição das etapas complementar e especial, a qual será efetuada através de comissão designada pelo Secretário de Estado da Fazenda, com a participação exclusiva de servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização e cujos procedimentos serão determinados por Portaria."

"Art. 10. O Delegado Regional encaminhará à Diretoria de Fiscalização/Coordenadoria de Programação Fiscal, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, mapa demonstrativo, bem como cópias dos documentos que o instruem, do desempenho individual dos servidores para avaliação da etapa complementar prevista no art. 5º, II e etapa especial prevista no art. 8º, II deste Decreto, para fins de aferição e concessão das quotas.

§ 1º O Procurador Geral da Fazenda Estadual remeterá, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, à Diretoria de Fiscalização/Coordenadoria de Programação Fiscal, mapa de que trata o "caput" deste artigo, bem como cópias dos documentos que o instruem, relativamente aos Procuradores Fiscais do Estado lotados no Órgão Central, os quais perceberão a etapa complementar que trata o art. 5º, I, pelo desempenho da 1ª Região Fiscal.

§ 2º O Procurador Geral da Fazenda Estadual remeterá, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, à Diretoria de Fiscalização/Coordenadoria de Programação Fiscal, mapa de que trata o "caput" deste artigo, bem como cópias dos documentos que o instruem, relativamente aos Procuradores Fiscais do Estado lotados nas Regiões Fiscais, os quais perceberão a etapa complementar que trata o art. 5º, I, pela desempenho da Região Fiscal a qual estiverem lotados.

§ 3º A Diretoria de Fiscalização/Coordenadoria de Programação Fiscal fica obrigada a fornecer as informações necessárias à avaliação das quotas à Comissão de que trata o art. 9º."

"Art. 11 Os servidores integrantes do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização, lotados no Órgão Central, em serviços internos ou quando designados para o exercício de função de chefia, comissões e grupos especiais ou nomeados para cargos de provimento em comissão terão direito a gratificação de produtividade, aferida na forma deste artigo, sem prejuízo de outras vantagens a que fizerem jus:

I -

II -

Parágrafo único. Os servidores mencionados no "caput" deste artigo, quando eventualmente

designados para execução de atividades da qual resultem a constituição de crédito tributário, farão jus à etapa complementar prevista no artigo 5º, II."

"Art. 12.

I -

II -

III -

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º. Os servidores que trata o parágrafo anterior, quando eventualmente designados para execução de atividades da qual resultem a constituição de crédito tributário, farão jus a etapa complementar prevista no art. 5º, II."

"Art. 17.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Aos servidores da Secretaria de Estado da Fazenda regularmente cedidos, somente quando estiverem no desempenho de cargos em comissão em órgão da Administração Estadual direta ou indireta, será concedida a etapa básica da gratificação de produtividade para os integrantes de cargos do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização e etapa única para os integrantes dos demais cargos, no máximo de quotas prevista para cada cargo."

"Art. 18.

I -

II -

III -

§ 1º No caso previsto no inciso I deste artigo, integrará os proventos, o valor da etapa básica, fixada para o cargo em que se deu a aposentadoria, acrescido da etapa complementar prevista no art. 5º, I e II, no seu máximo.

§ 2º A gratificação de produtividade dos servidores do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização já inativos será paga no valor correspondente à etapa básica fixada para o cargo em que se deu a aposentadoria e etapa complementar prevista no art. 5º, I no seu máximo, adicionado das quotas já percebidas a título de desempenho individual.

§ 3º Aos pensionistas que tratam as Leis nº 4.809 de 11.12.78 e 5.085 de 02.08.83, a gratificação de produtividade será paga no valor correspondente à etapa básica fixada para o cargo em que se fundamenta a pensão, acrescido da etapa complementar prevista no art. 5º, I, no seu máximo.

§ 4º Aos demais pensionistas, a gratificação de produtividade será paga no valor correspondente à etapa básica fixada para o cargo no qual se fundamenta a pensão, acrescido da etapa complementar prevista no art. 5º, I e II, no seu máximo.

§ 5º A falta injustificada o servidor implicará em desconto proporcional do número de quotas a que tem direito, nos termos deste Decreto."

Art. 2º. Os Anexos II e III do Decreto nº 2595, de 20 de junho de 1994, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II

Da Etapa Complementar Prevista no Inciso II, do Artigo 5º

CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM UFIR	Nº DE QUOTAS
1. (0001 a 4758].....	30
2. (4758 a 9516].....	60
3. (9516 a 14274].....	90
4. (14274 a 19032].....	120
5. (19032 a 23790].....	150
6. (23790 a 28548].....	180
7. (28548 a 33306].....	210
8. (33306 a 38064].....	240
9. (38064 a 42822].....	270
10. (42822 a 47580].....	300

FORMA DE APLICAÇÃO DA TABELA

1. Somam-se todos os Créditos Tributários, na forma do Art. 6º deste Decreto, constituídos e julgados dentro do mês de competência.

2. Converte-se este total em UFIR, aplicando-o na Tabela para verificar o número de quotas devidas ao funcionário.

3. Os valores que excederem a 47580 UFIR's, formarão junto com os créditos tributários recebidos no período subsequente o montante sobre o qual se aplicará novamente a Tabela deste Anexo, para efeito de cálculo das quotas devidas naquele período."

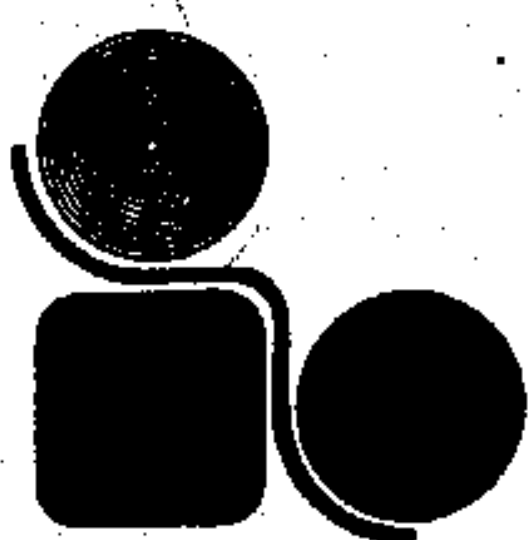
"ANEXO III

Da Etapa Especial Prevista no Art. 8º, Inciso II

1. As quotas correspondentes ao crescimento real da movimentação de entrada e saída de mercadorias registradas pelas Regiões Fiscais de Fronteira serão aferidas pelo Órgão Central da Secretaria de Estado da Fazenda obedecendo a seguinte metodologia:

QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

**Diretor Presidente
WALTER GUIMARAES ROLIM**

**Diretor Administrativo
ELZEMAN JOSÉ DE OLIVEIRA LOBO**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Resp. Pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações		
ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R\$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R\$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R\$-	14,00
Preço por página	R\$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO:		
(centímetro)	R\$-	2,00
FOTOLITO:		
(centímetro)	R\$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR. . . R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

1.1. Para efeito de cálculo e análise, todos os valores correspondentes aos registros de entrada e saída de mercadorias pelas Regiões Fiscais de Fronteiras serão transformados em Unidade Fiscal de Referência - UFIR, ou outro índice que a venha substituir.

1.2. A taxa de crescimento real da movimentação de entrada e saída de mercadorias registradas pelas Regiões Fiscais de Fronteira será denominada "f" e será calculada através da seguinte expressão:

$$f = M1 / M2, \text{ onde}$$

M1 - será o valor da movimentação de registro de entrada e saída de mercadorias de cada Região Fiscal de Fronteira, transformada em número de UFIR, calculada pela UFIR média, aferida no mês de referência.

M2 - será o valor da movimentação de registro de entrada e saída de mercadorias de cada Região Fiscal de Fronteira, transformada em número de UFIR, calculada pela UFIR média, aferida no mês correspondente ao igual mês do ano imediatamente anterior.

1.2.1. Se $1,30 \leq f$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 100% do limite de quotas previstas no inciso II, do art. 8º.

1.2.2. Se $1,24 \leq f < 1,30$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 90% do limite de quotas previstas no inciso II, do art. 8º.

1.2.3. Se $1,15 \leq f < 1,24$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 80% do limite de quotas previstas no inciso II, do art. 8º.

1.2.4. Se $1,09 \leq f < 1,15$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 70% do limite de quotas previstas no inciso II, do art. 8º.

1.2.5. Se $1,03 \leq f < 1,09$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 50% do limite de quotas previstas no inciso II, do art. 8º.

1.2.6. Se $1,00 \leq f < 1,03$, cada servidor contemplado com a etapa básica, terá direito a 30% do limite de quotas previstas no inciso II, do art. 8º.

1.2.7. Se $f < 1$, não existirão quotas adicionais a serem acrescidas à etapa básica.

2. Para efeito de cálculo da etapa especial prevista no art. 8º, II, será considerado o crescimento real da movimentação de registros de entrada e saída referentes ao período até aquele do efetivo pagamento.

3. Para as Regiões Fiscais de Fronteira criadas após a vigência do presente Decreto, será considerado o crescimento da movimentação de registros de entrada e saída do mês de referência em relação ao mês anterior até o período de 12 (doze) meses após sua instituição como Região Fiscal de Fronteira.

4. A 14ª Região Fiscal terá o mesmo tratamento do item acima, até sua instituição.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 31 de outubro de 1994.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado do Pará
Original assinado por
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda CP94/0174006-2

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, ANTONIO AUGUSTO CALCUCHIMAC DE ALENCAR FERNANDEZ, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - SETEPS.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0174014-3

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUCIANA PINTO DE SOUZA CASTELO BRANCO, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0173990-0

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, GLAYDSON MAGALHÃES FERREIRA, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado, para atuar junto a Ação Social Integrada do Palácio do Governo - ASIPAG.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração

CP94/0174022-4

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994

O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Consoante o Mandado de Segurança de Reintegração, datado de 14.10.94, oriundo da 13ª JCI de Belém, em cumprimento da decisão e do Acórdão proferido no processo nº JCI/CAST-1184/91, que reconheceu a existência, nos moldes do art. 19 dos ADCT da CF/88, reintegrar LOURIVAL TEIXEIRA DOS SANTOS, na função de Motorista, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda, com data retroativa a dispensa.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 01 de novembro de 1994.

CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS
Governador do Estado
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado de Administração
JOÃO BAPTISTA FERREIRA RAMOS
Secretário de Estado da Fazenda

CP94/0174037-9

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

* PORTARIA Nº 2112 DE 14 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:
APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, V. Acórdão nº 18.601/92-TCE, arts. 140, item III, 131, § 1º item XI da Lei nº 5.810/94, GUACIRA MARINHO DE LEMOS, Mat. nº 0076260-010, no cargo de Enfermeiro, Código GEP-ANSEnf-607, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 14 de julho de 1994

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.486 de 13/10/1994

* Republicada por ter saído com incorreção no D.O nº 27.827 de 14/10/94

CP94/0173968-4

PORTARIA Nº 2146 DE 19 DE JULHO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Reformar "Ex-Offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/88 do TCE, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 4662 AILTON GAIA DA SILVA, MF 3355330-011, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPa.

Registre-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de julho de 1994

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.552 de 25/10/1994

CP94/0173960-9

PORTARIA Nº 3048 DE 25 DE OUTUBRO DE 1994
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência, delegada através do Decreto nº 4463, de 11.09.86,

RESOLVE:
Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 52, § 1º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o art. 2º da Lei nº 5681/91, arts. 101, item I e 102 da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinados com o art. 45, § 9º da Constituição Estadual, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 1º, item IV, alínea "b" e art. 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 4662 AILTON GAIA DA SILVA, MF 3355330-011, pertencente ao efetivo do 2º Batalhão da PMPa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 25 de outubro de 1994

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE

Secretário de Estado de Administração

CP94/0173991-9

JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 94.0004849-1 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : MARITIMO MORAES DOS SANTOS
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004850-5 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : JUIZ CESAR ARAUJO CASTRO E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004851-3 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : MATE YUKIE KATO
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004852-1 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : EVANDRO LUCIANO SENA QUEIROZ E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004853-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : ODILEIA SOARES PANTOJA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004854-8 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : BRAYLSON CARLOS DUARTE DE CARVALHO
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004855-6 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : HELIODORA SOARES QUEIROZ
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004856-4 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : IVANILDE ROCHA DO NASCIMENTO
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004857-2 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : JOAO BOSCO AMARAL DA SILVA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004858-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : MARIA DO SOCORRO ESPIRITO SANTO
FRANCO
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004859-9 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : RODRIVALDO SIDNEY CAMARA DA COSTA E
OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004860-2 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : MANOEL IVAN DA COSTA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004861-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : MARCIO GREYCK DE JESUS BARBOSA
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004862-9 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : MANOEL FAYOMHO VIEIRA
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004863-7 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : MARIA FLORIANE CORREA CARVALHO
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004864-5 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : LUIZ PAULO SANTOS RAYOL DANTAS
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004865-3 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : RAIMUNDO PIMENTEL CONCEICAO
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004866-1 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : JOAO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004867-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : WALDO COSTA DE MESQUITA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004868-8 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUZA MACHADO -
EXCDO : FRANCISCO ASSIS DA SILVA AGUIAR
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004869-6 PROT: 20/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : IRAN FARIAS GUIMARAES
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004870-0 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : EDILSON CORREA DE SOUZA E OUTRO
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004871-8 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : JOSE MAZARENO SALES COITINHO
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004872-6 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO DANTAS
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004873-4 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : MELTON WALLYS VIANA FLORES E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004874-2 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : LUIZ OTAVIO DA SILVA COSTA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004875-0 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : MARIA BANDEIRA THOMAZ
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004876-9 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : RAIMUNDA MONTE RIBEIRO DA LUZ
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004877-7 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : MARIA ZELIA CARNEIRO DE SOUZA
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004878-5 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : RENATO LOBATO DE MORAES -
EXCDO : JORGE AMARAL ESTEVES
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004879-3 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : FREDERICO BARRETO TEIXEIRA NETO
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004880-7 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : ERICENA MORAES DA SILVA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004882-3 PROT: 22/09/94
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : REJANE CARVALHO BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO : REJANE CARVALHO BEZERRA -
IMPDO : COMISSAO DO CONCURSO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA BA. REGIAO
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004883-1 PROT: 22/09/94
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : INAUTENTICIDADE DO DOCUMENTO
APRESENTADO POR RANEZ SAID HAKAREN
NO PROC. 72.0994490-7
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004884-0 PROT: 22/09/94
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : REGINALDO SERGIO LIMA OLIVADO REF.
PROC. 35166.000769/94-82
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004885-8 PROT: 22/09/94
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : DIRIGENTES DA EMPRESA CASTANHIA
PNEUS LIDER LTDA REF. PROC.
35166.000405/94-66
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004887-4 PROT: 23/09/94
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REUTE : AMAZON CARD S/C LTDA
REMO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO
DA FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAPA - UNIFAP
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004888-2 PROT: 23/09/94
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : JOSE BRITO PEDROSO
ADVOGADO : MARIA DA CONCEICAO FERNANDES -
IMPDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004889-0 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : JOSE DUGAN PAULA DA ROCHA E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004890-4 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : CELSO CLAUDIO DE QUEIROZ LOBATO E
OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004891-2 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : ANTONIO DAVID ARES LEITE
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004892-0 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : GERALDA DA CUNHA FIGUEIREDO
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004893-9 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : ODILENE DIAS SILVA
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004894-7 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXNTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : MARIA DO SOCORRO MENDONÇA SOARES
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004895-5 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : MARIA ANTONIA PANTOJA DIAS
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004896-3 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : LUCIVAL DE JESUS CORREA COSTA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004897-1 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : TEREZINHA DE JESUS DA SILVA MORAES
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004898-0 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : ALBERTINA SANTOS DO CARMO
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004899-8 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : JOSE FERNANDO GOMES DE FREITAS
MORAES E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004900-5 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : OCTAVIO BARBOSA MARTINS
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004901-3 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : JOSE RONALDO DA CUNHA GARCIA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004902-1 PROT: 19/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUTINHO COELHO -
EXCDO : NELSON DE AZEVEDO MOURAO JUNIOR
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004903-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : DEPARTAMENTO REGIONAL DO SERVICO
SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004904-8 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : DEPARTAMENTO REGIONAL DO SERVICO
SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004905-6 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : PULCICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004906-4 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : J N PAEUS E RENOVADORA LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004907-2 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : CHAMMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004908-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : FLORENCA COMPENSADOS DO PARA LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004909-9 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : INDUSTRIA MINERALOGICA DO PARA S/A
INPAR
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004910-2 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : AGROINDUSTRIAL PALMASA S/A
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004911-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : HILEIA AGROINDUSTRIAL S/A
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004912-9 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : CUBEL COMERCIO E INDUSTRIA S/A
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004913-7 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : IZAFRIGO FRIGORIFICO INDUSTRIAL
SANTA ISABEL LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004914-5 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004915-3 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : CLUBE MONTE LIBANO
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004916-1 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004917-6 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004918-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004919-8 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004920-6 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004921-4 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004922-2 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004923-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004924-8 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004925-6 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004926-4 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004927-2 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004928-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004929-8 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ASSOCIACAO DOS ECONOMIARIOS DO PARA
AEP
VARA : 004

DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 26/09/94: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS: 00077
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00072

BELEM, 26/09/94

(a) Maria da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 94.0004924-2 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : TENIS CLUBE DO PARA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004925-0 PROT: 23/09/94
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
REDOO : IMPORTADORA E EXPORTADORA MADEIRA DO
NORTE LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004926-9 PROT: 23/09/94
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
EXOTE : RAIMUNDO MADEIRA NUNES
REDOO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004927-7 PROT: 23/09/94
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
REDOO : IBERO AMERICANA DE MADEIRAS LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004928-5 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : BRISOL-CERAS E DETERGENTES
INDUSTRIAS E COMERCIO LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004929-3 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : TUNA LUSO BRASILEIRA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004930-7 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : JOSE ANTONIO MELO DE
OLIVEIRA-REPRESENTADES E CONTA
PROPRIA
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004931-5 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : MOINHO CENTRAL INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004932-3 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : MOINHO PAULISTANO LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004933-1 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : CHAMMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004934-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : LIMPAC-LIMPACORA PARAENSE S/C LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004935-8 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : ARLIN DISTRIBUICAO
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004936-6 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA -
EXCDO : DISTRIBUICAO MULTA DE SELT
VARA : 002

IV - NAO FOI RELEVADO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00071
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 26/09/94: 00000

0038

Pág. 6

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

PROCESSO : 94.0004937-4 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : PA0042 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : GUAMA AGROINDUSTRIAL S/A
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004938-2 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : ASFATA ASSOCIACAO FOMENTO AGRICOLA DE TOME ACU
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004939-8 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : PLASTICOS KOURY LTDA
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004940-4 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : E C CARPEAO
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004941-2 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : PA0042 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : ASD METAL S/A
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004942-8 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : PA0042 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : RECAPAGEM LIDER LTDA
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004943-9 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : PA0042 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : SARAO LISBOA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004944-7 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : PA0042 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : MAZA QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004945-5 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : PA0042 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : CLENIH C MATOS - MOINHO NAZARE
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004946-3 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : PA0042 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : INDUSTRIA E COMERCIO TRIUNFO LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004947-1 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : PA0042 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : A NAVETA LTDA
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004948-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : PA0042 - DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : J L B MARINHO - ME
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004949-8 PROT: 22/09/94
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
EXOTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
REQDO : SELMAR CARIMHOES E MANUIMAS DO MARANHAO LTDA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004950-1 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : MUELIVIO FERREIRA DE MESQUITA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004951-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : COMPANHIA ADMINISTRADORA E HOTEIS E TURISMO-CONTUR HOTEL SAGRES
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004952-8 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : BEL PISCINA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004953-6 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : J. DA COSTA ARAUJO - ME
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004954-4 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : MOINHO DE TRIGO BELEN
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004955-2 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : RECOM-COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004956-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : A.P.S. ARRUDA
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004957-9 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : DANTAS E MENDES LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004958-7 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : AGUABEL- EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004959-5 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : PROQUIMICA - PRODUTOS QUIMICOS DA AMAZONIA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004960-9 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : FABRICA DE VELAS NAZARE LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004961-7 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : ELAB- COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E SERVICOS LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004962-5 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
ADVOGADO : DERCYLLIOS RENDEIRO DE NORONHA
EXCDO : MOINHO TRES CORACOES LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004963-3 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 1a REGIAO
ADVOGADO : LAUDO LEITE BRAGA
EXCDO : VANIA HELENA DA SILVA NOGUEIRA
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004964-1 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 1a REGIAO
ADVOGADO : LAUDO LEITE BRAGA
EXCDO : JOAO SILVA REGO
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004965-0 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 1a REGIAO
ADVOGADO : LAUDO LEITE BRAGA
EXCDO : MANOEL PAVAO FILHO
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004966-8 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 1a REGIAO
ADVOGADO : LAUDO LEITE BRAGA
EXCDO : JOSE DE ARIMATEA RODRIGUES BARROSO
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004967-6 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 1a REGIAO
ADVOGADO : LAUDO LEITE BRAGA
EXCDO : ANTONIO CARLOS REBELO NEVES
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004968-4 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 1a REGIAO
ADVOGADO : LAUDO LEITE BRAGA
EXCDO : EDSON EMILIO DOS SANTOS
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004969-2 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 1a REGIAO
ADVOGADO : LAUDO LEITE BRAGA
EXCDO : JOAO SILVA REGO
VARA : 001

ADVOGADO : LAUDO LEITE BRAGA
EXCDO : JOSEPH FARAH
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004970-6 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 1a REGIAO
ADVOGADO : LAUDO LEITE BRAGA
EXCDO : JOSE AMASTACIO DE SOUZA LOBO
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004971-4 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 1a REGIAO
ADVOGADO : LAUDO LEITE BRAGA
EXCDO : JOAO MOISES TORRES DA SILVA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004972-2 PROT: 20/09/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA DA 1a REGIAO
ADVOGADO : LAUDO LEITE BRAGA
EXCDO : MARIA JORCELINA BARATA CIPRIANO
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004973-0 PROT: 21/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : ANTONIO EUGENIO CARMEIRO GOMES JUNIOR
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004974-9 PROT: 21/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : MARIO DA SILVA LIMA JUNIOR
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004975-7 PROT: 21/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : GRACIONE DA MOTA COSTA
EXCDO : JOSE CARLOS MONTEIRO DIAS
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004976-5 PROT: 22/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : CARLOS MAGNO PEIXOTO CORREA
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004977-3 PROT: 22/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : IVALDEILTON RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004978-1 PROT: 22/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : LUIZ CARLOS RIBEIRO DO CARMO E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004979-0 PROT: 22/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA BARBOSA
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004980-3 PROT: 22/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : MARIELE FRAZAO DE OLIVEIRA
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004981-1 PROT: 22/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : JOANA MARIA LIMA DE AZEVEDO
VARA : 005

PROCESSO : 94.0004982-0 PROT: 22/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : WANDA DO SOCORRO AVILA DOS SANTOS
VARA : 003

PROCESSO : 94.0004983-8 PROT: 22/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : MARIA IVANI SILVA RODRIGUES
VARA : 004

PROCESSO : 94.0004984-6 PROT: 22/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
EXCDO : DENISE COSTA DE ALMEIDA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0004985-4 PROT: 22/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
EXCDO : EDSON EMILIO DOS SANTOS
VARA : 002

PROCESSO : 94.0004986-2 PROT: 22/09/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
EXCDO : EDSON EMILIO DOS SANTOS
VARA : 002

QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

0039 Pág. 7

EXCER: PAULO JORGE FERREIRA LEAL E OUTRO
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000497-0 PROT: 27/07/94
CLASSE: 04000 - EXECUÇÃO DEVERSA
EXCER: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

EXCER: MARCO ROBERTO RODRIGUES
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000498-9 PROT: 27/07/94
CLASSE: 04000 - EXECUÇÃO DEVERSA
EXCER: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

EXCER: VITORINO DE MELLO LORATO
VOTA: 000

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO: 94.000421-1 PROT: 26/04/94
CLASSE: 04000 - ACÃO CRIMINAL
PRINCIPAL: ALVARO DE LIMA
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REU: TEREZINHA DA SILVA BARBOSA E
OUTRO
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000422-4 PROT: 16/04/93
CLASSE: 04000 - INVENTÁRIO
PRINCIPAL: 94.000422-4 CLASSE: 9000
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
EXCER: 130 PUL 124/93-02/07/94
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000397-6 PROT: 27/07/94
CLASSE: 04000 - ACÃO CRIMINAL
PRINCIPAL: 94.000397-6 CLASSE: 7000
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REU: CARLENE GONCALVES CORREA E OUTRO
VOTA: 000

III-ENCANTINHOS P/ VERIF. PREVENÇÃO/OUTROS
PROCESSO: 94.000454-8 PROT: 07/12/93
CLASSE: 04000 - ACÃO ORDINÁRIA
AUTOR: PROMOVIX INDUSTRIA DE PROCESSAMENTO
DE OVOS LTDA
ADVOGADO: SONIA MARIA NELO DA SILVA -
REU: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - INCRA E OUTRO
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000456-8 PROT: 05/04/94
CLASSE: 04011 - IMPUNICAO AO VALOR DA CAUSA
IMPETE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: ADRIANO PAES DA SILVA -
IMPED: PROMOVIX INDUSTRIA DE PROCESSAMENTO
DE OVOS LTDA
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000457-6 PROT: 05/04/94
CLASSE: 04017 - RECONVENÇÃO
AUTOR: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: ADRIANO PAES DA SILVA -
REU: PROMOVIX INDUSTRIA DE PROCESSAMENTO
DE OVOS LTDA
VOTA: 000

IV - NÃO HOUVE IMPUNICAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00005
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 27/07/94: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEN. URG. EM 27/07/94: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCANTINHOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00003
TOTAL DOS FEITOS: 00071
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00071

BELÉM, 27/07/94

(a) Maria da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a)Alberto A.Campos (a)Paulo Meira
RP. 000 RP. P.I.

ORA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

ORA AUDIENCIA PRECATORIA PELA RL. JUIZ FEDERAL
DR. DANIEL PAES RIBEIRO,
OU SEUS HERDEIROS E OUTROS

I - DISTRIBUICAO

2) DEMONSTRATIVO:

PROCESSO: 94.000497-0 PROT: 27/07/94
CLASSE: 04000 - INVENTÁRIO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
EXCER: 130 PUL 124/93-02/07/94
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000498-9 PROT: 27/07/94
CLASSE: 04000 - INVENTÁRIO
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
EXCER: 130 PUL 124/93-02/07/94
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000499-5 PROT: 27/07/94
CLASSE: 04000 - ACÃO ORDINÁRIA
AUTOR: JOSE CARLOS DE ALMEIDA E OUTROS
REU: FUNDACAO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000497-0 PROT: 27/07/94
CLASSE: 04000 - ACÃO CRIMINAL
EXCER: MARCO ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO: CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000498-9 PROT: 27/07/94
CLASSE: 04000 - ACÃO CRIMINAL
EXCER: MARCO ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO: CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000500-3 PROT: 22/07/94
CLASSE: 04000 - EXECUÇÃO DEVERSA
EXCER: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDINE TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES

EXCER: MARIA ANTUNIA PINTO FERREIRA
VOTA: 000

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO: 94.000499-0 PROT: 26/07/94
CLASSE: 04011 - IMPUNICAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 94.000499-0 CLASSE: 9000
IMPETE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MARCO ROBERTO RODRIGUES
IMPED: PUL 124/93-02/07/94
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000499-2 PROT: 26/07/94
CLASSE: 04000 - INVENTÁRIO A EXECUÇÃO
PRINCIPAL: 94.000499-2 CLASSE: 9000
IMPETE: COMISSÃO DE INQUÉRITO JORNALÍSTICO
FIMINTE
ADVOGADO: HELIO DE BARROS FARIAS ALVES -
EXCER: FAZENDA NACIONAL
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000499-3 PROT: 27/07/94
CLASSE: 04000 - ACÃO ORDINÁRIA
PRINCIPAL: 94.000499-3 CLASSE: 12000
AUTOR: BENEDICTA DAMASCENO REIS E OUTROS
ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA -
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000499-1 PROT: 27/07/94
CLASSE: 04000 - ACÃO ORDINÁRIA
PRINCIPAL: 94.000499-1 CLASSE: 12000
AUTOR: ANA REGINA GUIMARÃES DE AZEVEDO
ADVOGADO: ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA -
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000499-4 PROT: 27/07/94
CLASSE: 04011 - PEDIDO DE FIANÇA
PRINCIPAL: 94.000499-4 CLASSE: 9000
REU: RAIMUNDO SANTO ROSA MACIEL
ADVOGADO: RICHARD SANTO PEREIRA -
REU: 000
VOTA: 000

PROCESSO: 94.000499-4 PROT: 27/07/94
CLASSE: 04011 - PEDIDO DE FIANÇA
PRINCIPAL: 94.000499-4 CLASSE: 9000
REU: PAULO SERGIO DE MELO E SILVA
ADVOGADO: LUCIEL CANTO -
REU: 000
VOTA: 000

IV - NÃO HOUVE IMPUNICAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00004
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00004
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 26/07/94: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEN. URG. EM 26/07/94: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCANTINHOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000
TOTAL DOS FEITOS: 00012
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00012

BELÉM, 26/07/94

(a) Maria da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Daniel Paes Ribeiro
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a)Alberto A.Campos (a)Paulo Meira
RP. 000 RP. P.I.

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:
O Doutor WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JUCJ de Belém:

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo no 1ª JUCJ-860/93, em que é exequente RAIMUNDO SOARES DA COSTA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de R\$22.420,69 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E

VINTE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), correspondente ao Principal Corrigido, Juros de Mora, FGTS, Multa FGTS 40% e Custas devidos nos termos da decisão proferida no dia 28.04.94:

RESUMO DOS CÁLCULOS:

-Principal Corrigido: R\$17.585,23
-Juros de Mora.....R\$ 2.796,00
-FGTS.....R\$ 1.142,74
-Multa FGTS 40%.....R\$ 457,10
-Custas.....R\$ 439,62
TOTAL DEVIDO R\$22.420,69

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quanto bastem para pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é publicado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume, a Trav. D. Pedro I, nº750-30bloco - 2º andar DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (MARCIA M B. DE MELO AMARAL), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO MONATO DA SILVA), Diretor da Secretaria, subscreevi. AO JUIZ:

WALMIR OLIVEIRA DA COSTA
JUIZ DO TRABALHO
PRESIDENTE DA 1ª JUCJ DE BELÉM

(G.Reg.6295)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica J. H. A. DOS SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Proc. 5ª JUCJ-845/94, em que reclamante RAIMUNDO ROMÃO DOS PASSOS NETO e tendo como reclamado CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUAÇU BELÉM, para CONTRAMINUIR RECURSO ORDINÁRIO INT. PELO RECLAMADO E PELO LITISCONORTE MULTICORP - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é publicado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta Junta Trav. D. Pedro I, 750 2º bloco 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Eu, (Norma P. de Brito)

Aux. Jud. datilografar. E eu, (MARCIA M B. DE MELO AMARAL), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO MONATO DA SILVA), Diretor da Secretaria, subscreevi.

MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO
Juiz do Trabalho

(G.Reg.6385)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada SECURITY COURIERS ENCOMENDAS EXPRESAS LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. 5ª JUCJ-117/94, em que a reclamante MANOEL LEANDRO DE OLIVEIRA, para ciência da sentença, cujo teor e o seguinte seguinte: isto posto e mais o que dos autos consta, decide A 1ª JUCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATÓRIA PROCEDENTE EM PARTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA SECURITY COURIERS ENCOMENDAS EXPRESAS LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE MANOEL LEANDRO DE OLIVEIRA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENÇA, POR CALCULO A TITULO DE: HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO E CONSECUTARIOS, ALEM DE JUROS E ATUALIZACAO MONETARIA, RESPEITADA A FUNDAMENTACAO, IMPROCEDEM OS DEMANDS PLEITOS. CUSTAS PELA RECLAMADA. CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$400,00, NO TOTAL DE R\$8.00. NOTIFICAR AS PARTES.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é publicado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta Junta Trav. D. Pedro I, 750 2º bloco 3º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, (Norma P. de Brito)

Aux. Jud. datilografar. E eu, (MARCIA M B. DE MELO AMARAL), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (RAIMUNDO MONATO DA SILVA), Diretor da Secretaria, subscreevi.

MARY ANNE ACATAUASSU CAMELIER MEDRADO
Juiz do Trabalho

(G.Reg.6387)





Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.832

BELEM - QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Modalidade: CONVITE Nº016/94.
Decisão Proferida em: 31.10.94
Tipo de Licitação: Menor Preço
Firmas Vencedoras:
-MASTER - itens:01,02,08,10,14,22,23 e 26
-ASTRAL - itens:05,16,17,18,19,20,21 e 25
-S.MAIA - itens:03,07,09,11 e 15 CP94/0173621-9

AVISO DE ALTERAÇÃO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº014/94

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Modalidade: Tomada de Preços nº014/94
Objeto: Material Reprográfico
Fica transferido a abertura para o dia 18.11.94 às 09:00h.
Abertura: - Local: Av. Visconde de Souza Franco, 110 - 2º andar - Sala de Licitação.
Motivo: Alteração do Anexo I
Edital: Assessoria de Licitação, endereço acima, 1º andar, corredor B, sala 46, das 9:00 às 11:00h., mediante a apresentação de carimbo da firma.
OBS: As firmas que já estão com o EDITAL, deverão retirar o anexo I, com as devidas alterações. CP94/0173613-8

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Modalidade: Tomada de Preços nº013/94
Objeto: Confecção de Impressos Diversos, Impressos em Formulários Contínuos e Impressos em Talho Doce.
Dia: 21.11.94 às 09:30h./min.
Abertura: - Local: Av. Visconde de Souza Franco, 110 - 2º andar - Sala de Licitação.
Edital: - Assessoria de Licitação, endereço acima, 1º andar, corredor B, sala 46, das 9:00 às 11:00h., mediante a apresentação de carimbo da firma. CP94/0173629-4

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria Nº0853 de 31.10.94
Nome da Servidora: OLINDA DE ALMEIDA COUTINHO
Matrícula:0045969-019
Valor do Suprimento: R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
Elementos de Despesas:
-3120 - Material de Consumo - R\$10.950,00
-3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$14.050,00
Período de Aplicação: outubro, novembro e dezembro/94.
Data da Concessão: 31.10.94
Ofício nº301/94-Gab.Del.4º RF. - SANTARÉM CP94/0173637-5

Portaria Nº0854 de 31.10.94
Nome da Servidora: GILZA DA SILVA DRAGO
Matrícula:0054054-024
Valor do Suprimento: R\$51.750,00 (CINQUENTA E HUM MIL, SETE CENTOS E CINQUENTA REAIS).
Elementos de Despesas:
- 3120 - Material de Consumo - R\$3.000,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$48.750,00
Período de Aplicação: outubro, novembro e dezembro/94
Data da Concessão: 31.10.94
Ofício nº287/94-Gab.Del.11º RF. - ITINGA CP94/0173645-6

Portaria Nº0855 de 31.10.94
Nome da Servidora: MARIA TRINDADE MEIRELES DE MELO
Matrícula:0046892-016
Valor do Suprimento: R\$20.200,00 (VINTE MIL E DUZENTOS REAIS)
Elementos de Despesas:
- 3120 - Material de Consumo - R\$14.300,00
- 3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$5.900,00
Período de Aplicação: outubro, novembro e dezembro/94.
Data da Concessão: 31.10.94
Ofício nº131/94-Gab.Del.-13º RF. - TOMÉ-AÇU CP94/0173653-7

PORTARIA Nº005 de 27 de outubro de 1994

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições prevista em Lei e,

CONSIDERANDO as reivindicações dos Fisco de Tributos Estaduais, representada pelo SINDITAF e ASFEPA, bem como, a necessidade de se direcionar e normalizar

as atividades fiscalizadoras no âmbito da Administração Estadual, face ao disposto no Decreto nº2595, de 20.06.94 e alterações,

RESOLVE:

DESIGNAR os Fisco de Tributos Estaduais ISAIAS FROTA EVAN GELISTA (Coordenador de Programação Fiscal), MARIA ODALÉA DE SOUZA (Representante da Coordenadoria de Procedimentos Fiscais), REMIRO ANDERSEN TRINDADE (Representante da Comissão de Avaliação da Produtividade), CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ (Representante da 1ª Região Fiscal), JOÃO JEREMIAS CHENE (Representante da 15ª Região Fiscal), ANETE QUEIROZ DO NASCIMENTO (Representante do SINDITAF e ASFEPA), UBIRANDIR DE SOUZA MARTINS (Representante da 8ª Região Fiscal), EDSON ANTONIO BRANCO FERREIRA (Representante da 10ª Região Fiscal), ZÉLIA MARIA MAIA (Representante da 4ª Região Fiscal) e CARLOS CRIS TOVAM ALBUQUERQUE DE CASTRO (Representante da 16ª Região Fiscal), para em conjunto e sob a presidência do primeiro proceder estudos visando a elaboração do Projeto "PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO/AUDITORIA FISCAL", cujos pontos básicos deverão ser pautados na legalidade, tecnologia, eficiência, democracia e transparência.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para a apresentação de relatório e minuta do Projeto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSDETH ANTÔNIO CORRÊA PANTOJA
Diretor de Fiscalização CP94/0173661-8

1ª TAC/CONTRATO Nº 039/94/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa Bis-Locação de Veículos Ltda.
Objeto: Alterar a Cláusula Primeira, do Contrato de Locação de Veículos, aumentando de 13 (treze) para 15 (quinze), o número de veículos, sendo duas Kombi, a álcool ou gasolina locados pela Secretaria de Estado da Fazenda, obedecidas as mesmas condições estabelecidas no Contrato Original.
Dotação Orçamentária: 17.101.03.08.021.2.521.3132.11.101
Nota de Empenho Nº 402387 de 27/10/94
Valor Global - R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Data da assinatura: 01.11.94 CP94/0173677-4

Contrato Nº 041/94/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e a Associação Agro-Industrial e Comercial de Ulianópolis.
Objeto: Locação de uma linha telefônica para ser instalada nas dependências do Posto Fiscal de Ulianópolis.
Prazo: 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, iniciando-se na data de sua assinatura encerrando-se em 31 de dezembro de 1994.
Dotação Orçamentária: 17.101.03.08.021.2.520.3132.11.100
Nota de Empenho Nº 402383 de 27.10.94
Valor Global R\$ 151,66 (cento e cinquenta e hum reais e sessenta e seis centavos).
Data da assinatura: 27.10.94 CP94/0173669-3

Contrato Nº 038/94/SEFA
Partes: Estado do Pará, através da Secretaria de Estado da Fazenda e o Sr. Mario Cezar Sobral Martins.
Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Guaraná, nº 15 Tucumã/PA.
Prazo: 02 (dois) meses e 05 (cinco) dias, com início em 27.10.94 e término em 31.12.94.
Valor Global - R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária - 17.101.03.08.021.2.520.3132.11.100
Nota de Empenho - Nº 402386 de 27.10.94
Data da assinatura: 27.10.94 CP94/0173685-5

(Fat. nº 1101, Reg. nº 1101, Dia: 03/11/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/94-SEOP
OBJETO : UM POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADO NO PRÉDIO DA SEOP em Belém.
EMPRESA VENCEDORA : SACRAMENTA - Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda.
VALOR : Mensal - R\$-2.482,35

VALOR : Global - R\$-29.788,20
Belém, 31 de outubro de 1994.
PEDRO DALTRIO CUNHA
Presidente da Comissão CP94/0173693-6

(Fat. nº 1077, Reg. nº 1077, Dia: 03/11/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

A Comissão de Licitação da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA, designada pela Portaria nº 119/94, levam ao conhecimento dos interessados que encontram-se a disposição dos mesmos no Protocolo Geral desta Secretaria, sito a Av. Presidente Pernambuco, nº 489, das 08:00 às 12:00 horas, o Edital da TOMADA DE PREÇO Nº 026/94, conforme discriminação abaixo:

TOMADA DE PREÇO Nº 026/94

* OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO(XEROGRÁFICO), DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA REDE BÁSICA DE SAÚDE.
* DATA DE ABERTURA : 17.11.94 às 09:00 horas

Belém, 03 de novembro de 1994.

ROSELENE MARIA SOBRÊ DO AMARAL
PRESIDENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 026/94

CP94/0173701-0

(Fat. nº 1091, Reg. nº 1091, Dias: 03, 04 e 07/11/94)

RESUMO DE PORTARIAS

LICENÇA GELA:

EDWELSON VERAS DO NASCIMENTO, 5549264-028, Médico, C.S./Almirante Barroso, certidão de casamento nº 30.130/20.09.94, solicita licença no período de 03.09.94 a 10.09.94, 08 dias. CP94/0173585-9

PENALIDADES:

Port.001/01.07.94-Aplicar ao servidor RONILDO COIMBRA LOPES, 5255686-010, Técnico de Enfermagem, C.S./Providência, a penalidade de repreensão prevista pelo art.188 da Lei 5.810/24.01.94, dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará. CP94/0173569-7

Port.002/29.07.94-Aplicar ao servidor MARCOS ROBERTO PORTAL AVILA, 5445582-018, Agente de Portaria, C.S./Providência, a penalidade de repreensão prevista pelo art.188 da Lei 5.810/24.01.94, dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará. CP94/0173577-8

Port.029/29.09.94-Aplicar a servidora OSVALDINA REIS DE LIMA, 5231604-019, Agente de Portaria, C.S./Irituia, a penalidade de repreensão prevista pelo art.188 da Lei 5.810/24.01.94, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP94/0173561-1

Port.s/nº31.08.94-Aplicar ao servidor NAZARENO OLIVEIRA FARIAS DE, 5143500-019, Agente de Portaria, C.S./N.S.Paz, a penalidade de 05 dias de suspensão de acordo com o art.183, inciso II, combinado com o art.189, parágrafo 1º da Lei 5.810/24.01.94, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará. CP94/0173593-0

Port.077/26.08.94-Aplicar ao servidor RAIMUNDO DAS MERCES, 0729868-014, Agente de Portaria, HCGV, a penalidade de suspensão de 02 dias, em conformidade com o art.189, parágrafo 2º e 3º (multa) da Lei 5.810/24.01.94. CP94/0173601-4

Port.032/23.09.94-Aplicar ao servidor RAIMUNDO VALENTE FILHO, 5256461-014, Motorista, C.S./Irituia, a penalidade de suspensão por 15 dias, convertido em multa previsto pelo art.189, parágrafo 2º da Lei 5.810/24.01.94, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP94/0173641-3

LICENÇA PATERNIDADE:

MAX GOES DO NASCIMENTO, 5571863-010, Agente de Portaria, CS/Abacatuba, certidão de nascimento 25.001/26.07.94, solicita licença no período de 18.07.94 a 27.07.94, 10 dias. CP94/0173553-0
PAULO CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA, 0110361-012, Auxiliar de Saúde, U.M/Vigia, certidão de nascimento 21.923/09.09.94, no período de 05.09.94 a 14.09.94, 10 dias. CP94/0173602-2

PÁRULO SANTOS GUIMARÃES JUNIOR, 5108454-012, Datilógrafo, 132CRS, certidão de nascimento 25.990/20.09.94, solicita licença no período de 14.09.94 a 23.09.94, 10 dias. CP94/0173594-8

WENES MAIA DA SILVA, 5255384-019, Agente de Portaria, C.S./Setran, certidão de nascimento 202.299/14.09.94, solicita licença no período de 22.08.94 a 31.08.94, 10 dias. CP94/0173586-7

GENCI GUIMARÃES RAMOS, 0720275-015, Datilógrafo, 82CRS, certidão de nascimento nº 27.017/01.09.94, solicita licença no período de 21.08.94 a 30.08.94, 10 dias. CP94/0173657-0

LICENÇA NOJO:

ELIAS CEARA PINHEIRO SEIX, 5275172-014, Auxiliar Técnico, Diretoria Operacional, certidão de óbito nº 28.751/15.08.94, solicita licença no período de 15.08.94 a 22.08.94, 08 dias, em virtude do falecimento de sua genitora. CP94/0173578-6

VERONICA MACEDO DRACO, 5096111-014, Agente de Artes Práticas, 72CRS, certidão de óbito nº 281/25.07.94, solicita licença no período de 22.07.94 a 29.07.94, 08 dias, em virtude do falecimento de sua genitora. CP94/0173570-0

CARLOS ALBERTO LOPES DOS SANTOS, 5373298-015, Agente de Portaria, HCGV, certidão de óbito nº 35.493/30.08.94, solicita licença no período de 25.08.94 a 01.09.94, 08 dias, em virtude do falecimento de seu genitor. CP94/0173571-9

ANA MARIA TEIXEIRA RICO MACIEL, 0723401-016, Enfermeira, Departamento de Epidemiologia, certidão de óbito nº 38.623/18.08.94, solicita licença no período de 12.08.94 a 19.08.94, 08 dias, em virtude do falecimento de seu genitor. CP94/0173554-3

SELMA LIMA RODRIGUES, 0093238-013, Farmaceutica Bioquímica, Laccen, certidão de óbito nº 38.617/16.08.94, solicita licença no período de 11.08.94 a 18.08.94, 08 dias, em virtude do falecimento de sua genitora. CP94/0173587-5

MARIA ALAIDE QUAREZMA PANTOJA, 5256470-013, Auxiliar de Informática, C.S./Abastecimento, certidão de óbito nº 3.276/02.04.94, solicita licença no período de 01.04.94 a 08.04.94, 08 dias, em virtude do falecimento de sua genitora. CP94/0173579-4

LINDA CASTRO DE LIMA, 5521378-017, Auxiliar de Informática, UM/Prata, certidão de óbito nº 438/25.07.94, solicita licença no período de 24.07.94 a 31.07.94, 08 dias, em virtude do falecimento de seu irmão. CP94/0173595-6

MARIA ANA LIA DE ARAUJO LIMA, 3275191-023, Enfermeira, U.M./Barcarena, certidão de óbito nº 44.903/31.08.94, solicita licença no período de 28.08.94 a 04.09.94, 08 dias, em virtude do falecimento de seu esposo. CP94/0173603-0

MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA ROSA, 0091707-015, Auxiliar de Saúde, U.M./Barcarena, certidão de óbito nº 38.635/22.08.94, solicita licença no período de 07.08.94 a 14.08.94, 08 dias, em virtude do falecimento de seu genitor. CP94/0173504-9

JULIA DO NASCIMENTO BEZERRA, 5522218-018, Auxiliar de Saúde, UM/Prata, certidão de óbito nº 2.112/23.05.94, solicita licença no período de 20.05.94 a 27.05.94, 08 dias, em virtude do falecimento de sua genitora. CP94/0173596-4

PÁRULO ROBERTO DE BARROS MORAIS, 5102987-013, Médico, Hosp. Abelar dos Santos, certidão de óbito nº 38.635/22.08.94, solicita licença no período de 18.08.94 a 25.08.94, 08 dias, em virtude do falecimento de sua irmã. CP94/0173588-3

BENEDITO CRISPIM DA GRAÇA, 0110612-014, Motorista, U.M./Tomé-Açu, certidão de óbito nº 1.706/02.09.94, solicita licença no período de 30.08.94 a 06.09.94, 08 dias, em virtude do falecimento de sua genitora. CP94/0173580-8

EDUARDO CARLOS CRISPIM BAIÃO, 0106399-013, Agente de Saneamento U.M./Tomé-Açu, certidão de óbito nº 1.706/02.09.94, solicita licença no período de 30.08.94 a 06.09.94, 08 dias, em virtude do falecimento de sua genitora. CP94/0173649-9

ERRATA:
Fica retificado na port. 974/10.08.94, referente a licença especial da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, 0101745-011.

ONDE LE-SE: MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO
LEIA-SE: MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FREITAS

Fica retificado na port. 0688/06.07.92, referente a licença especial da servidora RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, 0092584-018.
ONDE LE-SE: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA
Agente de Artes Práticas

LEIA-SE: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA CP94/0173634-0
Agente de Portaria

REPUBLICACÃO:

ERRATA:

Fica retificado na port. 1074/18.11.93, referente a licença especial da servidora RAIMUNDA MARTINHA SOUZA CASTRO, 0101400-013.
ONDE LE-SE: 01.12.93 a 28.02.94 (30 dias)
LEIA-SE: 01.11.93 a 30.11.93 (30 dias)

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.641/21.01.94. CP94/0173617-0

PROROGACÃO DE LICENÇA:

L.M. 1181/25.05.94-RAIMUNDO PAULINO SANTANA, 0077704-013, Agente Administrativo, DVS, no período de 27.05.94 a 25.07.94, 60 dias.
Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.719/17.05.94. CP94/0173609-0

PROROGACÃO DE LICENÇA:

L.M. 0894/06.04.94-EDNA CORVELO FERREIRA, 5160260-014, Agente de Saúde, C.S./Castanhal, no período de 01.05.94 a 30.05.94, 30 dias.
Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.732/06.06.94. CP94/0173625-1

LICENÇA SAÚDE:

L.M. 0001/15.03.94-IVONILDES DO ROSARIO BAETA, 0105309-011, Agente de Saúde, U.M./Sacramento, no período de 23.03.94 a 21.04.94, 30 dias. CP94/0173572-7

L.M. 005/04.04.94-IVONILDES DO ROSARIO BAETA, 0105309-011, Agente de Saúde, U.M./Sacramento, no período de 22.04.94 a 21.05.94, 30 dias.
Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.746/24.06.94. CP94/0173633-2

LICENÇA SAÚDE:

L.M. 26/25.05.94-GENILCE FERREIRA DE JESUS, 5486114-015, Auxiliar de Saúde, U.M./Prata, no período de 25.05.94 a 31.05.94, 07 dias.

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.781/15.08.94. CP94/0173665-0

PENALIDADE:

Port. 017/17.05.94-Aplicar ao servidor RAIMUNDO JADIR MUGUEIRA DA ROCHA, 5231574-018, Agente Administrativo, U.M./Irituia, a penalidade de 05 dias de suspensão de acordo com o art. 189, parágrafo 3º da Lei 5.810/24.01.94, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado. CP94/0173673-1

Port. 017/11.05.94-Aplicar ao servidor AMAURI DA COSTA DUARTE, 0724580-010, Agente de Saúde, C.S./Capitão Poço, a penalidade de 05 dias de suspensão de acordo com a Lei 5.810/24.01.94, art. 189 parágrafo 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.789/25.08.94. CP94/0173681-2

LICENÇA ESPECIAL:

Port. 823/22.07.94-DETERMINAR, Licença Especial a servidora ANE LENE SOARES DA ROCHA, 0120421-016, Assistente Social, DRH, que lhe foi concedida através da port. 0419/03.05.93, correspondente ao quinquênio de 21.01.86 a 21.01.91, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0173573-5

Port. 839/26.07.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora NOMEIA GOMES DE MORAES, 0114081-017, Agente de Saúde, U.M./Rio Maria, correspondente ao triênio de 01.07.88 a 01.07.91, no período de 01.08.94 a 30.08.94, 30 dias. CP94/0173581-6

Port. 792/20.07.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora MARIA TEREZA DE JESUS SANTOS LIMA, 0076422-010, Agente de Portaria, Hospital Abelar dos Santos, correspondente ao triênio de 01.03.87 a 01.03.90, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias. CP94/0173562-0

Port. 834/25.07.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora ANTONIA DE LIMA PINTO, 0078409-018, Agente de Portaria, U.M./Paragominas, correspondente ao triênio de 01.12.90 a 01.12.93, no período de 01.08.94 a 29.09.94, 60 dias.

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.778/10.08.94. CP94/0173612-0

LICENÇA ESPECIAL:

Port. 1051/17.08.94-CONCEDER, Licença Prêmio ao servidor JOSE AGUIAR TOMAZ DE SOUZA, 5096286-010, Datilógrafo, C.S./Satélite, correspondente ao triênio de 01.09.89 a 01.09.92, no período de 15.07.94 a 13.08.94, 30 dias.

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.808/23.09.94. CP94/0173626-0

LICENÇA ESPECIAL:

Port. 1181/09.09.94-CONCEDER, Licença Prêmio a servidora LUISA MEDEIROS DE SOUZA NEVES, 0118931-012, Médica, C.S./Satélite, correspondente ao triênio de 10.09.89 a 10.09.92, no período de 15.08.94 a 13.10.94, 60 dias.

Obs: Republicado por ter saído com incorreção no DOE 27.817/07.10.94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Outubro de 1994.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

RESUMO DE PORTARIAS

TORNAR SEM EFEITO:

Port. 1495/31.10.94-Tornar sem efeito as férias da servidora DAISE FRANCISCA BEMERGUI, 0122343-017, do mês de Fevereiro/94, concedida através da port. coletiva 72/24.01.94, publicada no DOE 27.643/25.01.94. CP94/0173589-1

Port. 1496/31.10.94-Tornar sem efeito as férias da servidora MARIA GRACIETE GOMES, 0105651-011, do mês de Fevereiro/94, concedida através da port. coletiva 72/24.01.94, publicada no DOE 27.643/25.01.94. CP94/0173597-2

Port. 1497/31.10.94-Tornar sem efeito a publicação da errata do servidor HEITOR AGUIAR DE OLIVEIRA, 3192571-028, publicada no DOE 27.476/26.05.93. CP94/0173605-7

Port. 1498/31.10.94-Tornar sem efeito a publicação das portarias 040, 041, 042/17.05.94, publicada no DOE 27.789/25.08.94, dos servidores abaixo relacionados referente a penalidade de repreensão, as quais foram publicadas em duplicidade.
- 5557364-010 SILVIO COSTA NETO port. 040
- 5322839-014 ROSA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS port. 042
- 0729884-018 RAIMUNDA LUCIA ROSA RIBEIRO port. 042

Port. 1499/31.10.94-Tornar sem efeito as férias do servidor GILVANDINO RODRIGUES GALVÃO, 5486084-014, do mês de Setembro/94, concedida através da port. coletiva 1049/18.08.94, publicada no DOE 27.786/22.08.94. CP94/0173606-5

Port. 1500/31.10.94-Tornar sem efeito as férias da servidora CAROLINA SILVA OLIVEIRA MONTEIRO, 3236862-020, do mês de Julho/94, concedida através da port. coletiva 687/27.06.94, publicada no DOE 27.749/29.06.94, em virtude de encontrar-se de licença saúde. CP94/0173598-0

Port. 1501/31.10.94-Tornar sem efeito as férias do servidor ALBERTO LUIS BENTES DA SILVA, 0538272-025, do mês de Julho/94, concedida através da port. coletiva 654/21.06.94, publicada no DOE 27.744/22.06.94, em virtude de encontrar-se de licença para acompanhar pessoa da família. CP94/0173590-5

Port. 1502/31.10.94-Tornar sem efeito as férias do servidor SERAFIM BORGES FERNANDES, 0725498-013, do mês de Agosto/94, concedida através da port. coletiva 786/19.07.94, publicada no DOE 27.764/21.07.94, em virtude de encontrar-se de licença saúde. CP94/0173548-8

Port. 1503/31.10.94-Tornar sem efeito as férias do servidor JOSE NIBANAR SOARES PAMPOLHA, 0102970-010, do mês de Agosto/94, concedida através da port. coletiva 786/19.07.94, publicada no DOE 27.764/21.07.94, em virtude de encontrar-se de licença saúde. CP94/0173592-4

Port. 1504/31.10.94-Tornar sem efeito as férias da servidora MARIA DE NAZARE FREITAS DE VASCONCELOS, 5322367-011, do mês de Setembro/94, concedida através da port. coletiva 1049/18.08.94,

publicado no DOE 27.786/22.08.94, em virtude de encontrar-se de licença repouso. CP94/0173574-3

Port. 1505/31.10.94-Tornar sem efeito as férias da servidora MARIZA SILVA NASCIMENTO, 5304075-019, do mês de Novembro/94, concedida através da port. coletiva 1424/18.10.94, em virtude de encontrar-se de licença repouso. CP94/0173689-8

ERRATA:

Na port. coletiva 501/25.05.94, publicada no DOE 27.725/25.05.94, da servidora MARIA JOSE VIEIRA, 0090719-011.

ONDE LE-SE: férias no mês de Junho/94

LEIA-SE: férias no período de 07.06.94 a 06.07.94 CP94/0173545-0

Na port. coletiva 786/19.07.94, publicada no DOE 27.764/21.07.94, da servidora MARIA JOSE SILVA BRITO, 0352900-028,
ONDE LE-SE: férias no mês de Agosto/94

LEIA-SE: férias no período de 13.08.94 a 11.09.94 CP94/0173547-6

Na port. coletiva 1039/17.08.94, publicada no DOE 27.784/18.08.94, da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA SILVA, 0307734-020
ONDE LE-SE: férias no mês de Setembro/94

LEIA-SE: férias no período de 14.09.94 a 13.10.94 CP94/0173555-7

Na port. coletiva 1356/14.10.94, publicada no DOE 27.823/19.10.94, da servidora ANA CRISTINA RODRIGUES NEVES, 0729892-010,
ONDE LE-SE: férias no mês de Setembro/94

LEIA-SE: férias no período de 13.09.94 a 12.10.94 CP94/0173548-4

Na port. coletiva 1424/18.10.94, publicada no DOE 27.823/19.10.94, da servidora VANEIDE PEREIRA DA COSTA, 2004976-027,
ONDE LE-SE: férias no mês de Novembro/94

LEIA-SE: férias no período de 15.11.94 a 14.12.94 CP94/0173556-5

Na port. coletiva 1424/18.10.94, publicada no DOE 27.823/19.10.94, do servidor JOSE SILVERIO NUNES DA FONSECA, 5323762-011,
ONDE LE-SE: férias no mês de Novembro/94

LEIA-SE: férias no período de 04.11.94 a 03.12.94.

CONCEDER FÉRIAS:

Port. 1506/31.10.94-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Outubro/94, ex 94. CP94/0173518-9

0122343-017 DAISE FRANCISCA BEMERGUI CP94/0173650-2
0118192-014 MARIA IRACEMA COSTA
0085944-022 JOÃO DOS SANTOS MOTA

Port. 1507/31.10.94-Conceder férias ao servidor ZUILO PINTO MACHADO, 0109061-013, Agente de Saneamento, C.S./Bujarú, referente ao mês de Janeiro/91, ex 91. CP94/0173607-3

Port. 1508/31.10.94-Conceder férias a servidora MARIA LEILA SILVA DOS SANTOS, 0087734-016, Agente de Saúde, URE/Reduto, no período de 25.07.94 a 23.08.94, ex 94. CP94/0173600-6

Port. 1509/31.10.94-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Novembro/94, ex 94.

0086568-019 RAIMUNDO NELSON SOUZA DA SILVA
5552338-017 PILAR MARIA DE OLIVEIRA MORAES
0105783-029 JANE DE ALMEIDA PEREIRA
5557348-016 VICENTE AUGUSTO MORAES MACHADO
5108780-019 SANDRA DE NAZARE PADILHA FERREIRA
5323819-016 OSMAR DE LIMA MOTA

5446392-018 ROSE MARY OLIVEIRA LIMA DA COSTA CP94/0173564-6

Port. 1510/31.10.94-Conceder férias a servidora VICENCIA RIBEIRO DA COSTA, 0124222-010, Agente de Artes Práticas, U.M./Conceição do Araguaia, referente ao mês de Agosto/91, ex 91.

Port. 1511/31.10.94-Conceder férias a servidora ZELIA MATIAS DA COSTA, 0101389-014, Agente de Saúde, HCGV, referente ao mês de Julho/91, ex 91. CP94/0173608-1

Port. 1512/31.10.94-Conceder férias a servidora INOCENCIA CRISTINA DA ROCHA GOMES, 5446708-016, Ag. Administrativo, U.M./Tavares Bastos, no período de 06.10.94 a 04.11.94. CP94/0173549-2

Port. 1513/31.10.94-Conceder férias aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de Setembro/94, ex 94.

5325951-018 ELIENE SOUSA DO VALE
5304830-010 DILSON LUZIA RODRIGUES
5325994-015 ANA CLAUDIA PEREIRA BARROS
5321794-016 ALZIRA DOS SANTOS NASCIMENTO

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 31 de Outubro de 1994.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 1299/06.10.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO MONATO RIBEIRO DIAS, 0121380-016, Ag. Portaria, U.M./C. Nova Vi, correspondente ao triênio de 01.12.90 a 01.12.93, no período de 01.10.94 a 29.11.94, 60 dias. CP94/0173592-1

Port. 1298/06.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RAYMUNDA MONATA SA FAILACHE, 0093599-015, Médico, C.S./Nazare, correspondente ao triênio de 20.05.78 a 20.05.81, no período de 04.10.94 a 02.11.78, 60 dias. CP94/0173584-0

Port. 1300/06.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RAIMUNDO DA CRAVEIRO DA COSTA, 0109738-013, Ag. Saúde, C.S./Bujarú, correspondente ao triênio de 15.05.87 a 15.05.90, no período de 01.09.94 a 30.10.94, 60 dias. CP94/0173576-0

Port. 1279/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RAIMUNDO LOPES GASPARI, 5160022-012, Ag. Art. Práticas, C.S./Castanhal, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.10.94 a 29.11.90, 60 dias. CP94/0173599-9

Port. 1295/06.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora RAIMUNDO MONATO MONTEIRO DA COSTA, 5160944-019, Ag. Portaria, URE/S. Pen tal, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.09.94 a 30.10.94, 60 dias. CP94/0173591-3

Port. 1293/06.10.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO EDSON DA SILVA AMARAL, 0107964-015, Ag. Portaria, C.S./Timbo-teua, correspondente ao triênio de 14.07.91 a 14.07.94, no período de 01.09.94 a 30.10.94, 60 dias. CP94/0173583-2

Port. 1305/11.10.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor RAIMUNDO ANTONIO XAVIER DA SILVA, 0115240-010, Tec. Laboratório, C.S./Pedreira, correspondente ao triênio de 30.08.88 a 30.08.91, no período de 01.09.94 a 30.10.94, 60 dias. CP94/0173575-1

QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Port. 1287/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora REGINA CELIA DA SILVA, 5045401-020, Desenhista, D.P.A. Obras, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.09.94 a 30.10.94, 60 dias. CP94/0173709-6

Port. 1292/06.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora REMILDA DAS NEVES LEAL, 5147085-017, Aux. Saúde, U.M/Marambaia, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.09.94 a 30.09.94, 30 dias. CP94/0173717-7

Port. 1289/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora REGIANE DO SOCORRO FURTADO BARROS, 0722944-016, Aux. Informática, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 01.09.94 a 30.10.94, 60 dias, C.S/Guamã. CP94/0173725-8

Port. 1281/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora REGINA CELIA BARROSO SALDANHA, 0109096-019, Enfermeira, DCP, correspondente ao triênio de 01.07.82 a 01.07.85, no período de 21.10.94 a 19.12.94, 60 dias. CP94/0173733-9

Port. 1150/01.09.94-DETERMINAR Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARETH GUEDES DE OLIVEIRA, 0080691-015, Tec. Planejamento, N.S. Planejamento, que lhe foi concedida através da Port. 693/24.06.94, correspondente ao triênio de 01.03.88 a 01.03.91, no período de 22.06.94 a 21.07.94, 30 dias. CP94/0173704-5

Port. 1268/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA INES DOS SANTOS FONSECA, 0101435-019, Tec. Contabilidade, HCGV, correspondente ao triênio de 02.05.90 a 02.05.93, no período de 03.10.94 a 01.12.94, 60 dias. CP94/0173566-9

Port. 1267/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MAURICIA DA SILVA SOARES, 0098006-012, Aux. Saúde, C.S/Cremação, correspondente ao triênio de 01.03.87 a 01.03.90, no período de 18.07.94 a 15.09.94, 60 dias. CP94/0173656-1

Port. 1266/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE JESUS SOUZA PALHETA, 5077630-014, Ag. Portaria, HCGV, correspondente ao triênio de 15.03.89 a 15.03.92, no período de 03.10.94 a 01.12.94, 60 dias. CP94/0173614-6

Port. 1265/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor MANOEL DE JESUS QUARESMA FERREIRA, 0121002-013, Ag. Portaria, U.M/Maritu ba, correspondente ao triênio de 30.08.83 a 30.08.86, no período de 03.10.94 a 01.11.94, 30 dias. CP94/0173615-4

Port. 1334/13.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE FÁTIMA RUELA DE AZEVEDO, 0115282-010, Enfermeira, U.M/ Marambaia, correspondente ao triênio de 01.09.90 a 01.09.93, no período de 03.10.94 a 01.11.94, 30 dias. CP94/0173616-2

Port. 1335/13.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA LÚCIA SANTOS ALMEIDA, 0720798-017, Farmacêutica, U.M/A.C. Rodrigues, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 03.10.94 a 01.11.94, 30 dias. CP94/0173624-3

Port. 1336/13.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MATHIAS, 0104710-010, Ag. Saúde, U.M/Mosqueiro, correspondente ao triênio de 01.06.85 a 01.06.88, no período de 06.10.94 a 04.11.94, 30 dias. CP94/0173622-7

Port. 1337/13.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARLY WILHENA DA SILVA MORAES, 6067344-025, Enfermeira, HCGV, correspondente ao triênio de 12.11.79 a 12.11.82, no período de 03.10.94 a 01.12.94, 60 dias. CP94/0173623-5

Port. 1338/13.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA ROSA SOUZA DA SILVA, 5155998-016, Ag. Portaria, C.S/Satélite, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 16.09.94 a 15.10.94, 30 dias. CP94/0173632-4

Port. 1274/04.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS MARTINS RIBEIRO, 0299626-018, Professor, Deptº Epidemiologia, correspondente ao triênio de 13.09.76 a 13.09.79, no período de 01.10.94 a 29.11.94, 60 dias. CP94/0173631-6

Port. 1206/30.09.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA JOSÉ COSTA MORAES, 0771597-011, Ag. Administrativo, D.E.O.F., correspondente ao triênio de 25.02.90 a 25.02.93, no período de 01.10.94 a 29.11.94, 60 dias. CP94/0173630-8

Port. 1246/03.10.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora MARIA JOSÉ COSTA MORAES, 0771597-011, Ag. Administrativo, D.E.O.F., que lhe foi concedida através da Port. 986/21.08.90, correspondente ao quinquênio de 25.02.85 a 25.02.90, no período de 01.09.94 a 30.09.94, 30 dias. CP94/0173640-5

Port. 1272/07.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE NAZARETH BEZERRA DA COSTA, 5153336-014, Ag. Portaria, C.S/Maguari, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 01.09.94 a 30.10.94, 60 dias. CP94/0173648-0

Port. 1269/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA ANGELICA BARBOSA GOMES, 3258653-026, Aux. Saúde, HCGV, correspondente ao triênio de 30.10.90 a 30.10.93, no período de 03.10.94 a 01.12.94, 60 dias. CP94/0173664-2

Port. 1277/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor MARCELLINO GUILHERME CORDEIRO DINIZ, 5082498-010, Ag. Administrativo, HCGV, correspondente ao triênio de 24.04.89 a 24.04.92, no período de 03.10.94 a 01.12.94, 60 dias. CP94/0173672-3

Port. 1273/13.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DE BELEM BENTES COSTA, 0726672-012, Ag. Administrativo, U.M/Mosqueiro, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 05.09.94 a 03.11.94, 60 dias. CP94/0173696-0

Port. 1275/13.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE OLIVEIRA, 0095095-018, Enfermeira, C.S/Ananindeua, correspondente ao triênio de 01.03.85 a 01.03.88, no período de 01.09.94 a 30.10.94, 60 dias. CP94/0173565-4

Port. 1270/07.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA ZULAIR DOS SANTOS PANTOJA, 0722120-010, Ag. Saúde, C.S/Providência, correspondente ao triênio de 13.06.91 a 13.06.94, no período de 01.09.94 a 30.09.94, 30 dias. CP94/0173639-1

Port. 1333/13.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA ELDENORA RODRIGUES LOPES, 5118360-026, Aux. Saúde, C.S/Jaderlandia, correspondente ao triênio de 21.09.87 a 21.09.90, no período de 03.10.94 a 01.11.94, 30 dias. CP94/0173638-3

Port. 1331/13.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora MARIA GRACIETE SILVA DE MENEZES, 0096369-019, Enfermeira, URE/Dr.M. Can dia, correspondente ao triênio de 02.05.86 a 02.05.89, no período de 03.10.94 a 01.12.94, 60 dias. CP94/0173546-4

Port. 1283/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ELZA MARIA NASCIMENTO LIMA, 0729027-018, Aux. Saúde, C.S/Guamã, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 03.10.94 a 01.12.94, 60 dias. CP94/0173647-2

Port. 1301/07.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora EMILIA VERINA LISBOA PAIVA, 5177480-013, Médico, U.E/A.J. Paulo II, correspondente ao triênio de 01.02.91 a 01.02.94, no período de 10.10.94 a 08.11.94, 30 dias. CP94/0173655-3

Port. 1221/30.09.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora EUNICE BATISTA DE LIMA OLIVEIRA, 0081035-018, Ag. Administrativo, Gabine te, correspondente ao triênio de 15.05.51 a 15.05.54, no período de 03.10.94 a 01.12.94, 60 dias. CP94/0173654-5

Port. 1253/04.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ARLINE ASTUR VALDES, 5077001-010, Aux. Saúde, HCGV, correspondente ao triênio de 15.03.89 a 15.03.92, no período de 04.10.94 a 02.11.94, 30 dias. CP94/0173663-4

Port. 1202/30.09.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora ANA MARIA GOES BARATA, 0077313-010, Ass. Social, HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 482/20.04.90, correspondente ao decênio intercalado de 12.04.78 a 17.03.81 e 29.12.81 a 19.01.89, no período de 04.10.94 a 02.12.94, 60 dias. CP94/0173680-4

Port. 1248/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora VANIA GABRIELA LAURIA, 0105856-019, Médica, C.S/Cremação, correspondente ao triênio de 10.06.85 a 10.06.88, no período de 17.10.94 a 15.12.94, 60 dias. CP94/0173680-0

Port. 1290/06.10.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora VERA LUCIA BENTES DE FIGUEIREDO, 0115932-016, Ag. Saúde, C.S/Guamã, que lhe foi concedida através da Port. 377/23.10.87, correspondente ao quinquênio de 19.11.81 a 19.11.86, no período de 01.09.94 a 30.09.94, 30 dias. CP94/0173712-6

Port. 1223/04.10.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora VERA LÚCIA BARBOSA DA SILVA, 0103233-012, Aux. Engenharia DPAO, que lhe foi concedida através da Port. 433/06.05.93, correspondente ao quinquênio de 01.03.83 a 01.03.88, no período de 01.09.94 a 30.09.94, 30 dias. CP94/0173532-8

Port. 1236/04.10.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor CORIO-LANDO MARTINS COSTA, 5157757-014, Ag. Portaria, HCGV, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 03.10.94 a 01.11.94, 30 dias. CP94/0173671-5

Port. 1280/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CLEIDE ELMA PEREIRA RIBEIRO, 0721018-012, Enfermeira, DCP, correspondente ao triênio de 13.06.86 a 13.06.89, no período de 15.10.94 a 13.12.94, 60 dias. CP94/0173662-6

Port. 1282/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora CLEIDE MONTEIRO OLIVEIRA, 3240940-024, Ass. Social, HCGV, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 19.09.94 a 18.10.94, 30 dias. CP94/0173670-7

Port. 1249/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora LILA CAROLINA MARINHO DE PINA, 0089770-011, Odontóloga, C.S/Guamã, correspondente ao triênio de 24.12.84 a 24.12.87, no período de 01.09.94 a 30.09.94, 30 dias. CP94/0173679-0

Port. 1244/04.10.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora LUCIENE MARIA MACHADO DE CARVALHO, 0092258-011, Advogada, Ass. Jurídica, que lhe foi concedida através da Port. 067/17.01.94, correspondente ao quinquênio de 09.02.84 a 09.02.89, no período de 12.09.94 a 11.10.94, 30 dias. CP94/0173678-2

Port. 1271/07.10.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora BE MEDITA CARDOSO BARBOSA, 3100072-016, Tec. Laboratório, C.S/Jurunas, que lhe foi concedida através da Port. 531/05.08.91, correspondente ao decênio de 16.09.69 a 16.09.79, no período de 03.10.94 a 01.11.94, 30 dias. CP94/0173687-1

Port. 978/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora TATIANA MELEN BRAGA, 5188008-017, Ag. Administrativo, URES/Reduto, correspondente ao triênio de 29.04.91 a 29.04.94, no período de 25.10.94 a 23.11.94, 30 dias. CP94/0173686-3

Port. 1250/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio ao servidor HAILSON ALVES DE ARAÚJO, 0095109-015, Ag. Portaria, C.S/Cremação, correspondente ao triênio de 01.03.90 a 01.03.93, no período de 18.10.94 a 16.12.94, 60 dias. CP94/0173695-2

Port. 1197/05.10.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora NAZARÉ AJURICADA AMARAL MUNIZ, 5167299-010, Engº Químico, DPA, que lhe foi concedida através da Port. 838/26.07.94, correspondente ao triênio de 02.01.91 a 02.01.94, no período de 04.10.94 a 02.11.94, 30 dias. CP94/0173694-4

Port. 1286/05.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora ZENIL DAS GRAÇAS GOMES ALVES, 0098728-017, Ag. Saúde, C.S/Curralinho, correspondente ao triênio de 13.08.85 a 13.08.88, no período de 01.10.94 a 30.12.94, 60 dias. CP94/0173703-7

Port. 1296/06.10.94-DETERMINAR Licença Especial a servidora KEN SOARES XAVIER, 0723304-012, Ag. Administrativo, HCGV, que lhe foi concedida através da Port. 515/02.05.91, correspondente ao quinquênio de 01.01.86 a 01.01.91, no período de 03.09.94 a 01.11.94, 30 dias. CP94/0173702-9

Port. 1255/04.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora SUELI SANTOS DE AZEVEDO, 0085480-013, Médico, DRH, correspondente ao triênio de 16.11.89 a 16.11.92, no período de 04.10.94 a 02.12.94, 60 dias. CP94/0173711-8

Port. 1239/04.10.94-CONCEDER Licença Prêmio a servidora DURVALINA SERRÃO PINTO, 5146658-018, Enfermeira, DRH, correspondente ao triênio de 02.07.90 a 02.07.93, no período de 31.10.94 a 28.12.94, 60 dias. CP94/0173711-8

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUI

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em: 25.10.94.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV/DRH

CP94/0173468-2

(Fat. nº 1080, Reg. nº 1080, Dia: 03/11/94)

ERRATA

Port. 2036/19.10.94 Designar OZELIA MARIA LIMA VALENTE, Agente de Saúde, para exercer a Função Grati ficada de Chefe FG-3, do Setor de Serviços Gerais/ Seção de Apoio Administrativo da Unidade Mista de Jacundá, a contar de 01.09.94.

UBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.830/31.10.94.

RESUMO DE PORTARIA CP94/0173460-7

Port. 2033/11.10.94 Remover a contar de 07.03.94, FRANCELINA DE FATIMA DE AZEVEDO CORREA, Agente de

Saúde, do Centro de Saúde/Jurunas, para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 h. semanais. CP94/0173428-3

Port. 2034/11.10.94 Remover a contar de 07.03.94, ANA CRISTINA CARVALHO RODRIGUES, Auxiliar de Saúde, da Unidade Especial Hospital Juliano Moreira, para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 40 h. semanais. CP94/0173420-8

ERRATA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CONTRATADO: JAMAINA DA SILVA PARENTE

CARGO: Agente de Portaria

LOTACÃO: Diretoria Técnica

CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais

VIGÊNCIA: 01.03.94 a 30.08.94.

VENCIAMENTO: R\$ 64,79

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.003-3111-81

ORÇ: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.644/25.02.94

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUI

JOSÉ ROBERTO VELLOZO
Secretário de Estado de Saúde

(Fat. nº 1081, Reg. nº 1081, Dia: 03/11/94)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 409/94-DG- DESIGNAR, JOSÉ RAIMUNDO M. SILVA ARIAS, JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA BRITO e IVANA MARTINS DE ARAÚJO, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurarem os fatos ocorridos e apresentarem no prazo de 10 (dez) dias o relatório conclusivo a esta Diretoria Geral. CP94/0173610-3

PORTARIA Nº 408/94-DG/HSE DISTRATAR, PAULO TARCISIO CECIM SOA SANTOS ANISCE, Agente Administrativo, a partir de 26.10.94, contratado sob o regime de Lei Complementar 07/91 - Servidor Temporário. CP94/0173720-7

PORTARIA Nº 407/94-DG/HSE DISTRATAR, CLÁUDIA MARCIA BORDAT NORONHA BLANCO, Fisioterapeuta, contratada sob o Regime de Lei Complementar nº 07/91, a partir de 31.10.94. CP94/0173726-2

PORTARIA Nº 403/94-DG/HSE REMANEJAR, PAULO ROBERTO ROFFÉ BORGES, Médico, a partir de 31.10.94, lotado na Clínica Urológica para a Divisão de Contas Médicas deste Hospital, por conveniência de serviço.

Belém, 01 de novembro de 1994.

Dr. MARIO DE NAZARETH CHAVES PASCOI

DIRETOR GERAL - HSE

CP94/0173540-9

(Fat. nº 1076, Reg. nº 1076, Dia: 03/11/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 073/94.

OBJETO: MATERIAL DE CONSUMO.

EDITAL: Os editais encontram-se à disposição dos interessados na Sala B-31, 1º andar prédio da SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

PRESIDENTE: AMÉLIA DAS GRAÇAS SILVA MAGINA.

Belém, 01 de novembro de 1994

CP94/0173611-1

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 008/94

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro, KM 10 S/Nº, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Educação, nomeado através do Decreto Governamental publicado no D.O.E. nº 27.749 de 29.06.94, Profº. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO, no âmbito de suas atribuições legais resolve considerar INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, para aquisição de 284 Kits contendo (07) Cartilhas sobre a prevenção e tratamento de: alcoolismo, tabagismo, DST, AIDS, tóxico, vegetarianismo e stress, com fundamento no inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de outubro de 1994.

Profº. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP94/0173675-8

Pág. 4

0044

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, decisão do Subsecretário de Estado de Educação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/94, por atender aos requisitos legais.

Belém, 21 de outubro de 1994.

Profa. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CP94/0173674-0

(Fat. nº 1082, Reg. nº 1082, Dia: 03/11/94)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

PORT. Nº 10745-94 de 26.08.94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 060
NOME: EST. C. R. L. RATO
MAT.: 0206296/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SALOMÉ DE CARVALHO/MARABÁ
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
LOCAL: CAMPUS UNIV. DO SUL DO PARÁ
PERÍODO: 22.08.94 a 29.09.94 CP94/0173682-0

PORT. Nº 11492-94 de 18.10.94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: DIRCINHA MARIA GONÇALVES CARVALHO
MAT.: 0206300/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ENEDINA S DE MELO/IG. MIRI
TRIÊNIO: 11.04.85 a 10.04.88 / 11.04.88 a 10.04.91
11.04.91 a 10.04.94
PERÍODO: 22.08.94 a 20.10.94 / 21.10.94 a 19.12.94
20.12.94 a 17.02.95 CP94/0173697-9

PORT. Nº 11804-94 de 27.10.94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: MARIA DO SOCORRO ANTUNES CORDEIRO
MAT.: 0206873/012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE STª BARBARA/IGARAPE MIRI
TRIÊNIO: 22.05.84 a 21.05.87 / 22.05.87 a 21.05.90
22.05.90 a 21.05.93
PERÍODO: 01.08.94 a 29.10.94 / 30.10.94 a 28.11.94
29.11.94 a 27.01.95 CP94/0173705-3

PORT. Nº 11805-94 de 27.10.94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: RAIMUNDA NERI LOBATO
MAT.: 0206296/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ENEDINA S DE MELO/IG. MIRI
TRIÊNIO: 11.04.80 a 10.04.83 / 11.04.83 a 10.04.86
11.04.86 a 10.04.89
PERÍODO: 01.08.94 a 29.09.94 / 30.09.94 a 28.11.94
29.11.94 a 27.01.95 CP94/0173713-4

PORT. Nº 11806-94 de 27.10.94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 180
NOME: JOANA CELIS PANTOJA NUNES
MAT.: 0206571/011
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ENEDINA S DE MELO/IG. MIRI
TRIÊNIO: 16.05.80 a 15.05.83 / 16.05.83 a 15.05.86
16.05.86 a 15.05.89
PERÍODO: 15.08.94 a 13.10.94 / 14.10.94 a 12.12.94
13.12.94 a 10.02.95 CP94/0173721-5

PORT. Nº 11807-94 de 27.10.94
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 120
NOME: MARIA DE FÁTIMA ANDRADE TELES
MAT.: 0549517/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE GOV ALACID NUNES/CAMETÁ
TRIÊNIO: 30.04.88 a 29.04.91 / 30.04.91 a 29.04.94
PERÍODO: 15.09.94 a 13.11.94 / 14.11.94 a 12.01.95
CP94/0173729-0

PORTARIAS DIVERSAS

AUTORIZAÇÃO P/ CURSO

PORT. Nº 11375-94 de 25.10.94
NOME: ANTONIO MANOEL DA SILVA
MAT.: 052 1426/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE RAIMUNDO R DE OLIVEIRA/
SANTA LUZIA DO PARÁ
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PROJETO GAVIÃO II
LOCAL: MUNIC. DE BRAGANÇA
PERÍODO: 17.01.94 a 08.03.94 CP94/0173690-1

PORT. Nº 11376-94 de 25.10.94
NOME: MARIA ANGELICA CORREA DOS SANTOS
MAT.: 0508020/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LUIZ P MARTIRES/BRAGANÇA
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LETRAS
LOCAL: CAMPUS UNIV. DE BRAGANÇA
PERÍODO: 04.07.94 a 06.08.94 CP94/0173698-7

PORT. Nº 11378-94 de 25.10.94
NOME: BENEDITA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA
MAT.: 0505943/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE YOLANDE CHAVES/BRAGANÇA
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. EM HISTÓRIA
LOCAL: CAMPUS UNIV. DE BRAGANÇA
PERÍODO: 01.08.94 a 13.08.94
LOCAL: CAMPUS UNIV. DE BRAGANÇA
PERÍODO: 01.08.94 a 13.08.94 CP94/0173706-1

PORT. Nº 11379-94 de 25.10.94
NOME: TEREZINHA MARTINS VILANOVA
MAT.: 0277126/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE O PEQUENO PRINCEPE/MARABÁ
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE EDUC. AMBIENTAL
LOCAL: CAMPUS UNIV. DE MARABÁ
PERÍODO: 12.08.94 a 07.02.95 CP94/0173714-2

PORT. Nº 11757-94 de 25.10.94
NOME: MARIA DO LIVRAMENTO ARAUJO ROCHA
MAT.: 0664057/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EDUARDO ANGELIM/PARAUPEBAS
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PEDAGOGIA

LOCAL: CAMPUS UNIV. DO SUL DO PARÁ, NÚCLEO DE PARÁ
UAPEBAS

PERÍODO: 01.08.94 a 22.08.94 CP94/0173722-3

PORT. Nº 11758-94 de 25.10.94
NOME: BERTOLINA DOS SANTOS SILVA
MAT.: 0784990/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE SALOMÉ DE CARVALHO/MARABÁ
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
LOCAL: CAMPUS UNIV. DO SUL DO PARÁ
PERÍODO: 15.08.94 a 26.01.95 CP94/0173730-4

PORTARIAS DIVERSAS - AUTORIZAÇÃO P/CURSO

PORT. Nº 11759-94 de 25.10.94
NOME: RAIMUNDA AMOJACY FERREIRA
MAT.: 0511838/019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AUGUSTO CORREA/BRAGANÇA
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. EM LETRAS
LOCAL: CAMPUS UNIV. DE BRAGANÇA
PERÍODO: 01.08.94 a 06.08.94 CP94/0173683-9

PORT. Nº 11760-94 de 25.10.94
NOME: JOSÉ LUIS BARBOSA VIEIRA
MAT.: 5058910/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EUCLIDES FIGUEIREDO/
PARAUPEBAS
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ORIENTAÇÃO EDUC.
LOCAL: CAMPUS UNIV. DO SUL DO PARÁ - NÚCLEO MARABÁ
PERÍODO: 01.08.94 a 17.08.94 CP94/0173619-7

PORT. Nº 11761-94 de 25.10.94
NOME: VALDELICE CARDOSO DOS SANTOS TRES
MAT.: 5435790/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE IRMª DULCE/PARAUPEBAS
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
LOCAL: CAMPUS UNIV. DO SUL DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.94 a 22.08.94 CP94/0173627-8

PORT. Nº 11762-94 de 25.10.94
NOME: ANTONIO NETO PEREIRA DE SOUSA
MAT.: 5358191/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EDUARDO ANGELIM/PARAUPEBAS
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
LOCAL: CAMPUS UNIV. DO SUL DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.94 a 22.08.94 CP94/0173635-9

PORT. Nº 11763-94 de 25.10.94
NOME: ERASMO RODRIGUES DE JESUS
MAT.: 6331190/015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EUCLIDES FIGUEIREDO/
PARAUPEBAS
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
LOCAL: CAMPUS UNIV. DO SUL DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.94 a 22.08.94 CP94/0173643-0

PORT. Nº 11764-94 de 25.10.94
NOME: ERENITA ALVES NOGUEIRA
MAT.: 0208256/018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EDUARDO ANGELIM/PARAUPEBAS
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
LOCAL: CAMPUS UNIV. DO SUL DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.94 a 22.08.94 CP94/0173651-0

PORT. Nº 11765-94 de 25.10.94
NOME: JOSÉ GOMES CARVALHO FILHO
MAT.: 5548765/010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE EDUARDO ANGELIM/PARAUPEBAS
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
LOCAL: CAMPUS UNIV. DO SUL DO PARÁ
PERÍODO: 01.08.94 a 22.08.94 CP94/0173659-6

PORT. Nº 11766-94 de 25.10.94
NOME: MARIA BULINA RABELO DE SOUSA FERNANDES
MAT.: 5067081/017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE URE/BRAGANÇA
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE LIC. EM CIÊNCIAS
SOCIAIS
LOCAL: CAMPUS UNIV. DE BRAGANÇA
PERÍODO: 11.07.94 a 19.08.94 CP94/0173691-0

PORT. Nº 11767-94 de 25.10.94
NOME: MATILDE MARIA DE SOUSA RIBEIRO
MAT.: 0506150/014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE LEANDRO L DA SILVEIRA/
BRAGANÇA
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE HISTÓRIA
LOCAL: CAMPUS UNIV. DE BRAGANÇA
PERÍODO: 11.07.94 a 13.08.94 CP94/0173667-7

DEMITIR

PORT. Nº 1361-B/94 de 19.10.94
NOME: JOSÉ BELMIRO TORRES ABUCATER
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO G LINS/ALTAMIRA
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 30.01.80

PORT. Nº 1362-B/94 de 19.10.94 CP94/0173699-5
NOME: JOSÉ BELMIRO TORRES ABUCATER
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO G LINS/ALTAMIRA
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 30.01.80

PORT. Nº 11374-94 de 25.10.94 CP94/0173707-0
NOME: FÁTIMA PINTO
MAT.: 5400422/017
CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE STª LUZIA/MOJU
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.04.94

PORT. Nº 11768-94 de 25.10.94 CP94/0173715-0
NOME: MARIA ALICE PEREIRA LOPES
MAT.: 5292662/019
CARGO/LOTAÇÃO: MERENDEIRA/EE STª ISABEL/ BREJO
GRANDE DO ARAGUAIA
MOTIVO: POR ABANDONO DE EMPREGO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.10.93

PORT. Nº 11769-94 de 25.10.94 CP94/0173723-1
NOME: CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA
MAT.: 5615585/015
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT./4ª URE/MARABÁ
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.03.94

CP94/0173731-2

PORT. Nº 11770-94 de 25.10.94
NOME: ROSALINA ALVES DE SOUZA SANTOS
MAT.: 0504041/037
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AGRIC.MUNIC.DR. EDGAR DE
CORDEIRO/BRAGANÇA

MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: A PARTIR DE 01.03.94

PORT. Nº 11771-94 de 25.10.94 CP94/0173620-0
NOME: REGINA MARIA SILVA BARROS
MAT.: 3222780-020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE URE DE ABAETETUBA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DEMISSÃO: 01.03.94 CP94/0173623-6

MANDAR SERVIR

PORT. Nº 1436/94 de 26.10.94
NOME: JOÃO BATISTA DA COSTA PINHEIRO
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE IRMª BARROS//IG.MIRI
NÍVEL: GD-2 (DIRETOR)
PERÍODO: ATE ULT. DELIBERAÇÃO CP94/0173636-7

PORT. Nº 11783/94 de 25.10.94
NOME: MARIA DAS DORES PINHEIRO DE OLIVEIRA
MAT.: 0280879-018
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE IRMª BARROS//IG.MIRI
NÍVEL: FG-3 (SECRETARIA)
PERÍODO: ATE ULT. DELIBERAÇÃO CP94/0173644-8

LICENÇA SAÚDE

PORT. Nº 8925/94 de 20.07.94
NOME: VANDERVALDO PANTOJA CARDOSO
MAT.: 5481228-013
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE BAIRO DO MORAISZÃO
PERÍODO: 20.06.94 a 29.07.94 CP94/0173652-9

PORT. Nº 8401/94 de 06.07.94
NOME: RAIMUNDA CABRAL TAVARES
MAT.: 0413615-014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE AURELIANA MONTEIRO//PONTA
DE PEDRAS
PERÍODO: 12.04.94 a 29.04.94 CP94/0173660-0

TORNAR SEM EFEITO

PORT. Nº 1431/94 de 25.10.94, T/S/EFEITO A PORT. Nº
06531/94 de 15.05.94 DE DESIGNAÇÃO
NOME: MANOEL DO ROSARIO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
MAT.: 0532410-018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE DR. JOSÉ MALCHER// COLARES
CP94/0173736-3

PORT. Nº 1397-B/94 de 19.10.94, T/S/EFEITO A PORT.
Nº 6054/81 de 04.06.81 DE ADMISSÃO
NOME: JOSE BELMIRO TORRES ABUCATER
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE ANTONIO G. LINS//ALTAMIRA
CP94/0173668-5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIAS DIVERSAS

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORT. Nº 127-94 de 01.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12 a 30.12.94
UNIDADE: EE DR ANGELO CESARINO/IGARAPE AÇÚ

PORT. Nº 492-94 de 18.12.94 CP94/0173676-6
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12 a 30.12.94
UNIDADE: 16ª URE/CAPANEMA CP94/0173684-7

PORT. Nº 493-94 de 18.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12 a 30.12.94
UNIDADE: EE UCUUBA/CAPANEMA CP94/0173692-8

PORT. Nº 495-94 de 19.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.12.94
UNIDADE: EE PROF APOLONIA P DOS SANTOS/CAPANEMA

PORT. Nº 60-94 de 13.09.94 CP94/0173700-2
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.10.94
UNIDADE: EE PAULA FASSINETTI/MUANÁ CP94/0173708-8

PORT. Nº 059-94 de 31.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.10.94
UNIDADE: ERC STª ANTONIO Mª ZACARIAS/S M DO GUAMÁ

PORT. Nº 058-94 de 24.08.94 CP94/0173716-9
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10 a 30.10.94
UNIDADE: EE LICURGO PEIXOTO/S MIGUEL DO GUAMÁ

PORT. Nº 056-94 de 12.08.94 CP94/0173724-0
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09 a 30.09.94
UNIDADE: EE LICURGO PEIXOTO/S MIGUEL DO GUAMÁ

PORT. Nº 055-94 de 13.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 14.01.95
UNIDADE: EE PROF FRANCº NUNES/RONDON DO PARÁ

PORT. Nº 53-94 de 28.09.94 CP94/0173732-0
ANO: 1994
UNIDADE: EE PE. JOSÉ FONTANELLA/RONDON DO PARÁ
PERÍODO: 01.12.94 a 14.01.95 / 01 a 30.12.94

PORT. Nº 52-94 de 29.09.94 CP94/0173893-9
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 14.01.95 / 01 a 30.12.94
UNIDADE: EE DR DIONÍSIO B DE CARVALHO/RONDON DO PA

CP94/0173877-7

PORTARIAS DIVERSAS - FÉRIAS

Port. nº 11778-94 de 25.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09.94 a 30.09.94
UNIDADE: EE Eduardo Angelin/Parauapebas

Port. nº 03-94 de 16.05.94 CP94/0173853-0
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.08.94 / 01 a 30.09.94
UNIDADE: EE Prof Abel Chaves/Baião

Port. nº 031-94 de 10.10.94 CP94/0173781-9
ANO: 1994
PERÍODO: 02.01.95 a 02.02.95 / 01.02.95 a 03.03.95

Port. nº 032-94 de 10.10.94 CP94/0173789-4
ANO: 1994
PERÍODO: 30.11.94 a 30.12.94
UNIDADE: EE Pacífico L da Costa/Garração do Norte

Port. nº 033-94 de 10.10.94 CP94/0173797-5
ANO: 1994
PERÍODO: 01.02 a 03.03.95 / 02.01 a 02.02.95
30.11.94 a 30.12.94 CP94/0173805-0

Port. nº 072-94 de 10.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11 a 30.11.94
UNIDADE: ERC Mundo Feliz/Garração do Norte

Port. nº 073-94 de 10.10.94 CP94/0173813-0
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11 a 30.11.94
UNIDADE: EE Prof Mário Brasil/Garração do Norte

Port. nº 73-94 de 01.10.94 CP94/0173821-1
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.12.94
UNIDADE: 118 URE/Maracanã CP94/0173829-7

Port. nº 76-94 de 17.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 20.10.94 a 03.12.94
UNIDADE: EE Prof Mário Brasil/Garração do Norte

Port. nº 78-94 de 01.10.94 CP94/0173837-8
ANO: 1994
PERÍODO: 15.11.94 a 30.12.94
UNIDADE: 118 URE/Maracanã CP94/0173845-9

Port. nº 079-94 de 18.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12 a 30.12.94
UNIDADE: 118 URE/Maracanã CP94/0173861-0

Port. nº 080-94 de 18.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12 a 30.12.94
UNIDADE: 118 URE/Maracanã CP94/0173869-6

PORT. 059-94 de 28.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12 a 30.12.94
UNIDADE: ERC D PEDRO I/RONDON DO PARÁ

PORT. Nº 060-94 de 13.10.94 CP94/0173885-8
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.12.94
UNIDADE: ERC LUCIOLO O RABELO/RONDON DO PARÁ

PORT. Nº 020-94 de 11.10.94 CP94/0173773-8
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: EE ANTONIO CANDIDO MACHADO/TERRA SANTA

PORT. Nº 17-94 de 07.10.94 CP94/0173765-7
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.12.94
UNIDADE: EE Mª BARBOSA DE ASSUNÇÃO/ALENQUER

PORT. Nº 18-94 de 07.10.94 CP94/0173757-6
ANO: 1994
PERÍODO: 01.07 a 14.08.94
UNIDADE: EE FULGÊNCIO SIMÕES/ALENQUER

PORT. Nº 477-94 de 05.10.94 CP94/0173749-5
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09 a 11.10.94
UNIDADE: EE ANEXO JOSÉ BONIFÁCIO/PEIXE BOI

PORT. Nº 65-94 de 15.10.94 CP94/0173741-0
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: ERC FRATERNIDADE/SOURE CP94/0173854-8

PORT. Nº 64-94 de 14.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: ERC CENTRO FILANTRÓPICO DE SOURE/SOURE

PORT. Nº 67-94 de 15.10.94 CP94/0173901-3
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: EE RAIMUNDO RAMOS/SOURE CP94/0173909-9

PORT. Nº 68-94 de 15.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: ERC DOMINGOS ACATAUASSU/SOURE

PORT. Nº 66-94 de 15.10.94 CP94/0173917-0
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: ERC FRATERNIDADE/SOURE CP94/0173925-0

PORT. Nº 69-94 de 15.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.12.94
UNIDADE: EE PROF EDDA DE S GONÇALVES/SOURE CP94/0173910-2

PORT. Nº 50-94 de 30.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94 / 01.11 a 15.12.94
UNIDADE: EE DOM ALONSO/SOURE CP94/0173862-9

PORT. Nº 52-94 de 13.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: EE RAIMUNDO DA SILVA RAMOS/SOURE

PORT. Nº 53-94 de 13.10.94 CP94/0173846-7
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: EE RAIMUNDO DA SILVA RAMOS/SOURE

PORT. Nº 54-94 de 13.10.94 CP94/0173838-6
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11 a 15.12.94 / 01 a 30.11.94
UNIDADE: ERC INST. STELLA MARIS/SOURE

PORT. Nº 55-94 de 13.10.94 CP94/0173870-0
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: EE DOM ALONSO/SOURE CP94/0173878-5

PORT. Nº 56-94 de 14.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11 / 01.11 a 15.12.94
UNIDADE: EE PROFª EDDA DE SOUSA GONÇALVES/SOURE

PORT. Nº 61-94 de 14.10.94 CP94/0173886-6
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94 / 01.11 a 15.12.94
UNIDADE: EE PROFª ANTONIA TAVARES/SOURE

PORT. Nº 62-94 de 14.10.94 CP94/0173894-7
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: 01 a 30.11.94 CP94/0173902-1

PORT. Nº 63-94 de 14.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: EE ALACID DA SILVA NUNES/SOURE

PORT. Nº 58-94 de 14.10.94 CP94/0173918-8
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94 / 01.11 a 15.12.94
UNIDADE: EE PROFª GASPARINO B DA SILVA/SOURE

PORT. Nº 59-94 de 14.10.94 CP94/0173926-9
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: EE PROFª GASPARINO B DA SILVA/SOURE

PORT. Nº 60-94 de 14.10.94 CP94/0173927-7
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94 / 01.11 a 15.12.94
CP94/0173919-6

PORT. Nº 12-94 de 07.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 07.12.94 a 06.01.95
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/XINGUARA

PORT. Nº 14-94 de 07.10.94 CP94/0173911-0
ANO: 1994
PERÍODO: 08.12.94 a 22.01.95 / 07.10.94 a 26.01.95
08.10.94 a 26.11.94
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/XINGUARA

PORT. Nº 11-94 de 07.10.94 CP94/0173830-0
ANO: 1994
PERÍODO: 12.12.94 a 10.01.95
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/XINGUARA CP94/0173822-0

PORT. Nº 13-94 de 07.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 12.12.94 a 10.01.95
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/XINGUARA CP94/0173814-9

PORT. Nº 10-94 de 07.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 12.12.94 a 20.01.95
UNIDADE: EE TANCREDO NEVES/XINGUARA

PORT. Nº 018-94 de 12.09.94 CP94/0173806-8
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.12.94
UNIDADE: EE PROF JOSÉ A GUERRA/MONTE DOURADO

PORT. Nº 030-94 de 01.10.94 CP94/0173798-3
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11 a 30.11.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 012-94 de 28.10.94 CP94/0173790-8
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.12.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/ STª Mª DAS BAREIRAS

PORT. Nº 029-94 de 01.09.94 CP94/0173792-7
ANO: 1994
PERÍODO: =L A E=:L=:)\$
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 030-94 de 01.09.94 CP94/0173774-6
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.10.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 027-94 de 01.09.94 CP94/0173766-5
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.12.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 026-94 de 01.09.94 CP94/0173758-4
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS CP94/0173750-9

PORT. Nº 025-94 de 29.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.12.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 026-94 de 01.10.94 CP94/0173742-6
ANO: 1994

PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 024-94 de 01.08.94 CP94/0173791-6
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.09.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 023-94 de 01.09.94 CP94/0173799-1
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.12.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 022-94 de 01.10.94 CP94/0173807-5
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 021-94 de 01.08.94 CP94/0173815-7
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.09.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 020-94 de 06.08.94 CP94/0173823-8
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.09.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 019-94 de 29.09.94 CP94/0173831-9
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 018-94 de 28.10.94 CP94/0173839-4
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.11.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 016-94 de 01.07.94 CP94/0173847-5
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.10.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORT. Nº 015-94 de 28.10.94 CP94/0173855-6
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.12.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRA

PORT. Nº 014-94 de 28.09.94 CP94/0173863-7
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.10.94
UNIDADE: EE CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS CP94/0173871-8

PORT. Nº 469-94 de 22.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09 a 11.10.94
UNIDADE: EE AUGUSTO CORREA/PEIXE BOI

PORT. Nº 468-94 de 22.09.94 CP94/0173879-3
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09 a 11.10.94
UNIDADE: EE FERNANDO GUILHON/PEIXE BOI

PORT. Nº 467-94 de 22.09.94 CP94/0173887-4
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09 a 11.10.94
UNIDADE: EE CASTELO BRANCO/PEIXE BOI

PORT. 466-94 de 22.09.94 CP94/0173895-5
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09 a 11.10.94
UNIDADE: EE JOÃO PAULO II/PEIXE BOI

PORT. Nº 465-94 de 22.09.94 CP94/0173903-0
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09 a 11.10.94
UNIDADE: EE MONS. JOSÉ Mª DO LAGO/PEIXE BOI

PORT. Nº 464-94 de 22.09.94 CP94/0173908-7
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09 a 11.10.94
UNIDADE: EE JONATHAS PONTES ATHIAS/PEIXE BOI

PORT. Nº 452-94 de 12.09.94 CP94/0173888-2
ANO: 1994
PERÍODO: =L:L= A E=:L=:)\$
UNIDADE: EE PROFª Mª LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA

PORT. Nº 451-94 de 12.09.94 CP94/0173896-3
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10 a 30.10.94
UNIDADE: EE PRFª Mª LUIZA AMARAL/NOVA TIMBOTEUA

PORT. Nº 479-94 de 05.10.94 CP94/0173904-8
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09 a 11.10.94
UNIDADE: EE EDGAR JOAQUIM PEREIRA/PEIXE BOI

PORT. Nº 478-94 de 05.10.94 CP94/0173912-9
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09 a 11.10.94
UNIDADE: EE Mª DA SILVA NUNES/PEIXE BOI

PORT. Nº 036-94 de 29.08.94 CP94/0173920-0
ANO: 1994
PERÍODO: 01 a 30.07.94
UNIDADE: EE NO MUNIC. DE STª ANTONIO DO TAUÁ

PORT. Nº 10337-94 de 19.08.94 CP94/0173928-5
ANO: 1994
PERÍODO: 19.10.94 a 02.12.94
UNIDADE: EE JOÃO FARIAS BARROS/STª CRUZ DO ARARI CP94/0173872-6

PORTARIAS DIVERSAS
ESCALA DE FÉRIAS
PORT. Nº: 54/94 de 23.12.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. COORDENADOR DE FÉRIAS, /MÊ DO RIO CP94/0173864-5

PORT.Nº: 52/94 de 23.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. HERACLIYO PINHEIRO // MÃE DO RIO
CP94/0173856-4

PORT.Nº: 55/94 de 23.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. JARREAS FAPSAFARHC // MÃE DO RIO
CP94/0173848-3

PORT.Nº: 53/94 de 23.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MARECHAL CORDEIRO // MÃE DO RIO
CP94/0173840-8

PORT.Nº: 50/94 de 20.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09.94 a 30.09.94
UNIDADE: EE. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS // MÃE DO RIO
CP94/0173832-7

PORT.Nº: 49/94 de 31.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09.94 a 30.09.94
UNIDADE: EE. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS // MÃE DO RIO
CP94/0173824-6

PORT.Nº: 48/94 de 20.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 21.11.94 a 20.12.94
UNIDADE: EE. D. PEDRO I // BOMDEU DO PARÁ
CP94/0173816-5

PORT.Nº: 49/94 de 20.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 21.11.94 a 20.12.94
UNIDADE: EE. FRANCISCO NUNES // BOMDEU DO PARÁ
CP94/0173808-4

PORT.Nº: 50/94 de 20.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 21.11.94 a 20.12.94
UNIDADE: EE. FRANCISCO NUNES // BOMDEU DO PARÁ
CP94/0173800-9

PORT.Nº: 51/94 de 20.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 21.11.94 a 20.12.94
UNIDADE: EE. DR. DIONISIO BEATES // BOMDEU DO PARÁ
CP94/0173792-4

PORT.Nº: 119/94 de 10.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 14.01.95
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173784-3

PORT.Nº: 120/94 de 10.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173776-2

PORT.Nº: 118/94 de 07.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173783-5

PORT.Nº: 50/94 de 01.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173775-4

PORT.Nº: 49/94 de 01.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173767-3

PORT.Nº: 52/94 de 01.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173759-2

PORT.Nº: 51/94 de 01.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173751-7

PORT.Nº: 60/94 de 21.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173768-1

PORT.Nº: 62/94 de 23.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173760-6

PORT.Nº: 51/94 de 09.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173752-5

PORT.Nº: 73/94 de 11.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173743-6

PORT.Nº: 74/94 de 11.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173744-4

PORT.Nº: 75/94 de 11.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173857-2

PORT.Nº: 63/94 de 23.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173865-3

PORT.Nº: 64/94 de 23.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173873-4

PORT.Nº: 48/94 de 16.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. TESSALONICA // TRITUIA
CP94/0173769-0

PORT.Nº: 67/94 de 10.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173777-0

PORT.Nº: 66/94 de 10.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173785-1

PORT.Nº: 67/94 de 10.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173793-2

PORT.Nº: 68/94 de 10.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173801-7

PORT.Nº: 69/94 de 10.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173809-2

PORT.Nº: 58/94 de 20.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173817-3

PORT.Nº: 57/94 de 20.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173825-4

PORT.Nº: 59/94 de 20.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173833-5

PORT.Nº: 56/94 de 20.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173841-6

PORT.Nº: 77/94 de 11.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173849-1

PORT.Nº: 058/94 de 27.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 14.11.94 a 13.12.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173881-5

PORT.Nº: 11/94 de 26.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173761-4

PORT.Nº: 09/94 de 26.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173753-3

PORT.Nº: 10/94 de 21.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173745-2

PORT.Nº: 113/94 de 21.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173737-1

PORT.Nº: 11/94 de 21.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 15.12.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173889-0

PORT.Nº: 112/94 de 21.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 14.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173897-1

PORT.Nº: 013/94 de 29.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173905-6

PORT.Nº: 112/94 de 21.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 14.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173913-7

PORT.Nº: 111/94 de 21.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 14.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173921-8

PORT.Nº: 04/94 de 14.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173922-6

PORT.Nº: 03/94 de 14.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173914-5

PORT.Nº: 042/94 de 12.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173906-4

PORT.Nº: 039/94 de 12.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. MAROJA NETO // SÃO D. DO CAPIM
CP94/0173898-0

PORT.Nº: 041/94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. JORCELI S. SESTARI // SANT. DO ARAGUAIA
CP94/0173890-4

PORT.Nº: 040/94 de 09.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. JORCELI S. SESTARI // SANTANA DO ARAGUAIA
CP94/0173882-3

PORT.Nº: 037/94 de 01.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09.94 a 30.09.94
UNIDADE: EE. CUPERTINO CONTEENTE // SANTANA DO ARAGUAIA
CP94/0173874-2

PORT.Nº: 036/94 de 01.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. CUPERTINO CONTEENTE // SANTANA DO ARAGUAIA
CP94/0173866-1

PORT.Nº: 035/94 de 01.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09.94 a 30.09.94
UNIDADE: EE. CUPERTINO CONTEENTE // SANTANA DO ARAGUAIA
CP94/0173858-0

PORT.Nº: 038/94 de 01.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. CUPERTINO CONTEENTE // SANTANA DO ARAGUAIA
CP94/0173850-5

PORT.Nº: 027/94 de 25.05.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: EE. IRMÃO PIO BARROSO // SANTANA DO ARAGUAIA
CP94/0173842-4

PORT.Nº: 011/94 de 25.05.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. JORCELI S. SESTARI // SANTANA DO ARAGUAIA
CP94/0173834-3

PORT.Nº: 020/94 de 25.05.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: EE. IRMÃO PIO BARROSO // SANTANA DO ARAGUAIA
CP94/0173826-2

PORT.Nº: 010/94 de 01.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. JORCELI S. SESTARI // SANTANA DO ARAGUAIA
CP94/0173818-1

PORT.Nº: 034/94 de 01.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. JORCELI S. SESTARI // SANTANA DO ARAGUAIA
CP94/0173810-6

PORT.Nº: 033/94 de 14.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.07.94 a 30.07.94
UNIDADE: EE. ESTER DE MOURA // PONTA DE PEDRAS
CP94/0173802-5

PORT.Nº: 021/94 de 01.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. MENDONÇA FURTADO // ALMERIM
CP94/0173794-0

PORT.Nº: 022/94 de 02.05.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.08.94 a 30.08.94
UNIDADE: EE. MENDONÇA FURTADO // ALMERIM
CP94/0173786-0

PORT.Nº: 019/94 de 01.07.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. MENDONÇA FURTADO // ALMERIM
CP94/0173778-9

PORT.Nº: 141/94 de 28.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MENDONÇA FURTADO // ALMERIM
CP94/0173770-3

PORT.Nº: 140/94 de 28.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MENDONÇA FURTADO // ALMERIM
CP94/0173762-2

PORT.Nº: 139/94 de 28.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 14.12.94
UNIDADE: EE. ANICETO CARLOS // RIO MARIA
CP94/0173754-1

PORT.Nº: 138/94 de 28.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. ANICETO CARLOS // RIO MARIA
CP94/0173746-0

PORT.Nº: 136/94 de 28.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. SEN. CATETE PINHEIRO // RIO MARIA
CP94/0173738-0

PORT.Nº: 135/94 de 28.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. BRAULIA GURUÁ // CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CP94/0173875-0

PORT.Nº: 129/94 de 15.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 14.12.94
UNIDADE: EE. JOSE WILSON // CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CP94/0173883-1

PORT.Nº: 128/94 de 15.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. JOSE WILSON
CP94/0173891-2

PORT.Nº: 121/94 de 26.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. TANCREDO NEVES // MELGAÇO
CP94/0173899-8

PORT.Nº: 122/94 de 27.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: EE. MARCILIO DIAS // GURUPÁ
CP94/0173907-2

PORT.Nº: 124/94 de 30.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: CP94/0173915-3

PORT.Nº: 126/94 de 30.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 14.01.94
UNIDADE: EE. JULIO B. DE CASTRO// BAGE CP94/0173923-4

PORT.Nº: 127/94 de 30.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: EE. SANTO AGOSTINHO// BAGE CP94/0173867-0

PORT.Nº: 128/94 de 30.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: CP94/0173859-9

PORT.Nº: 129/94 de 30.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: 152 URE DE BREVES CP94/0173851-3

PORT.Nº: 43/94 de 05.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.08.94 a 30.08.94
UNIDADE: EE. RAIMUNDO DA S. NUNES// SOURE CP94/0173843-2

PORT.Nº: 028/94 de 04.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. MS. DA CONCEIÇÃO MALHEIRO // TRITUIA

PORT.Nº: 050/94 de 04.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. TESSALÔNICA // TRITUIA CP94/0173835-1

PORT.Nº: 057/94 de 04.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. VICENTE DE PAULA // TRITUIA CP94/0173819-0

PORT.Nº: 019/94 de 29.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 03.10.94 a 01.11.94
UNIDADE: EE. HENRIQUE F. RAMOS // XINGUARA CP94/0173811-4

PORT.Nº: 444/94 de 08.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 29.11.94 a 28.12.94
UNIDADE: EE. EDGAR J. PEREIRA// PEIXE BOI CP94/0173803-3

PORT.Nº: 448/94 de 08.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09.94 a 30.09.94
UNIDADE: EE. JONATHAS P. ATHIAS // PEIXE BOI CP94/0173795-9

PORT.Nº: 449/94 de 08.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09.94 a 30.09.94
UNIDADE: EE. FERNANDO GUILHON // PEIXE BOI CP94/0173787-8

PORT.Nº: 446/94 de 08.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MANOEL A. DA SILVA // PEIXE BOI CP94/0173779-7

PORT.Nº: 018/94 de 30.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. JOSE AGOSTINHO GUERRA // MONTE DOURADO CP94/0173771-1

PORT.Nº: 019/94 de 30.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 30.12.94 a 30.12.94 CP94/0173763-0

PORT.Nº: 033/94 de 30.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.08.94 a 30.08.94
UNIDADE: EE. IRMÃO P. BARROSO// SANTANA DO ARAGUAIA

PORT.Nº: 14/94 de 28.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. MARCOS B. DE CARVALHO// FARO CP94/0173755-0

PORT.Nº: 013/94 de 29.08.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. FLORA TEIXEIRA // FARO CP94/0173747-9

PORT.Nº: 017/94 de 19.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 30.11.94 a 28.12.94
UNIDADE: EE. SAMUEL NAVA// TUCUMÁ CP94/0173739-8

PORT.Nº: 009/94 de 25.05.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. JORCELI S. SESTAKI//SANTANA DO ARAGUAIA CP94/0173916-1

PORT.Nº: 031/94 de 13.09.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.08.94 a 30.08.94
UNIDADE: EE. IRMÃO P. BARROSO// SANTANA DO ARAGUAIA

PORT.Nº: 010/94 de 01.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. JOAO APOLINARIO PAMPLNA//STA. CRUZ DO ANARI CP94/0173908-0

PORT.Nº: 170/94 de 17.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. KM. 35// VIGIA CP94/0173900-5

PORT.Nº: 171/94 de 17.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. BERTOLDO NUNES// VIGIA CP94/0173892-0

PORT.Nº: 171/94 de 17.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. BERTOLDO NUNES// VIGIA CP94/0173884-0

PORT.Nº: 166/94 de 17.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. PRES. KENNEDY// VIGIA CP94/0173876-9

PORT.Nº: 165/94 de 17.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. QUIRINO FERNANDES// VIGIA CP94/0173868-8

PORT.Nº: 167/94 de 17.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. KM. 35// VIGIA CP94/0173860-2

PORT.Nº: 168/94 de 17.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.11.94 a 30.11.94
UNIDADE: EE. KM. 35// VIGIA CP94/0173852-1

PORT.Nº: 476/94 de 05.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09.94 a 11.10.94
UNIDADE: EE. JOSE VIEIRA // PEIXE BOI CP94/0173844-0

PORT.Nº: 475/94 de 04.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09.94 a 11.10.94
UNIDADE: EE. VIRGINIA DE JESUS// PEIXE BOI CP94/0173836-0

PORT.Nº: 474/94 de 05.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09.94 a 11.10.94
UNIDADE: EE. JOAO BATISTA // PEIXE BOI CP94/0173828-9

PORT.Nº: 473/94 de 05.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09.94 a 11.10.94
UNIDADE: EE. MANOEL ALVES // PEIXE BOI CP94/0173820-3

PORT.Nº: 472/94 de 05.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 12.09.94 a 11.10.94
UNIDADE: EE. ADILSON ARADJO // PEIXE BOI CP94/0173812-2

PORT.Nº: 470/94 de 05.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.09.94 a 30.09.94
UNIDADE: EE. JONATHAS P. ATHIAS // PEIXE BOI CP94/0173804-1

PORT.Nº: 059/94 de 11.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 02.01.95 a 31.01.95
UNIDADE: EE. ABRAHAM LINCOLN // MEDICILANDIA CP94/0173796-7

PORT.Nº: 41/94 de 01.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 31.12.94 // BAIXO CP94/0173788-6

PORT.Nº: 302/94 de 13.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: EE. DORACY LEAL // SANTANIZABEL DO PARA CP94/0173780-0

PORT.Nº: 301/94 de 11.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 03.11.94 a 17.12.94
UNIDADE: EE. ANTONIO LEMOS// SANTA IZABEL DO PARA CP94/0173772-0

PORT.Nº: 300/94 de 11.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 14.11.94 CP94/0173764-9

PORT.Nº: 299/94 de 11.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.10.94 a 30.10.94
UNIDADE: EE. JOAO B. DE MOURA CARVALHO// BENEVIDES CP94/0173756-8

PORT.Nº: 296/94 de 07.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: EE. KM. 09// SANTA IZABEL DO PARA CP94/0173748-7

PORT.Nº: 297/94 de 11.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: EE. SANTA IZABEL// SANTANIZABEL DO PARA CP94/0173740-1

PORT.Nº: 298/94 de 11.10.94
ANO: 1994
PERÍODO: 01.12.94 a 30.12.94
UNIDADE: EE. ANTONIO LEMOS // SANTA IZABEL DO PARA CP94/0173735-5

(Fat. nº 1087, Reg. nº 1087, Dia: 03/11/94)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

FÉRIAS

Port. Col. Nº 10822/94 de 29.08.94
Período: 01.09.94 a 30.09.94 de 04.10.94 a 02.11.94
e de 01.11.94 a 30.11.94
Ano: 1994
Unidade: ERC. Pg Teodolindo Novaldo CP94/0173977-3

Port. Col. Nº 10978/94 de 30.08.94
Período: 4.10.94 a 17.11.94 e de 4.10.94 a 2.11.94
Ano: 1993
Unidade: EE. R. Amanajás CP94/0173969-2

Port. Col. Nº 10977/94 de 30.08.94
Período: 04.10.94 a 02.11.94 e de 4.10.94 a 17.11.94
Ano: 1994
Unidade: ERC. Francisco de Assis CP94/0173995-4

Port. Nº 11335/94 de 01.09.94
Período: 01.07.94 a 14.08.94
Ano: 1994
Unidade: ERC. São João Batista CP94/0173993-5

Port. Nº 11340/94 de 01.09.94
Período: 01.07.94 a 14.08.94
Ano: 1994
Unidade: à Disposição CP94/0174001-1

Port. Col. Nº 10660/94 de 25.08.94
Período: 04.10.94 a 02.11.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Dr. Antonio T. Queiroz CP94/0174009-7

Port. Nº 11336/94 de 06.10.94
Período: 01.07.94 a 14.08.94
Ano: 1994
Unidade: ERC. São João Batista CP94/0174017-8

Port. Nº 11402/94 de 06.10.94
Período: 04.10.94 a 02.11.94
Ano: 1994
Unidade: EE. Pedro Galatino do E. Santo CP94/0174025-9

Port. Nº 11401/94 de 06.10.94
Período: 04.10.94 a 02.11.94
Ano: 1994
Unidade: EE. R. Pinagé CP94/0174033-0

Port. Nº 11352/94 de 12.09.94
Período: 13.09.94 a 12.10.94
Ano: 1994
Unidade: Div. de Cadastro CP94/0174041-0

FÉRIAS

Port. Nº 11224/94 de 31.08.94
Período: 01.07.94 a 14.08.94
Ano: 1994
Unidade: à Disposição CP94/0174049-5

Port. Nº 11350/94 de 02.09.94
Período: 04.10.94 a 02.11.94
Ano: 1993
Unidade: Departamento de Pessoal CP94/0173961-7

Port. Nº 11351/94 de 02.09.94
Período: 19.09.94 a 18.10.94
Ano: 1994
Unidade: Div. de Cadastro CP94/0173953-6

L/SAÚDE

Port. Nº 11234/94 de 31.08.94
Nome: Balina Freitas de Andrade
Mat: 0291595/013
Cargo: Professor na UT. José A. de Azevedo
Período: 08.08.94 a 06.09.94 CP94/0173945-5

Port. Nº 11233/94 de 31.08.94
Nome: Raimunda Nonata Souza Gomes da Silva
Mat: 0321826/015
Cargo: Professor na Div. de Inspeção
Período: 11.07.94 a 18.09.94 CP94/0173937-4

Port. Nº 11232/94 de 31.08.94
Nome: Maria de Nazaré Matos da Consolação
Mat: 6028900/023
Cargo: Div. de Dinamização dos Prog. Assistenciais
Período: 20.07.94 a 08.08.94 CP94/0173729-3

Port. Nº 11231/94 de 31.08.94
Nome: Cristina Joana da Silva Monteiro
Mat: 4010655/012
Cargo: Professor na Ass. de Pais e Am. Excepc. APAE
Período: 01.08.94 a 15.08.94 CP94/0174057-7

Port. Nº 11230/94 de 31.08.94
Nome: Dulcina Maria Amaral Lopes
Mat: 5377633/010
Cargo: Ag. Administrativo na ERC. Lourenço Filho
Período: 01.08.94 a 30.08.94 CP94/0174055-3

Port. Nº 11228/94 de 31.08.94
Nome: Wanderley Pierre Lemos Cunha
Mat: 0309648/010
Cargo: Esc. Datilógrafo no Inst. de Educ. do Pará
Período: 18.04.94 a 15.08.94 CP94/0174073-9

L/SAÚDE

Port. Nº 11227/94 de 31.08.94
Nome: Maria Francisca Nogueira de Oliveira
Mat: 0190438/019
Cargo: Professor na ERC. Lourenço Filho
Período: 24.07.94 a 07.08.94 CP94/0174081-0

Port. Nº 11226/94 de 09.05.94 a 20.05.94
Nome: Pedro Jorge Cardoso Pinto
Mat: 5629055/010
Cargo: Professor na ERC. Ginásio Esp. de Marituba
Período: 09.05.94 a 20.05.94 CP94/0174089-5

Port. Nº 11225/94 de 31.08.94
Nome: Maria Dulcimar de Brito Silva
Mat: 0180726/010
Cargo: Professor na Div. de Currículo
Período: 04.05.94 a 02.06.94 CP94/0174097-6



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0049

CADERNO 3

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

ANO CII — 104º DA REPÚBLICA — Nº 27.832

Port. Col. nº 11682 de 17.10.94
Período: 01.11.94 a 30.11.94
Ano: 1994
Unidade: EE Dr. Alcantara - Ananindeua
CP94/0174108-5

Port. Col. nº 11680 de 17.10.94
Período: 01.07.94 a 14.08.94 e 01.07.94 a 30.07.94
Ano: 1994
Unidade: EE Frei Daniel - Belém CP94/0174116-6

Port. nº 11684 de 17.10.94
Período: 01.10.94 a 30.10.94
Ano: 1994
Unidade: ERC Centro Educ. Despertar do Saber - Belém
CP94/0174068-2

Port. nº 11685 de 17.10.94
Período: 30.08.94 a 13.10.94
Ano: 1994
Unidade: ERC D. Mário Vilas Boas - Belém
CP94/0174060-7

Port. nº 11560 de 17.10.94
Período: 01.11.94 a 15.12.94
Ano: 1994
Unidade: Depto de Administração de Material - Belém
CP94/0174052-6

Port. nº 11564 de 18.10.94
Período: 04.10.94 a 02.11.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Manutenção - Belém
CP94/0174044-5

Port. nº 11567 de 18.10.94
Período: 14.09.94 a 13.10.94
Ano: 1993
Unidade: Divisão de Cadastro - Belém
CP94/0174036-4

Port. nº 11568 de 18.10.94
Período: 14.10.94 a 12.11.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Cadastro - Belém
CP94/0174028-3

Port. nº 11562 de 18.10.94
Período: 30.11.94 a 29.12.94
Ano: 1994
Unidade: EE Edgard Pinheiro Porto - Belém
CP94/0174020-8

Port. nº 11563 de 18.10.94
Período: 03.11.94 a 02.12.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de lotação - Belém CP94/0174012-7

Port. nº 11571 de 18.10.94
Período: 01.11.94 a 30.11.94
Ano: 1994
Unidade: DIMOP - Belém CP94/0174004-6

Port. nº 11572 de 18.10.94
Período: 17.10.94 a 15.11.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Manutenção - Belém
CP94/0173996-0

Port. nº 11574 de 18.10.94
Período: 04.10.94 a 02.11.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Manutenção - Belém
CP94/0173988-9

Port. nº 11573 de 18.10.94
Período: 04.10.94 a 02.11.94
Ano: 1994
Unidade: Depto de Ensino Supletivo - Belém
CP94/0173980-3

Port. nº 11575 de 18.10.94
Período: 01.07.94 a 14.08.94
Ano: 1994
Unidade: À Disposição - Belém CP94/0173972-2

Port. nº 11577 de 18.10.94
Período: 01.11.94 a 30.11.94
Ano: 1994
Unidade: UT Profª Iolanda M. Silva - Belém
CP94/0173964-1

Port. nº 11557 de 17.10.94
Período: 05.09.94 a 04.10.94
Ano: 1994
Unidade: À Disposição - Belém CP94/0173956-0

Port. Col. nº 11403 de 07.10.94
Período: 04.10.94 a 02.11.94 e 04.10.94 a 17.11.94
Ano: 1993
Unidade: Conselho Estadual de Educação - Belém
CP94/0173943-0

Port. Col. nº 11505 de 17.10.94
Período: 07.11.94 a 06.12.94 e 01.11.94 a 30.11.94
Ano: 1994
Unidade: Conselho Estadual de Educação - Belém
CP94/0173940-4

Port. Col. nº 11509 de 17.10.94
Período: 04.10.94 a 02.11.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Recebimento e Armazenamento - Belém
CP94/0173932-3

Port. Col. nº 11511 de 17.10.94
Período: 04.10.94 a 02.11.94 e 17.10.94 a 15.11.94
Ano: 1994
Unidade: Diretoria de Ensino - Belém CP94/0173997-8

Port. Col. nº 11514 de 17.10.94
Período: 04.10.94 a 17.11.94 e 04.10.94 a 02.11.94
Ano: 1994
Unidade: Depto de Educação Especial - Belém
CP94/0173989-7

Port. Col. nº 11099 de 07.10.94
Período: 15.08.94 a 28.09.94 e 06.09.94 a 05.10.94
Ano: 1994
Unidade: EE Deodoro de Mendonça - Belém
CP94/0174005-4
LICENÇA SAÚDE PRORROGAÇÃO

Port. nº 11549 de 18.10.94
Nome: Vitória Régia Rocha Lima
Mat. 3238610/021
Cargo/lotação: Orient. Educacional na EE Neudalino Vianna da Silveira - Ananindeua
Período: 29.07.94 a 11.08.94 CP94/0173981-1

FÉRIAS

Port. nº 11449 de 13.10.94
Período: 17.10.94 a 15.11.94
Ano: 1994
Unidade: Divisão de Cadastro - Belém
CP94/0174069-0

Port. Col. nº 11217 de 06.10.94
Período: 12.09.94 a 11.10.94 e 08.09.94 a 22.10.94
Ano: 1994 e 07.11.94 a 06.12.94 e 07.09.94 a 07.10.94
Unidade: Assessoria de planejamento - Belém
CP94/0174061-5

Port. Col. nº 11218 de 21.08.94
Período: 12.09.94 a 11.10.94 e 17.10.94 a 30.11.94 e 03.11.94 a 02.12.94 08.09.94 a 07.10.94
Ano: 1993
Unidade: Assessoria de planejamento - Belém
CP94/0174053-4

LICENÇA ESPECIAL

Port. nº 11367 de 12.09.94
Nº de dias: 060
Nome: Raimunda Eliana Cavalcante Castro
Mat. 0322245/012
Cargo/lotação: Ag. de portaria na EE Pinto Marques Belém
Período: 01.11.94 a 30.12.94
Triênio: 20.03.89 a 19.03.92 CP94/0174077-1

Port. nº 1284-B/94 de 20.10.94
Nº de dias: 060
Nome: Everaldo Braga da Silva
Mat. 0182230/015
Cargo/lotação: Agente Administrativo no DAPE À Disposição - Belém
Período: 15.08.94 a 13.10.94
Triênio: 20.03.89 a 19.03.92 CP94/0173973-0

DISPENSA DE FUNÇÃO

Port. nº 11443 de 11.10.94
Nome: FÁRITO MEKDEC DA SILVA
Mat. 5224292/010
Cargo/lotação: Professor na EE Maria Pia do Amaral - Castanhal
Tipo de gratificação: GD 01 (Vice Diretor)
Port. de designação: 5457 de 13.05.92
CP94/0173955-0

DESIGNAÇÃO

Port. nº 11442 de 11.10.94
Nome: FÁRITO MEKDEC DA SILVA
Mat. 5224292/010
Cargo/lotação: Professor na EE Santa Maria de Belém
Nível: GD 01 (Vice Diretor)
Período: Até ulterior deliberação CP94/0174013-5

DEMITIR

Port. nº 12488 de 01.11.94
Nome: José Leonel Oliveira
Cargo/lotação: Vigia na ERC Associação do Moradores do Bairro da Terra Firme - Belém
Data da Demissão: A partir de 01.03.94
CP94/0174021-6

(Fat. nº 1088, Reg. nº 1088, Dia: 03/11/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 343/94-OD, de 12.04.94, comunica o RESULTADO da LICITAÇÃO na Modalidade Convite nº 010/94-FIP/SEGUP, em favor da firma:

MOLPASA - MOLDURAS DO PARÁ S. A., itens 01, 02 e 03 - pelo critério de Menor preço.

Belém, 27 de outubro de 1994.

Bel. EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGAÇÃO: Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES
Presidente do CDFIP/SEGUP.
CP94/0174029-1

(Fat. nº 1096, Reg. nº 1096, Dia: 03/11/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONVENIO Nº 082/94

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES e a ACADEMIA PARAENSE DE LETRAS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o repasse de recursos a título de subvenção social, visando apoiar as ações culturais desenvolvidas pela ACADEMIA, especificamente para a publicação dos quatro volumes restantes da série "Introdução à Literatura no Pará".

Vigência: 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

Dotação orçamentária: 15202.08.48.247.4203.3231.11100

Valor: R\$12.000,00 (Doze mil reais)
Data de assinatura do Convênio: 27 de outubro de 1994.
CP94/0174288-0

(Fat. nº 1075, Reg. nº 1075, Dia: 03/11/94)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO : SECULT
OBJETO - Contratação de firma especializada na prestação de serviços de Portaria.
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº006/94 SECULT
VENCEDORA: KM.Comércio Construção Ltda.

DECISÃO EM 01.11.94.
"EM FACE DA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA COORDENADORIA JURÍDICA, AS FLS.176, HOMOLOGO O RESULTADO PROPOSTO NO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO."

MARIA RISOLINA FONSECA
SECRETARIA ADJUNTO, EM EXERCÍCIO
CP94/0174304-5

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO : FCPIN

OBJETO - Contratação de firma especializada na prestação de serviços de Portaria.

MODALIDADE: Tomada de Preços Nº009/94 - FCPIN

VENCEDORA: KM. Comércio Construções Ltda.

DECISÃO EM 01.11.94:

"EM FACE DA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA COORDENADORIA JURÍDICA, AS FLS.182, HOMOLOGO O RESULTADO PROPOSTO NO RELATÓRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO."

MARIA RISOLINA FONSECA

SECRETARIA ADJUNTO, EM EXERCÍCIO.

CP94/0174296-0 =

(Fat. nº 1074, Reg. nº 1074, Dia: 03/11/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
MINERAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº212/94 de 31.10.94

Nome do servidor: EDGAR MEDEIROS PINHEIRO

Matrícula: 5017890-020

Valor do suprimento: R\$100,00

Elemento de despesas: 3120.00 R\$100,00

Período de aplicação: 01.11 a 03.11.94

Data da concessão: 01.11.94.

CP94/0174280-4

Portaria nº219 de 31 de outubro de 1994.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REPREENDER com base no art.183, inciso I, combinado com o art.188 da Lei. nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO) DALVA AMELIA CARVALHO MURICY, ocupante do cargo de Datilógrafo em regime Temporário, lotada no Gabinete do Secretário, prestando serviço à Diretoria da Área de Comércio REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, em 31 de outubro de 1994.

LUIZ REGIS FURTADO

Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - Em Exercício.

LICENÇA SAÚDE

CP94/0174272-3

Licença Médica nº/data: 4216/94 de 13.10.94

Nome do servidor: IRANIR DA COSTA BARROS

Matrícula: 5055822-033

Cargo/lotação: Datilógrafo/DIFIN

Período: 13.10. a 21.10.94

CP94/0174271-5

REPUBLIÇÃO DE PORTARIA DE VIAGEM

Portaria nº213/94 de 25.10.94

Nome do servidor: WAGNER DE MACELO PARENTE

Viagem: Belém-São Paulo-Rio de Janeiro- Belém

Motivo: Tratar de assuntos referente a Programação Estadual de Verticalização do Alumínio.

Período: 24.10 a 28.10.94.

** Republicada por ter sido com incorreção no DOE nº27.830 de 31.10.94

CP94/0174287-1

Portaria nº189/94 de 29.10.94.

Nome do servidor: ALBERTO ROGÉRIO DA SILVA

Viagem: Belém-Brasília-Belém

Motivo: Participar da reunião com os Ministros de Minas e Energia e de Ciência e Tecnologia.

Período: 29.09.94.

** Republicada por ter sido com incorreção no DOE nº27.813 de 30.09.94.

CP94/0174295-2

(Fat. nº 1078, Reg. nº 1078, Dia: 03/11/94)

TERMO DE CONVÊNIO

PARTES : Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e o Clube de Mães de Condição do Pará.

OBJETO : Cessão de uso pela SEICOM ao CLUBE DE MÃES DE CONDIÇÃO DO PARÁ dos equipamentos que constituirão a unidade de Produção de Confeções. 01 Máquina Overlock, 03 Máquinas de Costura Industrial, 02 Máquinas de ZIG-ZAG e 01 Máquina de Corte.

VIGÊNCIA : 28 (VINTE E OITO) meses.

DATA DE ASSINATURA : 01.11.94

CP94/0174279-0

TERMO DE CONVÊNIO

PARTES : Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e o Clube de Mães Sagrada Família Da Paróquia de Bujarú.

OBJETO : Cessão de uso pela SEICOM ao CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA DA PARÓQUIA DE BUJARÚ dos equipamentos que constituirão a unidade de Produção de Confeções. 02 Máquinas de Overlock, 03 Máquinas de Costura Industrial Reta e 01 Máquina de Corte.

VIGÊNCIA : 28 (VINTE E OITO) meses.

DATA DE ASSINATURA : 01.11.94

CP94/0174263-4

(Fat. nº 1089, Reg. nº 1089, Dia: 03/11/94)

SECRETARIA DE ESTADO
DO TRABALHO E
PROMOÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS

MODALIDADE: Carta Convite nº 076/94 - Aquisição de Medicamentos para as Unidades de Assistência Básica - Processo Licitatório nº 6669/94 - Fimal(s) Vencedor(a) Item referente ao Mapa Comparativo de Licitação nº 01: A.A. Comercial de Negócios Ltda: 02,13,25,29,31,33,34,39,45,46,47,48,49,51,52,53,55,56 e 64; CosfatmaProdutos Cosméticos e Farmacêuticos Belém Ltda: 11,14,16,17,18,19,21,23,24,27,32,35,36,38,40,41,42,44,50,54,59,60 e 61; Norte Farma Com. Ltda:04,06,20,28,26,28,30 e 43; F. Cardoso & Cia Ltda: 01,03,05,07,08,09,10,12,15,37,57,58,62 e 63; Fimal(s) Vencedor(a) Item referente ao Mapa Comparativo de Licitação nº 02: A.A. Comercial de Negócios Ltda 01,03,04,05,09,12,17,25,34,39,40,42,43,44,45,46,47,50,51,52,60,65,66,68,73,77,80,82,89,92,93,94,97,99,103,104,105,114,115,116,117,118,119,120,121,127,133,134 e 135; Cosfatma Produtos Cosméticos e Farmacêuticos Belém Ltda: 02,08,11,18,24,26,27,28,29,31,33,35,38,48,57,61,62,69,71,78,85,88,95,102,106,112,125,126,129,130,131,136,137,138,139,144,152 e

154; Norte Farma Com. Ltda:06,07,19,20,21,22,30,37,41,49,54,67,72,74,75,79,81,83,87,90,91,98,100,101,107,108,110,111,113,122,123,124,128,140,146,147,148,151,153,157 e 158; F.Cardoso & Cia Ltda:10,13,14,15,16,23,32,36,70,76,84,86,96,141,142,143,155 e 156.

Belém, 01 de novembro de 1994

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário Adjunto

CP94/0174312-6

(Fat. nº 1090, Reg. nº 1090, Dia: 03/11/94)

Extrato de Termo de Contrato nº 023/94.

Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Dennerger & C. Moraes-Me.

Objeto: Assistência Técnica de Manutenção Preventiva e Corretiva no sistema telefônico, desta Secretaria, com posto de 01 (uma) Central Telefônica, com capacidade para 05 troncos e 35 ramais, com aparelhos tipo KS-MONYTEL e KAX-MONYTEL, padrão Telebrás.

Valor: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco Reais), mensais

Dotação Orçamentária: 1407021.2539.3132.00.

Belém, 27 de outubro de 1994.

JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social Interino

CP94/0174303-1 -

(Fat. nº 1059, Reg. nº 1059, Dia: 03/11/94)

SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1311 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 2196, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

RESOLVE:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 24.205 - Companhia Paraense de Turismo, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24205.11070216.101	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3132.00	11.100	6.000
24205.11653636.021	Sistema de Divulgação Turística	3132.00	11.100	4.000

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor as dotações dos elementos de despesa das mesmas atividades, da forma abaixo discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
24205.11070216.101	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	3120.00	11.100	6.000
24205.11653636.021	Sistema de Divulgação Turística	3120.00 3131.00	11.100 11.100	1.000 3.000

III - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILTON SANTOS BRITO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP94/0174037-2

(Fat. nº 1095, Reg. nº 1095, Dia: 03/11/94)

FUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES
DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº 277/94 de 01.11.94

Nome do servidor : José Ricardo S. Nascimento

Matrícula : 5145864 - 011

Valor de suprimento : R\$ 350,00

Elementos de despesas: 15201.0507021.4300 - 3120

15201.0507021.4300 - 3132

Período de aplicação : 30 (trinta) dias

Data da concessão : 01.11.94

Linomar Saraiva Bahia
Presidente

CP94/0174256-1

(Fat. nº 1069, Reg. nº 1069, Dia: 03/11/94)

BANCO DO ESTADO
DO PARÁ S.A.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E ENGENHARIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMUNICAMOS QUE A VENCEDORA DA LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº012/94, QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VALORES TRANSPORTADOS EM CARROS FORTES DESTA BANCO, FOI A EMPRESA, COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL.

Belém, 03 de novembro de 1994

CP94/0174264-2

(Fat. nº 1065, Reg. nº 1065, Dia: 03/11/94)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

V CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE
PROCURADOR DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL Nº 06 / 94 - CC

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO V CONCURSO
PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DO ESTADO DO
PARÁ, pelo presente EDITAL, torna público o seguinte:

I - Em reunião da Comissão de Concurso, reali-
zada no dia 31 de outubro de 1994, foi improvido o recurso
interposto pelo candidato Sérgio Marcial Tourinho da Cunha,
inscrição nº 241, visando à anulação da questão de nº 11, da
PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

II - Na mesma reunião mencionada no item ante-
rior, foi parcialmente provido o recurso apresentado pelo
candidato Ariel Frões de Couto, inscrição nº 172, tendo sido
anulada e, portanto, considerada como correta para todos can-
didatos do certame, a questão de nº 4, da PROVA ESCRITA, DE
MÚLTIPLA ESCOLHA, por entender a Comissão de Concurso que a
alternativa a ser assinalada, na referida questão, embora
tecnicamente correta, possuía sua redação incompleta. No que
concerne à impugnação da questão de nº 45, também objeto do
recurso em foco, foi a mesma improvida.

III - Tendo em vista a anulação da questão de
nº 4 e seu consequente câmpulo como acerto para todos os can-
didatos, ficou assim, por ordem de classificação, a relação
dos candidatos aprovados na PROVA ESCRITA, DE MÚLTIPLA ESCO-
LHA, com respectivas notas, alterada, portanto, aquela di-
vulgada no Edital nº 05/94-CC, de 18 de outubro de 1994:

CLASSIF.	Nº INSC.	NOME	NOTA
1	21	MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA	6,33
	75	MARCO PLÍNIO DA SILVA ARANHA	6,33
	105	GISELE SANTOS FERNANDES	6,33
4	131	UBIRATAN GAZETTA	6,17
5	18	PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS	6,00
6	114	ADRIANA BARROSO JORGE JOÃO	5,67
	264	EUSTÓRGIO LUIZ ALVES GUIMARÃES	5,67
8	76	TEREZA CRISTINA DE A. CAVALCANTE	5,33
9	232	MIGUELLE DOS REIS JÚNIOR	5,17
10	91	AMARILDO DA SILVA GUERRA	5,00
	172	ARIEL FRÖES DE COUTO	5,00
	181	VALÉRIA MARIA LOBATO DA SILVA	5,00
	238	CÉSAR AUGUSTO SOUZA PEREIRA	5,00
	419	EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU	5,00

IV - Dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar
da data da publicação deste EDITAL, no Diário Oficial do Es-
tado, os candidatos Amarildo da Silva Guerra (inscrição nº
091), Ariel Frões de Couto (inscrição nº 172), Valéria Ma-
ria Lobato da Silva (inscrição nº 181) e César Augusto Sou-
za Pereira (inscrição nº 238) deverão comparecer, pessoalmente
ou por intermédio de procurador habilitado, na sede da
Procuradoria Geral do Estado do Pará, situada nesta cidade,
à Tv. Frutuoso Guimarães, 93, no horário das 09:00 às 13:00
horas, a fim de efetuar sua INSCRIÇÃO DEFINITIVA, munido
dos seguintes documentos:

a) fotocópia autenticada do diploma ou cer-
tificado de conclusão do curso superior de Bacharelado em Di-
reito, expedido por Instituição de Ensino Superior, devida-
mente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;

b) certidões expedidas pela Justiça Comum
Estadual, Justiça Militar Estadual, Justiça Federal Comum e
Justiça Federal Militar dos lugares onde o candidato teve
domicílio nos últimos 5 (cinco) anos, relativas à inexistên-
cia de condenação criminal transitada em julgado;

c) em caso de ser ou já haver sido servidor
público, certidão de não haver sofrido, no exercício da fun-
ção pública desempenhada, penalidade que o impeça de exercer
cargo público;

d) caso seja inscrito na Ordem dos Advogados
do Brasil, certidão da respectiva Seção que ateste não ter o
candidato sofrido penalidade que o impeça do exercício da
advocacia;

e) fotocópia autenticada do título de elei-
tor e do comprovante ou justificativa de voto, alusivo à
eleição ocorrida em 3 de outubro de 1994;

f) se do sexo masculino, fotocópia autenti-
cada do documento que comprove a quitação com as obrigações
militares; e

g) atestado médico que declare a boa saúde
física e mental do candidato;

h) ficha de inscrição no Concurso, fornecida
por ocasião da inscrição preliminar.

V - A realização da INSCRIÇÃO DEFINITIVA e o
deferimento desta constituem-se em pré-condições indispensá-
veis para que os candidatos aprovados na PROVA ESCRITA, DE
MÚLTIPLA ESCOLHA possam ter acesso à próxima prova de certa-
me.

VI - No Diário Oficial do Estado, que circula
rá no dia 11 de novembro de 1994, será publicada a relação
dos candidatos que tiveram suas INSCRIÇÕES DEFINITIVAS defe-
ridas, bem como será divulgado o calendário das demais pro-
vas do certame.

VII - Fica, desde logo, designado o dia 12 de
novembro de 1994 para a realização da 1ª (PRIMEIRA) PROVA
ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, com início
às 09:00 horas, a ser lugar no auditório da Procuradoria Ge-
ral do Estado do Pará, situado nesta cidade, à Tv. Frutuoso
Guimarães, 93.

VIII - A 1ª (PRIMEIRA) PROVA ESCRITA, DE NATU-
REZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA será composta por 3 (três) di-
SSERTAÇÕES, uma sobre tema de Direito Constitucional, uma
sobre tema de Direito Administrativo e a outra sobre tema de
Direito Material e Processual do Trabalho. Em cada uma das
dissertações, será fornecido roteiro, o qual deverá ser, obri-
gatoriamente, seguido pelo candidato.

IX - Para a realização da 1ª (PRIMEIRA) PROVA
ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, o candidato
deverá portar caneta de qualquer tipo, de tinta indelével,
nas cores azul ou preta, sendo permitida a consul-
ta apenas a texto de lei não comentado e não anotado. Sob
nenhuma hipótese será permitida empréstimo de legislação de um candidato
a outro.

X - Não será exigido, para os candidatos do
sexo masculino, o uso de paletó, por ocasião da 1ª (PRIMEIRA)
PROVA ESCRITA, DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA.

Belém 01 de novembro de 1994

MÁRIO LEITE SOARES
Procurador do Estado, Presidente
da Comissão de Concurso

CP94/0174255-3

(Fat. nº 1070, Reg. nº 1070, Dia: 03/11/94)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RU-
RAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PARÁ, com inscrição no CEC/7
ME nº 05.402.797/0001-77, e sede à Rodovia BR-316, Km 12,
Ananindeua-Pará, através de sua Diretoria, usando de suas
atribuições legais, resolve ratificar com fundamento no
inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a dispen-
sa de licitação para locação do imóvel de propriedade de
EDMILTON SANTOS E SILVA, situado na Av. São Pedro, s/nº,
no Município de São João de Pirabas (Pa), por um período de
12 meses, cujo aluguel mensal é de R\$42,00 (quarenta e
Dois Reais), conforme Deliberação DIREX Nº 0023, de 25/
10/94.

Ananindeua (Pa), 25 de outubro de 1994

A DIRETORIA

CP94/0174205-7

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: EDMILTON SANTOS E SILVA X EMATER-PARÁ
OBJETO: Instalação do Escritório Local de São João de Pi-
rabas.

VALOR GLOBAL: R\$504,00

FONTE DE RECURSOS: Recursos do Governo do Estado
14.203.04.18.111.6032 - 3131

VIGÊNCIA: Doze meses, a contar de 25/10/94.

ASSINATURA: 25.10.94

CP94/0174189-1

(Fat. nº 1093, Reg. nº 1093, Dia: 03/11/94)

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0724/94 de 04.10.94
NOME DO SERVIDOR: HENRIQUE KIYOSHI SAWAKI
MATRÍCULA: 3176010-034
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, COORDENADOR TÊC, OPERA-
CIONAL/COOPER.
MOTIVO: REVOGAÇÃO DA PORT. ANTERIOR Nº 0433/94
PERÍODO: A PARTIR DE 11.10.94.

CP94/C 74197-2

PORTARIA Nº 0727/94 de 04.10.94
NOME DO SERVIDOR: JÚLIO NONATO SILVA NASCIMENTO
MATRÍCULA: 3179168-017
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II, CH. DE ESCRIT. LOCAL DE
ITAITUBA/REGIONAL DE SANTARÉM
MOTIVO: REVOGAÇÃO DA PORTARIA ANTERIOR Nº 0694
PERÍODO: A PARTIR DE 14.10.94

CP94/0174173-5

PORTARIA Nº 0728/94 de 14.10.94
NOME DO SERVIDOR: INÊS DA SILVA GUANYBA SANTOS
MATRÍCULA: 5066182-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I; CHEFE DO ESC. LOCAL DE
ITAITUBA/REGIONAL DE SANTARÉM.
MOTIVO: DESIGNAÇÃO FG.
PERÍODO: A PARTIR DE 14.10.94

CP94/0174 - 5

PORTARIA Nº 0730/94 de 17.10.94
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS COSTA GUIMARÃES
MATRÍCULA: 5443393-020
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II, CHEFE DO ESCRIT. LOCAL
DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/REGIONAL DE CAPANEMA.
MOTIVO: DESIGNAÇÃO FG.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.94

CP94/0174206-5

PORTARIA Nº 0735/94 de 17.10.94
NOME DO SERVIDOR: ARY DUALMA ROCHA CALDAS
MATRÍCULA: 5656915-011
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, CHEFE DO ESCRIT. LOCAL
DE GURUPÁ/REGIONAL DE BREVES.
MOTIVO: DESIGNAÇÃO FG.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.11.94

CP94/0174237-5

PORTARIA Nº 0736/94 de 17.10.94
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO
MATRÍCULA: 5009405-014
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, A DISPOSIÇÃO/SETES
MOTIVO: REVOGAR PORTARIA ANTERIOR Nº 0364/91
PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.94

CP94/0174295-5

PORTARIA Nº 0737/94 de 17.10.94
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO
MATRÍCULA: 5009405-014
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, A DISPOSIÇÃO/SAGRI
MOTIVO: A DISPOSIÇÃO
PERÍODO: 01.09.94 a 31.12.94

CP94/0174293-5

PORTARIA Nº 0740/94 de 25.10.94
NOME DO SERVIDOR: ENIVALDO JOSÉ ONETI RIBEIRO
MATRÍCULA: 3177840-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I; CHEFE DO ESCRIT. LOCAL

DE MONTE ALEGRE/REGIONAL DO MÉDIO AMAZONAS
MOTIVO: REVOGAÇÃO DA PORTARIA ANTERIOR Nº 0685/91
PERÍODO: A PARTIR DE 10.11.94

CP94/0174301-0

PORTARIA Nº 0741/94 de 25.10.94
NOME DO SERVIDOR: FRANCISCO JOSÉ CARVALHO DE LIMA
MATRÍCULA: 3178269-015
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL II, CHEFE DO ESCRIT. LOCAL
DE MONTE ALEGRE/REGIONAL DO MÉDIO AMAZONAS
MOTIVO: DESIGNAÇÃO FG.
PERÍODO: A PARTIR DE 10.11.94

CP94/0174165-4

PORTARIA Nº 0743/94 de 27.10.94
NOME DO SERVIDOR: MÁRIO LUIZ MONTENHO
MATRÍCULA: 3172872-016
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, CHEFE DO ESCRIT. LOCAL
DE AURORA DO PARÁ/REGIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUARÁ.
MOTIVO: DESIGNAÇÃO FG.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.10.94

PORTARIA Nº 0745/94
NOME DO SERVIDOR: ISRAEL BITENCOURT
MATRÍCULA: 3175146-011
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: EXT. RURAL I, CHEFE DO ESCRIT. LOCAL
DE BAIÃO/REGIONAL DO TOCANTINS.
MOTIVO: DESIGNAÇÃO FG.
PERÍODO: A PARTIR DE 01.11.94

CP94/0174166-2

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0625/94, que
ADMITE A PARTIR DE 01.09.94, ELIANA DE LIMA COSTA, PUBLICA-
DA EM DIÁRIO OFICIAL Nº 27.798 DE 09.09.94.

CP94/0173567-0

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 0682/94, que
ADMITE A PARTIR DE 01.09.94, ALÓDIO GUILLERME NOCHA MAC-CUL-
LOCH, PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL Nº 27.798 DE 09.09.94.

CP94/0174174-3

(Fat. nº 1094, Reg. nº 1094, Dia: 03/11/94)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Tornar sem efeito a publicação dos termos do contrato publicado no D.O.E
nº 27.825 de 21.10.94, das condições temporárias de trabalho:

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

OBJETOS: TERMO DE RESCISÃO (a pedido) e
ASSINATURAS: DR. ANTONIETA DA SILVA GUERRA, Presidente, em exercício

CP94/0174270-7

PARTES: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
CARMEN SILVIA FERNANDES PEREIRA
OBJETOS: TERMO DE RESCISÃO (a pedido) e
ASSINATURAS: DR. ANTONIETA DA SILVA GUERRA, Presidente, em exercício

CP94/0174254-5

Extrato de Convênio

PARTES: Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Clíni-
ca Ortopédica Ltda.

OBJETO: Cooperação mútua na área de Anestesiologia (admissão
de Estagiários, os residente de Anestesiologia da FSCMP).

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos

PELA FSCMP: DRª ANGELINA SERRA FREIRE LÔBO

PELA CLÍNICA DOS ACIDENTADOS: HUMBERTO MARADEI PEREIRA

CP94/0174262-6

(Fat. nº 1071, Reg. nº 1071, Dia: 03/11/94)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

Portaria nº. 0551/94
Interessado: MARIA AMÉLIA DOS SANTOS FERREIRA TORRES
Objeto: Cessar a disponibilidade da SETEPS, a partir de 21/10/94.

Portaria nº. 0552/94
Interessado: MARIA PRISCILA SILVA DE ALMEIDA
Objeto: Cessar a disponibilidade da SETEPS, a partir de 21/10/94.

Portaria nº. 0566/94
Objeto: Suprimento de Fundos a ALEXE RODRIGUES DOS SANTOS

Valor: R\$- 100,00 (Cem Reais)

Processo nº. 002112/94

Rubrica Orçamentária: 19.206.0307.0214.312 - R\$- 100,00

312000.0011.100 - R\$- 100,00

CP94/0174248-0

Portaria nº. 0567/94
Objeto: Suprimento de Fundos a ALEXE RODRIGUES DOS SANTOS

Valor: R\$- 200,00 (Duzentos Reais)

Processo nº. 002112/94

Rubrica Orçamentária: 19.206.0307.0214.312 - R\$- 200,00

312000.0011.100 - R\$- 200,00

CP94/0174247-2

Portaria nº. 0568/94
Objeto: Rescindir, por motivo de falecimento, a partir de 16/10/94, o Con-
trato de Trabalho do servidor JOÃO CARNEIRO GOIS.

PLÁVIO AZEVEDO DA SILVA - Diretor Geral - CP94/0173710-0

Portaria nº. 0569/94
Objeto: Suprimento de Fundos a FRANCISCO ASSIS DA SILVA AGUIAR

Valor: R\$- 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)

Processo nº. 002112/94

Rubrica Orçamentária: 19.206.0307.0214.312 - R\$- 650,00

312000.0011.100 - R\$- 450,00

TOTAL: R\$- 1.100,00

Portaria nº 0536/94
Interessado: MARCEL FERNANDES DA COSTA
Objeto: Dispensar, a pedido, da Função de Coordenador de Projetos de Estudos do Meio Físico Biológico da CRN, a partir de 25/10/94.
CP94/0174240-5

(Fat. nº 1073, Reg. nº 1073, Dia: 03/11/94)

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES

Portaria nº 1027/94 de 08 de agosto de 1994
Servidor: Leide dos Santos Ferreira
Período: 01.08.94 a 30.08.94
CP94/0174245-6

Portaria nº 1029/94 de 08 de agosto de 1994
Servidor: Samuel Luiz Figueiredo
Período: 01.08.94 a 30.08.94
CP94/0174239-1

Portaria nº 1030/94 de 08 de agosto de 1994
Servidor: Sandra Maria Oliveira dos Santos
Período: 01.08.94 a 30.08.94
CP94/0174238-3

Portaria nº 1066/94 de 08 de agosto de 1994
Servidor: Salate de Jesus Oliveira dos Santos
Período: 01.09.94 a 30.09.94
CP94/0174253-7

Portaria nº 1067/94 de 08 de agosto de 1994
Servidor: Sandra Maria Oliveira dos Santos
Período: 01.09.94 a 30.09.94
CP94/0174302-9

Portaria nº 1118/94 de 13 de setembro de 1994
Servidor: Emerson Wilson Sobral Martins
Período: 03.10.94 a 01.11.94
CP94/0174278-2

Portaria nº 1119/94 de 13 de setembro de 1994
Servidor: José Augusto Marques da Silva
Período: 01.10.94 a 30.10.94
CP94/0174246-4

Portaria nº 1123/94 de 13 de setembro de 1994
Servidor: Maria Onide Napolé da Silva
Período: 03.10.94 a 01.11.94
CP94/0174256-3

Portaria nº 1124/94 de 13 de setembro de 1994
Servidor: Maria Pinheiro da Paixão
Período: 01.10.94 a 30.10.94
CP94/0174294-4

Portaria nº 1125/94 de 13 de setembro de 1994
Servidor: Sandra Cristhine Carvalho dos Santos
Período: 01.10.94 a 30.10.94
CP94/0173718-5

Portaria nº 1128/94 de 13 de setembro de 1994
Servidor: Jorge Luiz Almeida Maciel
Período: 03.10.94 a 01.11.94
CP94/0174311-8

(Fat. nº 1079, Reg. nº 1079, Dia: 03/11/94)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Resumo de Portaria

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, Resolve,
Portaria Nº 352/94 de 19.10.94
Dispensa de Licitação para Serviço de Perfuração do Poço Artesiano, fornecido pela FEMAC - Geosolo Engenharia Ltda. com base nos autos do processo Nº 156/94, de acordo com o previsto no artigo nº 24 Inciso V da Lei Federal Nº 8.666 de 21.06.93.
MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA
Presidente da PRODEPA
CP94/0174231-6

(Fat. nº 1083, Reg. nº 1083, Dia: 03/11/94)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Termo Aditivo nº 106/94
Contrato Originário nº 103/94
Partes: CELPA X ENGETEC - Com. e Rep. Ltda.
Objeto: Alteração do cronograma de entrega item 4, Sub-item 4.1 do Contrato Originário.

Belém, 27 de Outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Termo Aditivo nº 097/94
Contrato Originário nº 075/94
Partes: CELPA X ETN - EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A
Objeto: Alteração do Cronograma de entrega item 4 Sub-item 4.1 do Contrato Originário.

Belém, 27 de Outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

CP94/0174232-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Termo Aditivo nº 099/94
Contrato Originário nº 079/94
Partes: CELPA X ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
Objeto: Alteração do Cronograma de entrega item 4 Sub-item 4.1 do Contrato Originário.

Belém, 27 de Outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Termo Aditivo nº 105/94
Contrato Originário nº 098/94
Partes: CELPA X J.LINO COM. E DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Alteração do cronograma de entrega item 4, Sub-item 4.1 do Contrato Originário.

Belém, 27 de Outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Termo Aditivo nº 104/94
Contrato Originário nº 093/94
Partes: CELPA X J.LINO COM. E DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Alteração do cronograma de entrega item 4, Sub-item 4.1 do Contrato Originário.

Belém, 27 de Outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Termo Aditivo nº 098/94
Contrato Originário nº 087/94
Partes: CELPA X ENGETEC - Com. e Rep. Ltda.
Objeto: Alteração do cronograma de entrega item 4 sub-item 4.1 do Contrato Originário.

Belém, 27 de Outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Termo Aditivo nº 101/94
Contrato Originário nº 086/94
Partes: CELPA X ENGETEC - Com. e Rep. Ltda.
Objeto: Alteração do cronograma de entrega item 4, Sub-item 4.1 do Contrato Originário.

Belém, 27 de Outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Termo Aditivo nº 103/94
Contrato Originário nº 094/94
Partes: CELPA X ENGETEC - Com. e Rep. Ltda.
Objeto: Alteração do cronograma de entrega item 4, Sub-item 4.1 do Contrato Originário.

Belém, 27 de Outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

CP94/0174215-4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Termo Aditivo nº 093/94
Contrato Originário nº 089/94
Partes: CELPA X ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
Objeto: Alteração do cronograma de entrega item 4 Sub-item 4.1 do Contrato Originário.

Belém, 27 de Outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Termo Aditivo nº 100/94
Contrato Originário nº 085/94
Partes: CELPA X ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
Objeto: Alteração do cronograma de entrega item 4 Sub-item 4.1 do Contrato Originário.

Belém, 27 de Outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Termo Aditivo nº 107/94
Contrato Originário nº 105/94
Partes: CELPA X ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
Objeto: Alteração do cronograma de entrega item 4, Sub-item 4.1 do Contrato Originário.

Belém, 27 de Outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Termo Aditivo nº 092/94
Contrato Originário nº 091/94

Partes: CELPA X J.LINO COM. E DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Alteração do cronograma de entrega item 4, Sub-item 4.1 do Contrato Originário.

Belém, 27 de Outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Termo Aditivo nº 095/94
Contrato Originário nº 088/94
Partes: CELPA X J.LINO COM. E DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Alteração do cronograma de entrega item 4, Sub-item 4.1 do Contrato Originário.

Belém, 27 de Outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

CP94/0174192-1

(Fat. nº 1084, Reg. nº 1084, Dia: 03/11/94)

EXTRATO CONTRATUAL:
Contrato nº 058/94
Partes: CELPA X GEMPI-GESTÃO EMPRESARIAL E INFORMÁTICA LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços de Suporte Técnico
Mod. de Licitação: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, Inciso II
Prazo: 12 (Doze) Meses
Valor: R\$ 13.386,00
Cobertura Financeira: DESIM-051
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/07/021/6035

Belém, 31 de outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL:
Contrato nº 134/94
Partes: CELPA X ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
Objeto: Aquisição de Elos Fusíveis p/Tensão de 15, 34,5 e 69 KV
Mod. de Licitação: Tomada de Preços DESUP-028/94
Prazo: 50% em 30 Dias e 50% em 60 Dias
Valor: R\$ 34.506,90
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento para o Exercício de 1994 - DESUP-682 e 704
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/51/268/6073 - Distribuição de Energia Elétrica

Belém, 31 de outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL:
Contrato nº 178/94
Partes: CELPA X MICRODATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Prestação de Serviços e Manutenção Preventiva e Corretiva.
Mod. de Licitação: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25.
Prazo: 12 (Doze) Meses
Valor: R\$ 3.325,68
Cobertura Financeira: Orçamento de Operação para o Exercício de 1994

Belém, 01 de novembro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

CP94/0174221-9

EXTRATO CONTRATUAL:
Contrato nº 209/94
Partes: CELPA X FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Objeto: Prestação de Serviços c/Mão-de-Obra Qualificada
Mod. de Licitação: Concorrência Pública DEMAN-026/94
Prazo: 12 (Doze) Meses
Valor: R\$ 334.081,08
Cobertura Financeira: DESEG-566

Belém, 25 de outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

EXTRATO CONTRATUAL:
Contrato nº 133/94
Partes: CELPA X J. LINO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
Objeto: Aquisição de Elos Fusíveis p/Tensão de 15, 34,5 e 69 KV
Mod. de Licitação: Tomada de Preços DESUP-028/94
Prazo: 25% Até 30 Dias, 25% Até 60 Dias, 25% Até 90 Dias e 25% Até 120 Dias
Valor: R\$ 58.100,00
Cobertura Financeira: Orçamento de Investimento para o Exercício de 1994 - DESUP-682 e 704
Código Funcional: SEPLAN-24203/09/51/268/5073 - Distribuição de Energia Elétrica

Belém, 27 de outubro de 1994
José Augusto de Melo Alves
Superintendente Administrativo

CP94/0174213-8

(Fat. nº 1085, Reg. nº 1085, Dia: 03/11/94)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso I art. 25 da lei 8.666/93, para aquisição de peças para recuperação dos motores, estacionários de fabricação Cummins e Scania, de propriedade da empresa, que atendem os municípios de Vizeu e Santana do Araguaia, referente aos pedidos de compra nºs 009941013 e 009941012, respectivamente.

A) Diretoria

CP94/0174214-6

(Fat. nº 1086, Reg. nº 1086, Dia: 03/11/94)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS AÇONISTAS
ANÚNCIO DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Ações do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar, em segunda convocação, de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no Edifício Sede, 15º andar, nesta capital, às 18:30 h do dia 07.11.94, para deliberar sobre:

- 1) Transmissão das ações ordinárias nominativas do BASA em ações ordinárias nominativas escriturais;
- 2) Alteração do "caput" do art. 4º do Estatuto Social da Companhia;
- 3) Preço mínimo para alienação de participações acionárias de emissão da EM-BRAER, TELEBRASIL, TELESF e TELERJ pertencentes ao Banco da Amazônia S.A.;
- 4) O que ocorrer.

Belém (PA), 01 de novembro de 1994

JOSÉ CECHIN
Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 1022, Reg. nº 1022, Dia: 01/11/94)

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A - CGC/MF 04.895.068/0001-48. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS. CONVOCAÇÃO. São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 05.12.94 às 15:30 horas na sede social na Av. Bernardo Sayão, 5232, nesta capital, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ordinária: a) Examinar as contas dos administradores; b) Eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e fixar seus honorários; c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; 2) Extraordinária: a) Examinar a liberação sobre a proposta da Diretoria para elevação do capital social na importância de R\$ 858.553,18 mediante a incorporação de Reservas Livres; b) Alteração parcial do Estatuto Social no tocante ao capital social; c) Outros assuntos de interesse social, comunicados que se encontra a disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 8.404/76 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1993. Belém, 01 de novembro de 1994. JOSE MARIA DA COSTA MENDONÇA - Diretor Presidente.

(Fat. nº 1037, Reg. nº 1037, Dias: 01, 03 e 04/11/94)

ITATUBA AGRO INDUSTRIAL S/A - CGC/MF nº 04.869.392/0001-80 - EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA-FINAM. Capital Autorizado: R\$ 46.599,05 - Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 2.059,10 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - 1ª Convocação - São convocados os senhores acionistas da ITATUBA AGRO INDUSTRIAL S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizarem-se cumulativamente, no dia 14 de novembro de 1994, às 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa Padre Prudentino, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: 1) EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) aprovação do relatório da administração, acompanhado do balanço patrimonial encerrado em 31/12/1993, demonstrações financeiras correspondentes, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; b) aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital realizado, capitalização da reserva correspondente e correção do limite do capital autorizado; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) assuntos conexos e correlatos. 2) EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) conhecer e deliberar sobre proposta do Conselho de Administração com parecer do Conselho Fiscal, relativa a ratificação da conversão do capital social de cruzeiro Real para Real, com a consequente re-forma do artigo 4º (quarto) dos Estatutos Sociais; b) a re-ratificação das deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária antes aludida; c) assuntos conexos e correlatos. Belém (PA), 28 de outubro de 1994. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente.

(Fat. nº 1062, Reg. nº 1062, Dias: 03, 04 e 05/11/94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARGARENA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 002/94

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Bargarana-PA, torna público que no dia 18/11/94, em sua sede, sito à Rua Conge da Silveira, 438, Bargarana-PA, estará recebendo documentos e propostas relativas a licitação para aquisição de material permanente (equipamentos escolares). Cópias do edital serão obtidas junto à Comissão de Licitação, ao preço de R\$ 50,00, referente às custas com cópias do Edital, no horário das 10:00 hrs às 12:00 hrs, diariamente.

Belém, 1 de novembro de 1994

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 1066, Reg. nº 1066, Dia: 03/11/94)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARGARENA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Concorrência Pública 001/94 - Construção da ponte sobre o rio MUCURUÇA

FIRMA VENCEDORA: Montemil, Montagens Industriais e Construção Civil Ltda.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.789.254,40

DATA: 25/10/94

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Paulo Cesar Figueiredo Ribeiro.

(Fat. nº 1067, Reg. nº 1067, Dia: 03/11/94)

A.M. FIDALGO S/A - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. CGC/MF: Nº 04.895.165/0001-20. EXTRATO DA ATA DE AGE, REALIZADA EM 26.10.94. Às 08:00 horas do dia 26.10.94, na sede social na Av. Bernardo Sayão, 4232, Belém, PA, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: a) Emissão especial de 147.105 debêntures nominativas, com base na Lei nº 8.167 de 16.01.91 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, no montante equivalente a R\$ 147.105,00 em debêntures nominativas especiais com vencimento em 4,5 anos conforme autorização da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, contida no Ofício GS nº 2220/94 de 25.10.94, cuja emissão se procederá da seguinte forma: 110.328 Debêntures Conversíveis em ações, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 110.328,00 e 36.777 Debêntures Não Conversíveis, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, no total de R\$ 36.777,00. Foi aprovado por unanimidade a emissão e subscrição das Debêntures acima, conforme Boletim de Subscrição de 28.10.94, assinados pelos Srs. ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO e MÁRIO RAYMUNDO VITA FIDALGO, representantes da Empresa, pelo Sr. JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO - Diretor de Produtos Bancários e Sr. LUIZ E. P. LOBÃO - Ch. do DEFIS, representante do FINAM. Referida ata foi encerrada em 28.10.94, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e registrado na JUCEPA, sob o nº 9.4001071,5 do dia 01.11.94. aa) Secretário Geral: Alfredo Coelho.

(Fat. nº 1097, Reg. nº 1097, Dia: 03/11/94)

FAZENDA PIRI GRANDE S/A - CGC/MF - 04994190/0001-80. Extrato da AGE e AGE realizada em 29/09/94 - às 10:00 horas, na sede social, Av. Visconde de Souza Franco, 395 - Belém/PA. Convocação: Carta-convite. Presidente: Arteta da Fonseca Dias. Secretário: Lucia Dias Carvalho. Deliberações: a) Aprovação do relatório da diretoria, balanço patrimonial e demonstrações financeiras encerradas em 31-12-93. b) Correção da expressão monetária do capital social realizado, no montante de R\$ 38.100,87 tendo sido capitalizado R\$ 19.488,98, ficando o saldo de R\$ 18.611,89 registrado na conta Reserva de Capital e que a capitalização seja efetuada com a distribuição de novas ações aos acionistas na proporção das ações integralizadas que possuem, na data do balanço anual, elevando o capital social integralizado de R\$ 2.511,02 para R\$ 22.000,00. c) Eleição do Conselho de Administração: Presidente: Arteta da Fonseca Dias; Membros: Selma Dias Leite e Lea Dias Amaral; Suplente: Cláudio Monard Dias e Sérgio da Fonseca Dias. Eleição da Diretoria: Diretor Presidente: Sérgio da Fonseca Dias e Diretores: Lucia Dias Carvalho, Arteta da Fonseca Dias e Cláudio Monard Dias. d) Elevação do Capital Autorizado de R\$ 3.636,36 para R\$ 140.000,00, visando adequar o estatuto social à nova Unidade Monetária Nacional, a AGE propõe o agrupamento das ações à razão de 2.750/1, isto é, passando cada lote de 2.750 ações com o valor nominal de R\$ 1,00 a ser representado por uma única ação com o valor nominal de R\$ 1,00 após o agrupamento. e) Alteração do Art. 6º do Estatuto Social: 1) Elevação do capital social integralizado de R\$ 22.000,00 para R\$ 50.500,00 que será feito com moeda corrente, mediante a emissão de 28.500 ações ordinárias nominativas. O texto integral desta ata foi lido em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 9.4001068,5 de 31.10.94. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 1098, Reg. nº 1098, Dia: 03/11/94)

RESUMO DO CONTRATO DA SOCIEDADE CIVIL por quotas de responsabilidade limitada que girará sob a denominação de RITMOCOR RITMOS DO CORAÇÃO S/C LTDA que tem como objetivo serviços médicos em geral, diagnósticos e medicina terapêutica com sede na Rua Trav. Lomas Valentina nº 2586 - Marco, nesta capital, com prazo de duração indeterminado e têm entre si os sócios João Castelo Branco de Melo, brasileiro, casado, médico e José Rufino Costa dos Santos, brasileiro, casado, médico, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, sendo o capital social de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) representado por 80.000 (Oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) subscritas como segue: João Castelo Branco de Melo = 32.000 quotas R\$ 32.000,00, José Rufino Costa dos Santos = 48.000 quotas R\$ 48.000,00, cuja responsabilidade é limitada ao total do capital social e a representação indistintamente, aos sócios, ficando eleito o foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas. Belém-PA, 31 de Outubro de 1994.

(Fat. nº 1099, Reg. nº 1099, Dia: 03/11/94)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A Secretaria Municipal de Educação torna público para quem interessar possa, que fará realizar no dia 17.11.94, às 15:00 a Tomada de Preços 007/94-CPL/SEMEC, tendo como objetivo a aquisição de ônibus escolar e veículos de passeio. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Governador José Malcher, 1191

Belém, 25 de outubro de 1994.

Cláudia Vinagre de Mello
Presidente da CPL/SEMEC

(Fat. nº 1072, Reg. nº 1072, Dia: 03/11/94)

Resumo do Contrato Social da Business Builder Comunicação Empresarial s/c Ltda, com sede av. Serzedelo Correa 1035/1502, com capital inicial de R\$100,00 dividido entre os sócios: Analaurea Corradi e Suzana Duarte Coelho dos Santos. A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de consultoria por conta de terceiros, no ramo da Comunicação Empresarial, tem prazo de duração indeterminado. A responsabilidade de dos sócios é limitada ao total do capital social. Aos sócios indistintamente compete a representação da sociedade em juízo e foro dele.

(Fat. nº 1068, Reg. nº 1068, Dia: 03/11/94)

DATAPREV- EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitações torna público a retificação das DATAS, referente às Tomadas de Preços abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº	DATA	HORA
002/94	28.11.94	10:00
TOMADA DE PREÇOS Nº	DATA	HORA
003/94	29.11.94	10:00

Publicado no Diário Oficial da União em 27.10.94

Comissão Especial de Licitações/CEL

(Fat. nº 1064, Reg. nº 1064, Dia: 03/11/94)

AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA S/A. CGC/MF Nº 83.307.634/0001-31. EXTRATO DA ATA DA AGE, REALIZADA EM 04.10.94. Às 8:00 horas do dia 04.10.94, na sede social nesta cidade de Belém-PA, à Rua Senador Manoel Barata, 718, Sala 904-C, Bairro do Comércio, reuniram-se em AGE, os acionistas da Sociedade, representando a totalidade do Capital Social da empresa, conforme se verifica de suas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas, ficando a sociedade dispensada, portanto da convocação por editais, de acordo com o § 4º, do Art. 124 da Lei nº 6.404/76. De acordo com o Estatuto Social, para deliberarem sobre o seguinte: 1) Abertura de uma filial a Fazenda Vale do Araguaia, Rod. PA-86, Estrada da Pissarra, Município de São Geraldo do Araguaia-PA, e consequente alteração do Art. 2º do Estatuto Social; 2) Adequar a empresa a nova unidade do sistema monetário brasileiro de "Cruzeiro Real" para "Real", e consequente alteração do Art. 5º e seu § 1º do Estatuto Social; 3) Outros assuntos conexos e correlatos. Belém-PA, 15.10.94. ass) Joaquim Guilherme de Moraes Pontes, Presidente do Conselho de Administração. Declarou o Presidente aberta a sessão, esclarecendo que o Conselho Fiscal órgão de funcionamento não permanente, não foi instalado até a presente data, motivo pelo qual não houve seu pronunciamento sobre as matérias a serem deliberadas nessa Assembleia. Prosseguindo, informou o sr. Presidente da necessidade da abertura de uma filial a Fazenda Vale do Araguaia, Rodovia PA-86 Estrada da Pissarra, Município de São Geraldo do Araguaia-PA, e consequentemente alteração da redação do Art. 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: ART. 2º: A sociedade tem sede e foro à Rua Senador Manoel Barata, 718, Sala 904-C, bairro do Comércio, Belém-PA, e filial a Fazenda Vale do Araguaia, Rodovia PA-86, Estrada da Pissarra, Município de São Geraldo do Araguaia-PA, podendo instalar ou suprir filiais, agências, sucursais, depósitos e representações da sua diretoria em qualquer parte do País. Informou ainda o sr. Presidente da necessidade de adequar a nova unidade do sistema monetário brasileiro, instituído pela medida provisória nº 543 de 30.06.94, na razão de 2.750/1, alterar a redação do Art. 5º e seu § 1º do Estatuto Social. O Capital Social Subscrito e Integralizado da Sociedade que era de CR\$ 2.467.648.451,00 para CR\$ 897.326,71 representado por 2.467.648.451 ações nominativas, sem valor nominal, alterando consequentemente a redação do Art. 5º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação: ART. 5º: O Capital Social Subscrito e Integralizado é de CR\$ 897.326,71 representado por 258.967.189 ações nominativas sem valor nominal, sendo: 258.967.189 ações ordinárias classe "A" conversíveis. Em face as alterações acima mencionadas, classe o Presidente que se faria necessário elevar de CR\$ 15.000.000.000,00 para CR\$ 19.250.000.000,00 e consequentemente para CR\$ 7.000.000,00, passando o § 1º do Art. 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: § 1º: E autorizado o aumento do Capital Social, independentemente de reforma estatutária até R\$ 7.000.000,00 sem valor nominal, assim distribuído: a) R\$ 3.000.000,00 de ações ordinárias classe "A" conversíveis; b) R\$ 2.000.000,00 de ações preferenciais da classe "A"; e, c) R\$ 2.000.000,00 de ações preferenciais da classe "B". Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 04.10.94, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na Jucepa sob o nº 9.4001071,1 do dia 01.11.94. a) Alfredo Coelho, Secretário Geral.

(Fat. nº 1102, Reg. nº 1102, Dia: 03/11/94)

VALE DO GRAJAU AGROPECUÁRIA S/A. CGC/MF Nº 10.370.898/0001-43. EXTRATO DA ATA DA AGE, REALIZADA EM 26.10.94. Às 8:00 horas do dia 26.10.94, na sede social da empresa, sito à Rua Senador Manoel Barata, 718, Sala 904-A, bairro do Comércio, Belém-PA, reuniram-se a totalidade dos acionistas. Feita na forma do Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76; Para deliberarem sobre o seguinte: a) Tendo em vista o crescimento desta sociedade, faz-se necessário aporte de recursos sob a forma de subscrição de Debêntures Nominativas Especiais com vencimentos de 07 anos e carência de 3,5 anos, conforme autorização da SUDAM contida no Of. nº 2217/94, de 25.10.94, no montante de R\$ 110.405,00, sendo: R\$ 82.803,00 em Debêntures Conversíveis em ações e R\$ 27.602,00 em Debêntures Inconversíveis, a serem subscritas pelo FINAM, com base na Lei nº 8.167, de 16.01.91. Em seguida o presidente da Assembleia esclareceu que as debêntures a serem subscritas pelo BASA, na qualidade de operador do FINAM, possuem as características mencionadas no Estatuto Social, e na ESCRITURA DE EMISSÃO. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das debêntures acima, conforme boletim de subscrição de 27.10.94, assinados pelos Srs. Joaquim Guilherme de Moraes Pontes e Rene Feijó de Pontes Neto, representantes da Empresa, pelo Sr. José Artur Guedes Tourinho - Diretor e Luiz E. P. Lobão - Chefe do Defis, representante do FINAM. Referida ata foi encerrada em 27.10.94, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na Jucepa sob o nº 9.4001071,3 do dia 01.11.94. a) Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 1104, Reg. nº 1104, Dia: 03/11/94)

BONANZA AGROPECUÁRIA S/A. CGC/MF Nº 07.070.311/0001-61. EXTRATO DA ATA DA AGE, REALIZADA EM 26.10.94. Às 9:00 horas do dia 26.10.94, na sede social da empresa, sito à Rua Senador Manoel Barata, 718, Sala 904-A, bairro do Comércio, Belém-PA, reuniram-se a totalidade dos acionistas. Feita na forma do Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76; Para deliberarem sobre o seguinte: a) Tendo em vista o crescimento desta sociedade, faz-se necessário aporte de recursos sob a forma de subscrição de Debêntures Nominativas Especiais com vencimentos de 5,5 anos e carência de 3,5 anos, conforme autorização da SUDAM contida no Of. nº 2216/94, de 25.10.94, no montante de R\$ 110.405,00, sendo: R\$ 82.803,00 em Debêntures Conversíveis em ações e R\$ 27.602,00 em Debêntures Inconversíveis, a serem subscritas pelo FINAM, com base na Lei nº 8.167, de 16.01.91. Em seguida o presidente da Assembleia esclareceu que as debêntures a serem subscritas pelo BASA, na qualidade de operador do FINAM, possuem as características mencionadas no Estatuto Social, e na ESCRITURA DE EMISSÃO. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das debêntures acima, conforme boletim de subscrição de 27.10.94, assinados pelos Srs. Joaquim Guilherme de Moraes Pontes e Rene Feijó de Pontes Neto, representantes da Empresa, pelo Sr. José Artur Guedes Tourinho - Diretor e Luiz E. P. Lobão - Chefe do Defis, representante do FINAM. Referida ata foi encerrada em 27.10.94, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na Jucepa sob o nº 9.4001071,4 do dia 01.11.94. a) Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 1103, Reg. nº 1103, Dia: 03/11/94)

Resumo do Estatuto Social da Associação de Produtores e Defesa da PA-254, Monte Alegre.

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO - A Associação de Produtores e Defesa da PA-254 do Município de Monte Alegre, é sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Km 15, PA-254, no mesmo município, objetivando promover, organizar e defender os interesses dos associados, por tempo indeterminado. ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. DISPOSIÇÕES GERAIS: Os sócios não respondem Solidariamente pelas obrigações da Sociedade. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E EXTINÇÃO: Através de Assembleia Geral específica e por 2/3 dos Sócios, com destino dos bens remanescentes. Aprovado na Assembleia Geral de 20 de março de 1993.

(G.Reg. 6503)

Resumo do Estatuto da Associação de Atores, Autores e Técnicos de Teatro Amador de Santarém - ATAS.

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE E DURAÇÃO - A Associação de Atores, Autores e Técnicos de Teatro Amador de Santarém - ATAS, é entidade de classe, com sede e foro na cidade de Santarém, fundada com aprovação de Assembleia em 07.02.93, como sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando representar, organizar e defender os interesses dos associados, por tempo indeterminado. ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho de Grupos de Teatro e Coordenação. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E DISSOLUÇÃO: Em Assembleia Geral específica, por 2/3 dos Sócios reunidos. DISPOSIÇÕES GERAIS: Os Sócios não respondem ainda que subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade.

(G.Reg. 6504)

ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A. - CGC (MF) nº 04.869.392/0001-80

"Empresa Beneficiária dos Incentivos Fiscais da Amazônia - FINAM

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em atendimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Patrimonial da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A., relativo ao exercício de 1993, juntamente com respectivas Demonstrações de Resultados, relatórios de Origem e Aplicação de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, além das Notas Explicativas concernentes às demonstrações antes referidas, bem como o Parecer dos Auditores Independentes aos aludidos relatórios.

1 - ANDAMENTO DO PROJETO
Durante o ano de 1993, a ITAITUBA deu prosseguimento à implantação, no Município de Rosário Oeste, MT, de sua fábrica, destinada à produção de 360.000 toneladas/ano de cimento. Continuou-se com as pesquisas geológicas nas áreas autorizadas pelos processos DNPM nº 860.909/82 e DNPM nº 866.589/86, as quais vêm sendo realizadas pela CBE - Companhia Brasileira de Equipamento. Foram feitas sondagens rotativas e foram executadas, ainda, as análises químicas dos materiais obtidos nas pesquisas, necessárias para se poder dar prosseguimento ao desenvolvimento do mapeamento geológico de interesse do empreendimento.

2 - CRONOGRAMA DO EMPREENDIMENTO
Dependendo do equacionamento das liberações dos recursos do FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, aprovados para o empreendimento, espera a Administração da Empresa concluir o projeto até o final de 1998.

3 - MEIO AMBIENTE
Para o funcionamento da indústria em perfeito equilíbrio com o seu meio circundante, a Secretaria Estadual do Meio-Ambiente do Governo do Mato Grosso emitte, em 12 de setembro de 1989, a Licença de Instalação nº 12/89 que autoriza a Companhia a implantar sua fábrica de cimento no km 20 da Rodovia MT-246, no Município de Rosário Oeste, MT. Referida Licença condiciona que a execução do empreendimento se dê em consonância com as exigências técnicas/ecológicas legais.

4 - DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO
Atendendo a princípio contido na Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia assegura a seus acionistas a percepção do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, no mínimo, observadas as vantagens estatutárias e legais atribuídas às ações preferenciais. Ademais, a Sociedade, em seus Estatutos Sociais, contempla os titulares de ações ordinárias com dividendo fixo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Assembleia Geral que o aprovar, e também com participação dos lucros, em percentual a ser apurado pela Assembleia Geral Ordinária e após a distribuição do dividendo de ações preferenciais da Classe "A", tudo calculado "pro-rata-tempore". Os portadores de ações preferenciais, Classe "A", têm direito à participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ação poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores, participação essa calculada "pro-rata-tempore".

5 - AGRADECIMENTOS
A Administração da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S/A registra, nesse ensejo, os agradecimentos aos seus colaboradores, fornecedores e acionistas pelo esforço e pelo apoio que vêm dando para o sucesso do projeto.
Agradeco, de forma destacada à SUDAM - Super.endência do Desenvolvimento da Amazônia e ao BASA - Banco da Amazônia S/A pelos estímulos que ambas entidades vêm dedicando ao empreendimento.

Belém (PA), 04 de janeiro de 1994

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Diretor Presidente
FRANCISCO DE JESUS PENHA - Diretor Vice-Presidente
SEBASTIÃO LIRA DE MORAIS - Diretor Executivo
MARCILIO JACQUES BROTHERHOOD - Diretor Executivo
CARLOS FERNANDO P. DOS SANTOS - Diretor Executivo
JOSÉ FLÁVIO AQUINO ALBUQUERQUE - Diretor Executivo
SÉRGIO MAÇÃES - Diretor Executivo

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 31 DE DEZEMBRO DE 1992

ATIVO			
	31.12.93	31.12.92	
	EM CRS	EM CRS	
CIRCULANTE			
Caixas e Bancos	4.344	790.279	
Títulos e Valores a Receber	44.666.829	522.939	
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	44.671.173	1.313.218	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimos a Empresas Associadas	11	11	
Encargos a Receber de Contratos de Mútuo	3.850	142	
Contas a Receber	175.380	175.380	
	179.241	175.533	
PERMANENTE			
Investimentos	3.068.585	121.670	
Participação permanente em outras Empresas	115.644.044	4.585.300	
Imobilizado (Nota 3)	132.270.141	5.201.392	
Diferido	250.982.770	9.908.362	
ATIVO TOTAL	295.833.184	11.397.113	

PASSIVO

	31.12.93	31.12.92	
	EM CRS	EM CRS	
CIRCULANTE			
Impostos e Contribuições a Recolher	5.050	1.998	
Salários e Encargos a Pagar	222.670	8.881	
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	227.720	10.879	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO			
Empréstimos de Empresas Associadas	30.810	27.112	
Encargos a Pagar de Contratos de Mútuo	10.927.022	406.433	
Impostos e Contribuições a Recolher	15.478	614	
Contas a Pagar	62.791.231	2.156.055	
	73.764.541	2.590.214	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social (Nota 4)	5.662.532	460.610	
Reservas de Capital	137.151.073	5.201.966	
Reservas de Lucros	78.907.241	3.128.683	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	120.077	4.761	
	221.840.923	8.796.020	
PASSIVO TOTAL	295.833.184	11.397.113	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 31 DE DEZEMBRO DE 1992

Por se encontrar em implantação a Empresa não tem resultados a demonstrar, cumprindo assim o que determina a L.N. nº 54, de 05/04/88.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993 E 31 DE DEZEMBRO DE 1992

	31.12.93	31.12.92	
	EM CRS	EM CRS	
Origens			
Acrescimo no Exigível a Longo Prazo	70.497.811	2.158.119	
TOTAL DAS ORIGENS	70.497.811	2.158.119	
Aplicações			
Aquisição do Imobilizado	2.236	175.380	
Acrescimo do Realizável a Longo Prazo	3.447	750.924	
Acrescimo no Diferido	27.353.250	928.540	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	27.356.697	928.540	
Acrescimo no Capital Circulante Líquido	43.141.114	1.229.579	
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE			
Ativo Circulante	44.671.173	1.313.218	
Passivo Circulante	227.720	10.879	
Capital Circulante Líquido	44.443.453	1.302.339	
VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE			
Aumento do Ativo Circulante	43.357.955	1.236.479	
Aumento (Diminuição) do Passivo Circulante	216.841	6.900	
Aumento do Capital Circulante	43.141.114	1.229.579	

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Real, 27 de julho de 1994

Ilmos. Srs.

Diretores e Acionistas da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A.

1 - Examinamos o balanço patrimonial da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A., em 31 de dezembro de 1993 e de 1992, e as respectivas demonstrações das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendem: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos dados, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis adotadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A., em 31 de dezembro de 1993 e de 1992, as mutações do seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade. 4 - As demonstrações complementares, expressas em moeda de poder aquisitivo constante e apresentadas sob o título "Correção Integral", relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 1993 e de 1992, da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A., foram submetidas a procedimentos adicionais de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias. Em nossa opinião, essas demonstrações contábeis complementares representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A., em 31 de dezembro de 1993 e de 1992, as mutações do patrimônio líquido e as origens e aplicações dos recursos correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1993, de acordo com princípios de contabilidade que fundamentam as demonstrações contábeis em moeda de poder aquisitivo constante, aplicadas de forma condizante com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (nota 7), para a apresentação dos efeitos inflacionários nas demonstrações contábeis.

GAPLAN - Auditoria Externa S/C CRC-90-PE
REGINALDO JOSÉ DE MEDEIROS - Contador CRC 5.159-PE Membro do IBRACON nº 487

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993

01 - CONTEXTO OPERACIONAL - A sociedade tem como objeto social a mineração em geral; a venda "in natura", de minérios; a produção de cimento e de dióxido, podendo também dedicar-se a outras atividades de natureza industrial, comercial e correlatas. É importante destacar que, a partir de 1º de agosto de 1993, a Lei nº 8697 determinou a mudança do padrão monetário para o cruzado real na paridade de CR\$ 1.000,00 para CR\$ 1,00. Referidas demonstrações financeiras estão, portanto, representadas pelo novo padrão monetário.

02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS - As práticas contábeis adotadas na elaboração das presentes demonstrações financeiras atendem as disposições legais em vigor sobre a matéria e são, portanto, compatíveis com aquelas do exercício anterior, daí a comparabilidade entre as demonstrações poder ser efetuada de forma linear.

a) Apuração do Resultado. A Empresa encontra-se em implantação, razão pela qual não apresentou nenhum resultado, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 54/88 do Departamento da Receita Federal. b) Segregação de prazos. Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis estão classificados conforme os seus vencimentos. c) Investimentos. Os investimentos são demonstrados ao custo de aquisição acrescidos da correção monetária. d) Imobilizado. É demonstrado ao custo de aquisição ou construção, corrigido monetariamente. e) Diferido. É constituído pelas despesas pré-operacionais, corrigidas monetariamente, amortizáveis pelo prazo de cinco anos a partir do início das operações. f) Correção Monetária. De conformidade com a Legislação em vigor, a Companhia procedeu à correção monetária das contas componentes dos Ativos e Passivos Específicos e do Patrimônio Líquido, com base na variação dos padrões monetários exigidos, cuja contrapartida foi levada ao diferido em obediência ao que determina a IN. 54/88.

	31.12.93	31.12.92	
	EM CRS	EM CRS	
05 - IMOBILIZADO			
Terrenos	23.849.368	945.630	
Móveis e Utensílios	754.906	29.932	
Projetos em Execução	91.039.770	3.609.738	
	115.644.044	4.585.300	

06 - CAPITAL SOCIAL - O capital autorizado em 31 de dezembro de 1993 é de CR\$ 1.28.147.411,40 sendo que o subscrito e integralizado está representado por 125.918 ações em 1993 de valor nominal de CR\$ 44,97 cada uma, assim distribuídas:

Ordinárias	66.202
Preferenciais - Classe "A"	59.716
	125.918

As ações preferenciais não têm direito a voto, entretanto, gozam de prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade e participação integral nos resultados, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores.

BELEM (PA), 31 de dezembro de 1993

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Diretor Presidente - CPF nº 022.765.184-72
FRANCISCO DE JESUS PENHA - Diretor Vice-Presidente - CPF nº 000.286.061-91
SEBASTIÃO LIRA DE MORAIS - Diretor Executivo - CPF nº 001.645.854-00
SÉRGIO MAÇÃES - Diretor Executivo - CPF nº 002.996.504-72
CARLOS FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS - Diretor Executivo - CPF nº 020.170.404-87
MARCILIO JACQUES BROTHERHOOD - Diretor Executivo - CPF nº 032.175.587-15
PAULO TAVARES DE LIMA - Contador CRC/PE 3059 TT PA - CPF nº 001.189.614-87

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da ITAITUBA AGRO INDUSTRIAL S.A., por seus membros em exercício, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as demonstrações de resultado do exercício e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1993, encontrando tudo em ordem e de acordo com os preceitos da Lei nº 6.404/76, é de parecer que referidos documentos sejam aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas.

Belém-PA, 10 de janeiro de 1994.

HELTON THEUNES DE MELO
MARIA DA GRUTA BATISTA LIPPO
MANOEL DE SOUZA LÃO VEIGA

ATIVO TOTAL	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993								EM CRUZEIROS REAIS	
	CAPITAL REALIZADO	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS						RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL GERAL
		CORR. MONET. DO CAPITAL	LEGAL	RESGATE DE AÇÕES	AUMENTO DO CAPITAL	LUCROS A REALIZAR	CORREÇÃO MONET. COMPL. LEI 8200/91	TOTAL		
SALDOS EM 1º DE JANEIRO DE 1993	460.610	5.201.966	335	335	51	890	3.127.072	3.128.683	4.761	8.796.020
Aumento do Capital										
AGO/AGE de 24.12.93	5.201.922	(5.201.922)								
Correção Monetária		137.151.029	8.136	8.136	1.244	21.487	75.739.558	75.778.555	115.316	213.044.903
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1993	5.662.532	137.151.073	8.471	8.471	1.295	22.377	78.866.627	78.907.241	120.077	221.840.923

QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 3

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RELATÓRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º TRIMESTRE
1994

RECEITA	DISPESA
Receita do Tesouro 5.610.981,00 Julho OPN Nº 9403252 e 9403540 2.171.905,00 Agosto OPN Nº 940398 1.949.076,00 Setembro OPN Nº 9404475 1.490.000,00 Receita de Restituição 53.422,28 Receita de Aplicação 2.765,81 Saldo do Trimestre anterior 1.708.743,50	Despesas com Pessoal Civil 4.398.780,41 - Ativo - 3.866.945,35 - Inativo - 531.841,06 Despesas com Custeio 1.072.545,49 - Normal - 1.067.695,59 - Encargos e Publicidade - 4.969,90 Despesas de Capital 1.449,76 Saldo do Trimestre seguinte 1.936.511,95 (Folha de Pagamento p/Outubro)
TOTAL 7.399.912,61	TOTAL 7.399.912,61

Departamento Financeiro em 30.09.94

JOSE NEGALE FILHO
Diretor FinanceiroROSANA BARLETTA DE CASTRO
Chefe de Divisão de Contabilidade

CP94/0174045-3

(Fat. nº 1092, Reg. nº 1092, Dia: 03/11/94)

FUNDAÇÃO CENTRO DE
HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO PARÁ

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/94

A Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 150/94, de 28.09.94, para receber e julgar as propostas dos licitantes participantes da Tomada de Preços nº 014/94, comunica aos interessados que tornou sem efeito a decisão de desclassificar a firma Cardápio S/C Ltda, por entender que a proposta da mesma atendeu aos requisitos exigidos no Edital convocatório do certame licitatório em questão.

Esta decisão se deve em decorrência da análise posteriormente realizada na proposta financeira da firma Cardápio S/C Ltda, que definiu o percentual da taxa de administração, levando-se em conta o valor global da proposta financeira apresentada.

Saneada a questão, a Comissão de Licitação consta a um empate nas propostas financeiras das firmas: Brazilian Food S/C Ltda, Ticket Serv. Com. e Administração Ltda e Cardápio S/C Ltda, e em consequência resolve promover a classificação dos licitantes através de sorteio, conforme a orientação legal prevista no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

O sorteio realizar-se-á no próximo dia 10.11.94 às 09:00 hs na sala da Comissão de Licitação.
Belém/Pa, 31 de outubro de 1994

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CP94/0173976-5

(Fat. nº 1060, Reg. nº 1060, Dia: 03/11/94)

PORTARIA Nº 166/94 GAB/HEMOPA, DE 31 DE OUTUBRO DE 1994.

NOMES: Sandra Maria Barreiros Lobato, Médica, matrícula nº 5169607-010, CARMEN ELIZABETE S. CORDEIRO, enfermeira, matrícula nº 201999-014, RAIMUNDO NONATO BORGES SAMPAIO, Auxiliar de Administração, matrícula nº 5630762-016.

NOME DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Sandra Maria Barreiros Lobato.

MOTIVO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material de Consumo, "Bolsas Coleta de Sangue".

Belém, de Outubro de 1994

SANDRA MARIA BARREIROS LOBATO
Presidente da Comissão

CP94/0173992-7

AVISO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/94

A comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 194 do Gabinete da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, comunica aos Senhores Interessados, que em conformidade com a disposição do Edital de Licitação para a Tomada de Preços nº 015/94, referente à aquisição de Bolsas de Coleta de Sangue para a Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

O Edital contendo as condições, poderá ser adquirido junto a comissão de licitação à Tv. Padre Eutíquio nº 2109.

Belém, de Outubro de 1994

SANDRA MARIA BARREIROS LOBATO
Presidente da Comissão

CP94/0173975-7

(Fat. nº 1061, Reg. nº 1061, Dia: 03/11/94)

COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/94-COSANPA

PARTES: COSANPA x ROMA VEICULOS LTDA
OBJETIVO: Fornecimento de veículos utilitários tipo PICK-UP, modelo B 2200;

VIGÊNCIA: 12 meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios;

VALOR: R\$ 241.500,00;

DATA DE ASSINATURA: 27.10.94

Belém, 01 de novembro de 1994

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP94/0173984-6

(Fat. nº 1105, Reg. nº 1105, Dia: 03/11/94)

Resumo do Estatuto da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia CIB, aprovado em sessão da Assembleia Geral, realizada em 07 de agosto de 1994. DENOMINAÇÃO: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Colônia CIB; NATUREZA JURÍDICA: Sociedade CIVIL COM FINS LUCRATIVOS; DATA DE FUNDAÇÃO: 07 de agosto de 1994; FINALIDADE: Tratar dos interesses dos associados; FUNDO SOCIAL: A partir de contribuições, doações, subvenções, etc.; SEDE: Município de Eldorado dos Carajás - PA.; TEMPO DE DURAÇÃO DA ENTIDADE: Indeterminado; ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral; PRAZO DE MANDATO DA DIRETORIA: 02 (dois) anos; REFORMA DO ESTATUTO: através de decisão votada em assembleia geral; RESPONSABILIDADE: Diretoria; DISSOLUÇÃO: A associação poderá ser dissolvida por votação da maioria absoluta de seus associados e, neste caso, o patrimônio será rateado entre os socios; ELDORADO DOS CARAJÁS, 07 de AGOSTO DE 1994.

JOSÉ MONTEIRO ALMEIDA SOBRINHO
Presidente

(G.Reg. 6500)

RESUMO DO ESTATUTO SOCIÁIS DO BARCELONA FUTEBOL CLUBE
DENOMINAÇÃO: BARCELONA FUTEBOL CLUBE - DATA DE FUNDAÇÃO: 13 de maio de 1994 - SEDE E FORD: Rua Salomão Cardoso, s/nº, Cidade de Moju-Pa - FINALIDADE: promover a prática desportiva entre seus associados como: educação, cultura, lazer, etc. PRAZO DO MANDATO: dois (2) anos - DISSOLUÇÃO: no caso de extinção da agremiação os bens serão distribuídos para instituições filantrópicas - FUNDO SOCIAL: contribuição dos socios, convênio com entidades públicas e privadas.

JOSE DANIEL DE MIRANDA
PRESIDENTEADEMIR V. RODRIGUES
SECRETÁRIO

(G.Reg. 6505)

EXTRATO DA REFORMA DO ESTATUTO DO INSTITUTO NOSSA
SENHORA DA CONCEIÇÃO - TUCURUI - PARÁ

a) O Instituto Nossa Senhora da Conceição é uma sociedade civil de direito privado, de fins filantrópicos, de caráter religioso, educativo, cultural, beneficente e assistencial. b) Tem por finalidade o Ensino de 1º grau, a orientação profissional, o amparo à juventude, a assistência aos pobres e desamparados. c) O Instituto Nossa Senhora da Conceição tem sede no município de Tucuruí - Pará, bairro Centro, Rua Jacinto Ramos, 616. d) O Instituto Nossa Senhora da Conceição é dirigido e administrado por um Diretor, eleito e impositivo pela Assembleia Geral, com mandato de três anos, com direito à reeleição por mais dois mandatos consecutivos, representado pela Diretoria Presidente, ativa, passiva, judicial e extrajudicial. e) Os membros e administradores do Instituto não recebem remuneração a qualquer título e pretexto e não respondem nem subsidiariamente pelos encargos e obrigações do Instituto. f) O Instituto Nossa Senhora da Conceição funciona por tempo indeterminado e só poderá ser extinto, quando não mais puder levar a efeito suas finalidades estatutárias, e por deliberação da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para esse fim, e nesse caso, seu patrimônio social será destinado a uma instituição congênera, pertencente à Associação de São Vicente de Paulo de Fortaleza, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conforme for fixado pela Assembleia Geral. g) O Estatuto ora reformado e aprovado entra em vigor na data de seu registro, em Cartório, de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário. h) A Diretoria é composta de Socias Religiosas, pertencentes à Associação de São Vicente de Paulo de Fortaleza, administrada pela Diretoria e Assembleia Geral.

Tucuruí - PA, 09 de julho de 1994
Esmeralda Antônia Pinheiro Corrêa
PRESIDENTE

(G.Reg. 6501)

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

RESUMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO

- 1- PARTES : Contrato celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e MICRODATA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
- 2- OBJETO : Serviços técnicos de manutenção corretiva e atualização de versões do sistema em software - "Ponto Sertão".
- 3- VIGÊNCIA : 12 meses. Início: 1º/11/94 Término: 31/10/95
- 4- VALOR : Mensal de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- 5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba de Recursos do Estado

Atividade: 12101.02.04.0142.019
FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Elemento de despesa: 3132-00 - Outros Serviços e Encargos
Belém, 19 de novembro de 1994

Edith Ubirajara Viana
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
(Contratante)

MICRODATA - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
(Contratada)

(G.Reg. 6506)

CP94/0174031-3

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO, ASIPAG
MODALIDADE: Tomada de Preços ASIPAG/DAF Edital Nº 009/94
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 110.000 BRINQUEDOS PARA A FESTA NATALINA DE 1994.

LOCAL DE ABERTURA: Sede da Ação Social, sala de reuniões da Assessoria de Licitações, localizada na Rua dos Tambores nº 1578 em Belém Pa.

DIA E HORA DE ABERTURA: 18.11.94 AS 10:30 hs.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no LOCAL DE ABERTURA, acima citado no horário de 08:00 às 14:00hs.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Deusdedit Freire Brasil.

(G.Reg. 6496)

CP94/0174055-0

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

PORTARIA Nº 178 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1994

O Diretor Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5.810 de 24.01.94:

RESOLVE:

Conceder à servidora MARIA DE JESUS MILHOMEM DE MENDONÇA - Auxiliar Técnica, sessenta (60) dias de licença prêmio no período de 03/11/94 a 01/01/95, referente ao tríduo de 11.09.91 a 11.09.94.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTER GUIMARÃES ROLIM

Diretor Presidente

Reg. Nº 6488

CP94/0174023-2

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de outubro de 1994, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 20.488

(Processo nº 74.389)

Assunto:

Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de CURICA (Convênio SEPLAN nº 328/88)

Assuntos Sr. OSVALDO VAVÁ FÉLIX NUNES, Ex-Prefeito
Relatores Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTAS "A consideração de verbas para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida à conta convênio, quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S ã O Os julgar irregulares as contas em julgamento, devendo o Sr. OSVALDO VAVÁ FÉLIX NUNES, Ex-Prefeito Municipal de CURUÇÁ, devolver aos cofres estaduais a importância, à época de R\$ 3.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente atualizada, no prazo de quinze (15) dias, e mais a multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhida no prazo acima citado. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

A C Ó R D ã O Nº 20.489 CP94/0174085-2
(Processo nº 78.082)

Assuntos Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de SOURE - Convênio SEPLAN nº 291/88

Responsável Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Ex-Prefeito

Relatores Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTAS "Irregularidades presentes nos autos, implicam a rejeição das contas em julgamento, com aplicação de multa".

D E C I S ã O Os julgar irregulares a presente prestação de contas, devendo o responsável devolver aos cofres estaduais a importância, à época, de R\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões, quinhentos mil cruzados) devidamente atualizada mais a multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tudo no prazo de quinze (15) dias. Findo o prazo determinado sem o devido atendimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

A C Ó R D ã O Nº 20.490 CP94/0174093-3
(Processo nº 91/52711-2)

Assuntos Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA - Convênio nº 193/90 SEPLAN

Responsável Sr. FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA, Ex-Prefeito

Relatores Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTAS "A de serem aprovadas as presentes contas, com ressalva, aplicando multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, face a intempestividade na apresentação das contas".

D E C I S ã O Os julgar regulares as contas em julgamento, com ressalva, aplicando-se ao responsável multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, face a intempestividade na apresentação das contas.

A C Ó R D ã O Nº 20.491 CP94/0174048-8
(Processo nº 93/51088-4)

Assuntos Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de JINANGAPI - Convênio nº 023/92 e seu Termo Aditivo - SEPLAN

Responsável Sra. MARIA LUZIA RUFFEIL PIEDADE, Ex-Prefeita

Relatores Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTAS "Irregularidades presentes nos autos, implicam a rejeição das presentes contas, com aplicação de multa".

D E C I S ã O Os considerar irregulares as presentes contas, devendo a Sra. MARIA LUZIA RUFFEIL PIEDADE, ex-Prefeita Municipal de JINANGAPI, devolver aos cofres estaduais a quantia, à época, de R\$ 285.620.000,00 (duzentos e oitenta e cinco milhões, seiscentos e vinte mil cruzeiros) devidamente atualizada mais a multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), tudo no prazo de quinze (15) dias.

Findo o prazo sem o devido atendimento, os autos serão encaminhados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

A C Ó R D ã O Nº 20.492 CP94/0174008-9
(Processo nº 93/52911-6)

Assuntos Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU - Convênio SEPLAN nº 22/92

Responsável Sr. GILDATE ALVES DE ALMEIDA, Ex-Prefeito

Relatores Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTAS "A de serem aprovadas as contas em julgamento, desde que o responsável envie ao TCE o atestado de conclusão da obra e recolha a multa aos cofres públicos".

D E C I S ã O Os julgar regular, a presente prestação de contas, desde que o responsável encaminhe à este Tribunal o Atestado de Conclusão da Obra, ficando aplicada multa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, por não ter apresentado a competente prestação de contas em tempo hábil, tudo no prazo de dez (10) dias. Findo o prazo determinado sem o devido atendimento as contas deverão ser consideradas irregulares.

A C Ó R D ã O Nº 20.493 CP94/0174016-0
(Processo nº 94/50739-3)

Assuntos Tomada de Contas instaurada na COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO (Convênio s/nº 92 SEICOM)

Responsável Sra. MARIA DO SOCORRO COSTA DE FREITAS GUIMARÃES, Ex-Diretora Presidente

Relatores Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTAS "Documentos apresentados no curso da defesa oral por ocasião do julgamento, permitem o retorno dos autos, à Auditoria e a Procuradoria para novo pronunciamento".

D E C I S ã O Os determinar a reabertura da instrução processual, a fim de que a Auditoria e a Procuradoria no prazo de dez (10) dias, se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

A C Ó R D ã O Nº 20.494 CP94/0174056-9
(Processo nº 94/52138-3)

Assuntos Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - Convênio nº 016/94 - SECULT/Fundação Cultural do Pará "Tancredo Neves"

Responsável Sr. RUY IMBIRIBA CORRÊA, Prefeito

Relatores Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTAS "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S ã O Os julgar regular a presente prestação de contas.

Assuntos A C Ó R D ã O Nº 20.495
(Processo nº 94/53703-1)

Assuntos Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA - Convênio nº 0056/93 e seu Termo Aditivo - SEPLAN

Responsável Sr. ANTONIO MATA DE BRITO, Prefeito

Relatores Conselho SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTAS "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S ã O Os julgar regular a presente prestação de contas, no valor total de R\$ 10.961.399,46 (dez milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e noventa e nove cruzeiros reais e quarenta e seis centavos), padrão monetário à época, aplicando-se ao responsável a multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias.

A C Ó R D ã O Nº 20.496 CP94/0174032-1
(Processo nº 94/54388-1)

Assuntos Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ (Convênio nº 026/94 - SEPLAN)

Responsável Sr. OSVALDO VAVÁ FÉLIX NUNES, Ex-Prefeito

Relatores Conselho JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTAS "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de serem aprovadas as contas em julgamento".

D E C I S ã O Os julgar regular a presente prestação de contas.

A C Ó R D ã O Nº 20.497 CP94/0174064-0
(Processos nºs 93/50816-1 - 94/51849-6 - 94/51344-5 - 94/53431-3 - 93/58100-6 - 94/51634-0 - 94/52063-6 - 94/53664-1 - 94/51854-6 - 93/57037-6 e 94/52042-6)

Assuntos Conselho SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTAS "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S ã O Os homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselho Relator, pelos registros de Admissões de Pessoal acima identificadas.

A C Ó R D ã O Nº 20.498 CP94/0174040-2
(Processo nº 94/50436-0)

Assuntos Secretaria de Estado de Administração

Relatores Conselho SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTAS "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S ã O Os homologar o registro da aposentadoria de DILMAR JESUS DE FIGUEIREDO DA LUZ, no cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-402-E22, Ref. III, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "DESU".

A C Ó R D ã O Nº 20.499 CP94/0174000-3
(Processo nº 93/50816-1)

Assuntos Secretaria de Estado de Administração

Relatores Conselho MANUEL AYRES

EMENTAS "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S ã O Os homologar os despachos exarados pelo Exmo. Sr. Conselho Relator, pelo registro das aposentadorias abaixo relacionadas.

Processo nº 93/57324-8 - MARIA CELES ARAUJO COSTA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. J, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Castanhal.

Processo nº 93/57326-3 - ZILHA FERREIRA PIMENTEL, no cargo de Intérprete de Alunos, Código GEP-AM-009, Ref. II, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Pte. Costa e Silva".

Processo nº 93/57461-9 - MARIA SELMA FARIAS PEDROSO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Pedro Álvares Cabral".

Processo nº 93/57511-5 - MARIA ESTELA DE ARAUJO COHEN, no cargo de Professor Assistente PA-A, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Porto de Moz.

Processo nº 93/57823-8 - MARIA CRISTINA REIS RENOUEIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Fonte Viva".

Processo nº 93/57953-3 - OLGA CASTRO DE ASSIS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Divisão de Diagnósticos".

A C Ó R D ã O Nº 20.500 CP94/0173998-6
(Processo nº 93/57721-8)

Assuntos Secretaria de Estado de Administração

Relatores Conselho JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTAS "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S ã O Os homologar o registro da aposentadoria de RAIMUNDO TUPINAMBÁ ALMO, ocupante do cargo de Assistente em Administração Legislativa "B" - PL-AL-071, do Quadro Suplementar de Provisório Efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

A C Ó R D ã O Nº 20.501 CP94/0174072-0
(Processo nº 93/53433-1)

Assuntos Secretaria de Estado de Administração

Relatores Conselho JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTAS "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S ã O Os homologar o registro da Pensão concedida em favor de EDISA DE SOUSA MAROJA, ALEXANDRE e CARLOS ANDRÉ DE SOU-

SA ROCHA, viúva e enteado do ex-segurado CLODDHIR DE MENDONÇA MAROJA.

A C Ó R D ã O Nº 20.503 CP94/0173959-5
(Processo nº 94/53907-1)

Assuntos Secretaria de Estado de Administração

Relatores Conselho LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTAS "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S ã O Os homologar os despachos exarados pelo Exmo. Sr. Conselho Relator, pelo registro das aposentadorias abaixo relacionados.

Processo nº 93/57662-0 - JORGE FERREIRA, na função de Professor Assistente, PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Mun. de Curuçá.

Processo nº 93/57949-6 - FELIPE JOSÉ ARIAS DA CUNHA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. IV, 1º Grau, lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. "Plácida Cardoso".

A C Ó R D ã O Nº 20.504 CP94/0174039-9
(Processos nºs 94/53907-1 - 94/52038-9 - 94/55424-9 - 94/55509-0 - 94/54869-0 - 94/54069-3 - 94/55037-2 - 94/55479-0 - 94/55035-7 - 94/54814-8 - 94/55392-4 - 94/54896-2 - 94/51848-1 - 94/52882-7 - 94/54323-6 e 94/55403-9)

Assuntos Conselho SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTAS "Tendo sido cumpridas exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado".

D E C I S ã O Os homologar os despachos do Exmo. Sr. Conselho Relator pelo deferimento aos cadastros dos processos acima identificados.

(G.Reg.6489)

CP94/0174047-0

Portaria nº 12.594 de 25.10.94 - Designar o funcionário LUIZ EDUARDO DE SOUZA CORREA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, matrícula nº 0100091, para substituir ANTONIO ROBERTO NICOLAU DE VILHENA, matrícula nº 0178802, no período de 14 a 20.10.94.

CP94/0174080-1

Portaria nº 12.596 de 27.10.94 - Fixar as férias relativas ao exercício de 1994 da servidora RUTH HELENA MAUES DE SOUZA MARTINS TC-AM-09, para serem gozadas no período de 31.10 a 29.11.94.

CP94/0174078-0

Portaria nº 12.597 de 27.10.94 - Transferir as férias relativas ao exercício de 1994, da servidora ALDA MARIA FERREIRA CORREA, Assistente de Direção TCE-CPC-200-MM-01, matrícula nº 0100216, do mês de dezembro para janeiro de 1995.

CP94/0174079-8

Portaria nº 12.600 de 31.10.94 - O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Designar o Auditor JAIME FERREIRA BASTOS, matrícula nº 0178179, e os funcionários MARIA JOSÉ PONTES AZEVEDO, matrícula nº 0179280, Assessor Técnico Classe B TC-AT-4 e ARTEMIO DE OLIVEIRA LEAO, matrícula nº 0100365, Assessor Técnico de Controle Externo TC-AT-3, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Auditoria Especial junto à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, a ser efetuada no prazo de trinta (30) dias, a fim de oferecer os esclarecimentos necessários à decisão desta Corte de Contas.

(G.Reg.6495)

CP94/0174071-2

DEFENSORIA PÚBLICA

REMOÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº 628/94-DP-G, de 17/10/94

Data da remoção: 17/10/94

Nome do servidor: Selma Nogueira de Freitas

Cargo/lotação: Defensor Público/Núcleo Regional de Igarapé-Açu

Local de remoção: Núcleo Regional de Ananindeua

Portaria nº 629/94-DP-G, de 17/10/94

Data da remoção: 17/10/94

Nome do servidor: Maria Celia Gonçalves Lobato

Cargo/lotação: Defensor Público/Núcleo Regional de Santarém do Araguaia

Local de remoção: Núcleo Regional de Ananindeua

LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº 630/94-DP-G, de 17/10/94

Nº de dias de licença: 15

Nome do servidor: Ailton José de Vasconcelos

Matrícula nº 5260604-015

Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Def.Metropolitana

Período: 04 a 18/10/94

SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR DURANTE IMPEDIMENTO

Portaria nº 631/94-DP-G, de 20/10/94

Nome e matrícula do servidor/substituto: Humberto Henrique Contente de Barros/303440-010/Raimundo Elias de Souza Mendes/303395-010

Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Def.Metropolitana

Motivo da substituição: férias do titular

Período da substituição: 03/11 a 02/12/94

Portaria nº 645/94-DP-G, de 26/10/94

Nome e matrícula do servidor/substituto: Anna Carolina Miranda de Figueiredo/5558316-020/Andrea Karla Lima de Oliveira/563468-015

Cargo/lotação: Assessor/Divisão de Recursos Humanos

Motivo da substituição: férias do titular

Período da substituição: 21/11 a 20/12/94

Portaria nº 647/94-DP-G, de 26/10/94

Nome e matrícula do servidor/substituto: Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa/3035325-018/Roselene Maria Lopes de Barros/303376-012

Cargo/lotação: Defensor Público/Divisão de Perícias Vistorias e Avaliações

Motivo da substituição: férias do titular

Período da substituição: 16/11 a 15/12/94

Portaria nº 648/94-DP-G, de 26/10/94

Nome e matrícula do servidor/substituto: Lício Palmeira de Oliveira/5049792-010/Regina Maria da Silva Fernandes/3034000-018

Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Def.Metropolitana

Motivo da substituição: férias do titular

Período da substituição: 01 a 30/12/94

CONTINUA NO CADERNO 4



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 4

0057

ANO CIII - 104º DA REPÚBLICA - Nº 27.832

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

Portaria nº 650/94-DP-G, de 26/10/94
Nome e matrícula do servidor/substituto: Antônio Régis Macedo/3083533-018/
Kátia Helena Costeira Gomes/3036558-019

Cargo/lotação: Defensor Público/Corregedoria-Geral
Motivo da substituição: férias do titular
Período da substituição: 21/12/94 a 19/01/95

CONCESSÃO DE FÉRIAS
Portaria nº 632/94-DP-G, de 20/10/94
Nome do servidor: Carlos Américo Vilhena dos Santos
Matrícula nº 3084167-012
Cargo/lotação: Auditor de Administração/Divisão de Material e Patrim.
Ano: 02/01/93 a 01/01/94
Período: 10/10 a 08/11/94

Portaria nº 633/94-DP-G, de 20/10/94
Nome do servidor: Anthero Eloy Ferreira de Almeida Lins
Matrícula nº 3083519-012
Cargo/lotação: Defensor Público/Assessoria de Imprensa
Ano: 21/12/92 a 20/12/93
Período: 21/11 a 20/12/94

Portaria nº 634/94-DP-G, de 20/10/94
Nome do servidor: Emília Benigno Lima
Matrícula nº 3084876-010
Cargo/lotação: Defensor Público/Diretoria Def. Interior
Ano: 02/05/93 a 01/05/94
Período: 01 a 30/12/94

Portaria nº 635/94-DP-G, de 20/10/94
Nome do servidor: Lício Palmeira de Oliveira
Matrícula nº 5049792-010
Cargo/lotação: Defensor Público/Dir. Defensoria Metropolitana
Ano: 25/05/93 a 24/05/94
Período: 01 a 30/12/94

Portaria nº 636/94-DP-G, de 20/10/94
Nome do servidor: Humberto Henrique Contente de Barros
Matrícula nº 3084400-010
Cargo/lotação: Defensor Público/Dir. Defensoria Metropolitana
Ano: 03/02/93 a 02/02/94
Período: 03/11 a 02/12/94

Portaria nº 638/94-DP-G, de 21/10/94
Nome do servidor: Mauro Sérgio Rodrigues Santana
Matrícula nº 5258998-015
Cargo/lotação: Auditor Administrativo/Dir. Defensoria Metropolitana
Ano: 17/02/93 a 16/02/94
Período: 16/11 a 15/12/94

Portaria nº 639/94-DP-G, de 25/10/94
Nome do servidor: Paulo Sérgio Guerreiro Trindade
Matrícula nº 5546265-013
Cargo/lotação: Técnico Nível Superior/Dir. Defensoria Metropolitana
Ano: 01/09/93 a 31/08/94
Período: 01 a 30/11/94

Portaria nº 640/94-DP-G, de 25/10/94
Nome do servidor: Eliana Bía Viana
Matrícula nº 5134544-014
Cargo/lotação: Defensor Público/Dir. Defensoria Metropolitana
Ano: 09/06/93 a 08/06/94
Período: 14/11 a 13/12/94

Portaria nº 641/94-DP-G, de 25/10/94
Nome do servidor: Maria Auxiliadora da Silva Carvalho
Matrícula nº 5230039-017
Cargo/lotação: Divisão de Finanças
Ano: 16/07/93 a 15/07/94
Período: 01 a 30/11/94

Portaria nº 644/94-DP-G, de 26/10/94
Nome do servidor: Anna Carolina Miranda de Figueiredo
Matrícula nº 5559316-020
Cargo/lotação: Assessor/Divisão de Recursos Humanos
Ano: 15/09/93 a 14/09/94
Período: 21/11 a 20/12/94

Portaria nº 646/94-DP-G, de 26/10/94
Nome do servidor: Raimundo Wilson Fialho da Rocha Costa
Matrícula nº 3085325-018
Cargo/lotação: Defensor Público/Div. Perícias, Vistorias e Avaliações
Ano: 09/06/93 a 08/06/94
Período: 16/11 a 15/12/94

Portaria nº 649/94-DP-G, de 26/10/94
Nome do servidor: Antônio Régis Macedo
Matrícula nº 3083533-018
Cargo/lotação: Corregedor-Geral/Corregedoria-Geral
Ano: 21/12/93 a 20/12/94
Período: 21/12/94 a 19/01/95

Portaria nº 651/94-DP-G, de 26/10/94
Nome do servidor: José do Carmo Sampaio Martha
Matrícula nº 3083730-016
Cargo/lotação: Defensor Público/Centro de Estudos
Ano: 16/11/93 a 15/11/94
Período: 19/12/94 a 17/01/95

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
Portaria nº 642/94-DP-G, de 25/10/94
Nome do servidor: Suely Maria dos Santos Costa
Matrícula nº 0335541-025
Cargo/lotação: Defensor Público/Dir. Defensoria Metropolitana
Período: 17/10 a 15/12/94

COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR
Portaria nº 637/94-DP-G, de 20/10/94
Fábio Roberto da Costa Martins/3083533-018; José Roberto da Costa Martins/3083533-017 e Lea Cristina Baptista de Siqueira de Vasconcelos Serra/3083533-011/Defensores Públicos
Nome do presidente da comissão: Fábio Roberto da Costa Martins
Apuração dos fatos denunciados no Processo nº 273/94-DV/DI

SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR DURANTE IMPEDIMENTO
Portaria nº 652/94-DP-G, de 26/10/94
Nome e matrícula do servidor/substituto: José do Carmo Sampaio Martha/3083730-016/José Roberto da Costa Martins/3083533-017

Cargo/lotação: Defensor Público/Centro de Estudos
Motivo da substituição: férias do titular
Período da substituição: 19/12/94 a 17/01/95

SINDICÂNCIA
Portaria nº 653/94-DP-G, de 26/10/94
José Roberto da Costa Martins/Defensor Público/3083533-017; Fábio Roberto da Costa Martins/Defensor Público/3083533-018 e Raimundo Sérgio Brito do Espírito Santo/Defensor Público/3083533-011
Nome do presidente da comissão: José Roberto da Costa Martins
Apuração dos fatos denunciados no termo de declaração, de 27/08/94.
(G.Reg.6487)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Proto. 11.135(45-201), 21.10.94 /TRE
D E S P A C H O

A Prefeitura Municipal de Rurópolis, não é parte legítima, na interposição que o Partido dos Trabalhadores e a Coligação "Frente Para Popular", propôs contra o interposto Apágio Pereira da Silva, prefeito do Município.

Assim, na condição de órgão executor do Governo Municipal, não pode a Prefeitura, subrogar-se ao agente, prefeito, na mencionada relação jurídica, situação que configura a ilegitimidade "ad causam".

Por essa circunstância, indefiro a habilitação da Prefeitura Municipal de Rurópolis, no mencionado feito, na forma do art. 295, II, do CPC e consequentemente a concessão de vista do processo.

Intime-se o subscritor.
Publique-se.
Belém, 28 de outubro de 1994
a) Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS-Relator

Proto. 11.134(45-201), 21.10.94/TRE

D E S P A C H O
A Prefeitura Municipal de Trairão, não é parte legítima, na interposição que o Partido dos Trabalhadores e a Coligação "Frente Para Popular", propôs contra o interposto Ademir Bad, Prefeito do Município.

Assim, na condição de órgão executor do Governo Municipal, não pode a Prefeitura, subrogar-se ao agente prefeito, na mencionada relação jurídica, situação que configura a ilegitimidade "ad causam".

Por essa circunstância indefiro a habilitação da Prefeitura Municipal de Trairão, no mencionado feito, na forma do art. 295, II, do CPC e consequentemente a concessão de vista do processo.

Intime-se o subscritor.
Publique-se.
Belém, 28 de outubro de 1994.
a) Juiz IGNÁCIO JOSÉ DE CASTRO CAMPOS-Relator.

RETIFICAÇÃO

Diário Oficial nº 27.823, de 19.10.94 (Fls. 08)
Acórdão nº 13.996 - referente ao Proc. 1576/94
Autos de Recurso Eleitoral - "ex-offício" - Origem: Ananindeua - 72ª Zona Eleitoral - Relator: Juiz Ignácio José de Castro Campos.

ONDE SE LÊ: "Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, conhecer o do recurso, por incabível na espécie, nos termos do voto do relator."

LEIA-SE: "Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por unanimidade, não conhecer do recurso, por incabível na espécie, nos termos do voto do relator."

Eu, Alcione Tocantins, Técnico Judiciário, datilografei esta RETIFICAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 1994, a qual é subscrita pelo Diretor Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de outubro de 1994.

a) Bel. MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JUNIOR-Diretor Geral, em exercício.

(G.Reg.6507)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DE: Secretária da 1ª Turma

ASSUNTO: PAUTA DE JULGAMENTO

Cumore-me informar que a pauta de julgamento da 1ª Turma do Eorécio Tribunal Regional do Trabalho da

8ª Região, da próxima 3ª feira, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 08.11.94 - TERÇA-FEIRA

01.PROCESSO TRT REXOFF 10331/93.
RECLAMANTE (S): JOSÉ RENE BARBOSA COUTO.
Dr. Raimundo Duarte.
RECLAMADA (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PRE-
FEITURA MUNICIPAL.
Dr. Luiz Rodolfo Carneiro.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM: JCI de Santarém.

02.PROCESSO TRT RD 10771/93.
RECORRENTE (S): MISSIONARIOS DO SANGUE DE CRISTO.
Dr. Alyrio Barbosa.
RECORRIDO (S): OLÍVIO DE OLIVEIRA FERREIRA DA COSTA.
Dr. José Carlos Melém.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM: JCI de Altamira.

03.PROCESSO TRT RD 2051/94.
RECORRENTE (S): HOSPITAL GUADALUPE.
Dr. Manoel Siqueira.
RECORRIDA (S): MARIA DE FÁTIMA REIS RODRIGUES.
Dr. Walter Nogueira da Silva.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

04.PROCESSO TRT AP 1305/94.
AGRAVANTE (S): COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO-COMTUR (HOTEL SAGRES).
Dr. Edith Ferreira.
AGRAVADA (S): MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO
Dr. Pedro Rodrigues da Silva.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

05.PROCESSO TRT REXOFF e RD 10543/93.
RECORRENTE-RECLAMANTE(S): NORMA SUELY SILVA DOS SANTOS.
Dr. Manoel Batinho da Silva.
RECORRIDO-RECLAMADO(S): FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ.

Dr. Paulo Sérgio de Souza.
ESTADO DO PARÁ.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM: 5ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz Antonio Souza Filho

06.PROCESSO TRT RD 1927/94.
RECORRENTE (S): ARCELINA CORDOVIL VIEIRA.
Dr. Maria de Nazaré Lucas.
RECORRIDO (S): VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO.
Dr. Francisco Milão.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

07.PROCESSO TRT REX OFF 1583/94.
RECLAMANTE (S): MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS.
Dr. Antonio Pereira.
RECLAMADO (S): UNIAO FEDERAL - HOSPITAL JOAO DE BARROS BARRETO.
Dr. Juiza Lygia Oliveira.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM: 2ª JCI de Belém.

08.PROCESSO TRT REX OFF 10475/93.
RECLAMANTE (S): WALKIR PINTO CARDOSO.
Dr. José Raimundo Soares.
RECLAMADO (S): MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PRE-
FEITURA MUNICIPAL.
Dr. Luiz Carneiro.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM: JCI de Santarém.

09.PROCESSO TRT RD 1921/94.
RECORRENTE (S): FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA CAVALCANTE.
Dr. Elias Pinto de Almeida.
RECORRIDO (S): FROTA AMAZÔNICA S/A.
Dr. Maria Rosângela de Souza.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM: 10ª JCI de Belém.
IMPEDIDO: Juiz Antonio Souza Filho.

10.PROCESSO TRT RD 9977/93.
RECORRENTE (S): ALERAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A (Litiscorrente).
Dr. Gerson de Souza.
RECORRIDO (S): JAIR TITO PINTO.
Dr. Raimundo Costa da Silva.
APTA - APDO TÉCNICO DA AMAZONIA LTDA

0058

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

PÁG 2

RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	11.PROCESSO	TRT RO 9980/93.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.	RECORRIDO (S):	Dr. Paulo Amoras.
		WALTER ROSARIO LIMA.
		Dr. Wilma Chavaglia.
		MASERVA ENGENHARIA LTDA.
		PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA e
		OLAVO ACATAUASSU TEIXEIRA.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	LITISCONSORTES :	
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.		
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.		
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	12.PROCESSO	TRT RO 0073/94.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	CAULIM DA AMAZONIA S/A - CADAM.
ORIGEM : JCI de Almeirim.	RECORRIDO (S):	Dr. Antonio Carlos dos Santos.
		ANIBAL ENRIQUE SOTO VASQUES.
		Dr. Ivan da Silva Coutinho.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	REVISOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : JCI de Almeirim.	ORIGEM :	JCI de Almeirim.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	13.PROCESSO	TRT RO 9703/93.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE
ORIGEM : JCI de Almeirim.	RECORRIDO (S):	TRANSPORTE AEREO S/A.
		Dr. Maria Rosângela de Souza.
		EZEQUIEL VIDAL PORTAL.
		Dr. Raimundo Lopes.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 78 JCI de Belém.	ORIGEM :	78 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Antonio Souza Filho.	IMPEDIDO :	Juiz Antonio Souza Filho.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	14.PROCESSO	TRT REX OFF 1934/94.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECLAMANTE (S):	PAULO LOPES MELO.
ORIGEM : 48 JCI de Belém.	RECLAMADO (S):	Dr. Joaquim Vasconcelos.
		UNIBO FEDERAL - SERVIÇO DE
		SINALIZAÇÃO NAUTICA DO NORTE DO
		MINISTÉRIO DA MARINHA DO BRASIL
		Dr. Raimundo da Silva Melo.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	REVISOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : 48 JCI de Belém.	ORIGEM :	48 JCI de Belém.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	15.PROCESSO	TRT RO 1166/94.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	PONTE IRMO & CIA LTDA.
ORIGEM : JCI de Marabá.	RECORRIDO (S):	Dr. Mauro Mendes da Silva.
		MARIA DO ESPÍRITO SANTO DOS
		SANTOS SOUZA.
		Dr. Kelli Rangel Vilela.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	REVISOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : JCI de Marabá.	ORIGEM :	JCI de Marabá.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	16.PROCESSO	TRT RO 1444/94.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	EDIVALDO DE JESUS NOGUEIRA.
ORIGEM : 78 JCI de Belém.	RECORRIDO (S):	Dr. Erlene Lima.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	RECORRIDA (S):	EBS - EMPRESA BRASILEIRA DE
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRIDO (S):	SUPERMERCADOS LTDA(MINIPREÇO
ORIGEM : 78 JCI de Belém.	RECORRIDO (S):	SUPERMERCADOS).
		Juiza Lygia Oliveira.
RELATOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RELATOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : 78 JCI de Belém.	ORIGEM :	78 JCI de Belém.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	17.PROCESSO	TRT RO 5680/93.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	JOAQUIM FONSECA, NAVEGAÇÃO,
ORIGEM : Juiz Antonio Souza Filho.	RECORRIDO (S):	INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.
		Dr. Antonio Pantoja.
		FELICIANO SANTOS RODRIGUES.
		Dr. Emanuel Miranda.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 78 JCI de Belém.	ORIGEM :	78 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Antonio Souza Filho.	IMPEDIDO :	Juiz Antonio Souza Filho.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	18.PROCESSO	TRT RO 2040/94.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	FERNANDO COELHO DE BARROS E
ORIGEM : Juiz Antonio Souza Filho.	RECORRIDO (S):	OUTROS.
		Dr. Edilêa Valério dos Santos.
		UNIBO FEDERAL - MINISTÉRIO DAS
		MINAS E ENERGIA DEPARTAMENTO
		NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL.
		Dr. Raimundo Melo.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	REVISOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : 18 JCI de Belém.	ORIGEM :	18 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Hermes Tupinambá Neto.	IMPEDIDO :	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	19.PROCESSO	TRT RO 2626/94.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	RAIMUNDO ALVES MOREIRA.
ORIGEM : 78 JCI de Belém.	RECORRIDO (S):	Dr. Maria José Cavalli.
		ENCOL S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E
		INDÚSTRIA.
		Dr. Edilêa Valério dos Santos
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	REVISOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : 78 JCI de Belém.	ORIGEM :	78 JCI de Belém.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	20.PROCESSO	TRT RO 2332/94.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
ORIGEM : 88 JCI de Belém.	RECORRIDO (S):	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO
		ESTADO DO PARA.
		Dr. Niltons Ribeiro.
		EMPRESA DE TRANSPORTES
		ESPERANÇA LTDA.
		Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	REVISOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : 88 JCI de Belém.	ORIGEM :	88 JCI de Belém.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	21.PROCESSO	TRT RO 5616/93.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	CONSTRUTORA MARLIM LTDA.
ORIGEM : 78 JCI de Belém.	RECORRIDO (S):	Dr. Francisco Rodrigues de
		Lima.
		JOSÉ RIBAMAR NASCIMENTO
		CORDEIRO.
		Dr. Leonardo da Paixão.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 78 JCI de Belém.	ORIGEM :	78 JCI de Belém.

RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	22.PROCESSO	TRT RO 2173/94.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
ORIGEM : JCI de Belém.	RECORRIDO (S):	Dr. Ophir Cavalcante Junior.
		ROSA HELENA TAVARES DE CHRISTO
		ALVES.
		Dr. Eduardo Gallo.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	REVISOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : 38 JCI de Belém.	ORIGEM :	38 JCI de Belém.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	23.PROCESSO	TRT RO 1781/94.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	SERVINORTE LTDA.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.	RECORRIDO (S):	Dr. Ivana Cruz.
		FRANCISCO RODRIGUES DE ASSIS.
		Dr. Raimundo Moda.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	REVISOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.	ORIGEM :	JCI de Tucuruí.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	24.PROCESSO	TRT RO 1873/94.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS
ORIGEM : 118 JCI de Belém.	RECORRIDO (S):	E TELEGRAFOS-EBCT.
		Dr. Monica Monteiro de Brito.
		LUIS CARLOS LIMA CONCEIÇÃO.
		Dr. Carlos Alberto de Brito.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	REVISOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : 118 JCI de Belém.	ORIGEM :	118 JCI de Belém.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	25.PROCESSO	TRT RO 5004/92.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	EDSON FRANCO MARTINS.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.	RECORRIDO (S):	Dr. Vera Lúcia Freitas.
		FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
		Dr. Irlana Rita Rodrigues.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 78 JCI de Belém.	ORIGEM :	78 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Antonio Souza Filho.	IMPEDIDO :	Juiz Antonio Souza Filho.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	26.PROCESSO	TRT REX OFF 0873/94.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECLAMANTE (S):	ZENEIDE DA SILVA NASCIMENTO.
ORIGEM : JCI de Macapá.	RECLAMADO (S):	Dr. José Antonio Neto.
		MUNICÍPIO DE AFUA - PREFEITURA
		MUNICIPAL.
		Dr. Sebastião de Souza Maia.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	REVISOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : JCI de Macapá.	ORIGEM :	JCI de Macapá.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	27.PROCESSO	TRT RO 2150/94.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
ORIGEM : JCI de Macapá.	RECORRIDO (S):	Dr. Tsuguo Koyama
		BENEDITO GOMES DE ALMEIDA E
		OUTRO.
		Dr. Mary Xavier Cohen.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	REVISOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : 118 JCI de Belém.	ORIGEM :	118 JCI de Belém.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	28.PROCESSO	TRT RO 9602/93.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PRE-
ORIGEM : JCI de Santarém.	RECORRIDO (S):	FEITURA MUNICIPAL.
		Dr. Antonio Eder Coelho.
		MARIA DO ROSARIO LIMA SOUSA
		Dr. Raimundo Duarte.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	RELATOR (A):	Juiza Lygia Oliveira.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	REVISOR (A):	Juiz Haroldo Alves.
ORIGEM : JCI de Santarém.	ORIGEM :	JCI de Santarém.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	29.PROCESSO	TRT RO 6283/93.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	MUNICÍPIO DE OURÉM - PRE-
ORIGEM : JCI de Santarém.	RECORRIDO (S):	FEITURA MUNICIPAL.
		Dr. Carlos Alberto de Brito.
		MARIA REGINA DA COSTA.
		Dr. Antonio Navegantes.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Capanema.	ORIGEM :	JCI de Capanema.
IMPEDIDO : Juiz Antonio Souza Filho.	IMPEDIDO :	Juiz Antonio Souza Filho.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	30.PROCESSO	TRT REX OFF e RO 9018/93.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE-RECLAMADA(S):	UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ORIGEM : JCI de Tucuruí.	RECORRIDO (S):	PARA.
		Dr. Terezinha de Jesus
		Oliveira.
		ROSANGELA NOVAES LIMA.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 38 JCI de Belém.	ORIGEM :	38 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Antonio Souza Filho.	IMPEDIDO :	Juiz Antonio Souza Filho.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	31.PROCESSO	TRT RO 2000/94.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	MARINETE DA COSTA ARAUJO.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.	RECORRIDO (S):	Dr. Raimundo Moda.
		MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-
		PREFEITURA MUNICIPAL.
		Dr. Pedro Pereira de Souza.
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.	ORIGEM :	JCI de Tucuruí.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	32.PROCESSO	TRT RO 6098/93.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	F. PIO & CIA LTDA.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.	RECORRIDO (S):	Dr. Maria Rosângela de Souza
		IRENE DOS REIS JAKS
		Dr. Edison dos Santos
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 28 JCI de Belém.	ORIGEM :	28 JCI de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Antonio Souza Filho.	IMPEDIDO :	Juiz Antonio Souza Filho.
RELATOR (A): Juiza Lygia Oliveira.	33.PROCESSO	TRT RO 7447/93.
REVISOR (A): Juiz Haroldo Alves.	RECORRENTE (S):	MANOEL RAIMUNDO MACHADO NETO.
ORIGEM : JCI de Tucuruí.	RECORRIDO (S):	Dr. Odival Soares.
		SH ENGENHARIA LTDA.
		Dr. José Maria Haber.
LITISCONSORTE :		ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
RELATOR (A): Juiz Aginaldo Alcântara.	RELATOR (A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.	REVISOR (A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCI de Abaetetuba.	ORIGEM :	JCI de Abaetetuba.
IMPEDIDO : Juiz Antonio Souza Filho.	IMPEDIDO :	Juiz Antonio Souza Filho.

34.PROCESSO RECORRENTE	(S):	TRT RO 8105/94. NAZARENO MELO DE SOUZA. Dra Ana Kelly de Amorim.
RECORRIDO	(S):	CONVAP ENGENHARIA E COMS- TRUÇES S.A. Dr. Arthur Ramos.
RELATOR	(A):	Juiz Domenico Falesi.
REVISOR	(A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM	:	78 JCI de Belém.
35.PROCESSO RECORRENTE	(S):	TRT RO 5375/93. COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-CPRM. Dr. Luiz Felipe Duarte.
RECORRIDO	(S):	ALDERAN ANTONIO SOUZA E OUTROS. Dr. David Cruz Araújo.
RELATOR	(A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR	(A):	Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM	:	18 JCI de Belém.
IMPEDIDO	(S):	Juiz Antonio Souza Filho.
36.PROCESSO RECORRENTE-RECLAMADO	(S):	TRT REX OFF e RO 10968/93. ESTADO DO PARA - SECRE- TARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dra Ana Maria Rodrigues.
RECORRENTE-RECLAMANTE	(S):	EUVALDO ARANHA MARTINS Dr. Edilberto de Souza Matos.
RECORRIDO	(S):	OS MESMOS.
RELATOR	(A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR	(A):	Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM	:	JCI de Óbidos.
IMPEDIDO	:	Juiz Antonio Souza Filho.
37.PROCESSO RECORRENTE	(S):	TRT RO 10959/93. CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA Dr. José Maria Haber. RAIMUNDO EDSON DE JESUS. (Recurso Adesivo) Dra Maria José Cavalli.
RECORRIDO	(S):	OS MESMOS.
RELATOR	(A):	Juiz Domenico Falesi.
REVISOR	(A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM	:	78 JCI de Belém.
38.PROCESSO RECORRENTE	(S):	TRT RO 9659/93. JOAO CRISTOVÃO MACIEIRA. Dr. João José Geraldo.
RECORRIDA	(S):	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA Dra Terezinha de Oliveira.
RELATOR	(A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR	(A):	Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM	:	78 JCI de Belém.
IMPEDIDO	(S):	Juiz Hermes Tupinambá Neto e Antonio Souza Filho.
39.PROCESSO RECORRENTE	(S):	TRT RO 5489/93. GETULIO ALVES FERREIRA FILHO. Dr. Ubiratan de Aguiar.
RECORRIDO	(S):	JOSÉ RICARDO MARANHÃO. Dr. Raimundo Nonato Dantas.
RELATOR	(A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR	(A):	Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM	:	58 JCI de Belém.
IMPEDIDO	:	Juiz Antonio Souza Filho.
40.PROCESSO RECORRENTE	(S):	TRT RO 8224/93. CAMARGO MADEIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Dr. Hélio Machado.
RECORRIDO	(S):	ROSEMIRO ANTONIO DO LAGO ARAÚJO. Dr. Joel Alves Matos.
RELATOR	(A):	Juiz Domenico Falesi.
REVISOR	(A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM	:	JCI de Santarém.
41.PROCESSO RECORRENTE	(S):	TRT RO 8905/93. FRANCISCO JORGE DA LUZ SOUZA. Dra Maria José Cavalli.
RECORRIDO	(S):	IMPORTADORA DE FERRAGENS S.A. Dra Eliana Leite.
RELATOR	(A):	Juiz Domenico Falesi.
REVISOR	(A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM	:	48 JCI de Belém.
42.PROCESSO RECORRENTE	(S):	TRT RO 5895/93. SONORA COMERCIAL LTDA. Dr. Luizvaldo de Carvalho.
RECORRIDO	(S):	ALBERTO MARINHO DE LIMA. Dra Marly Baens.
RELATOR	(A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR	(A):	Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM	:	18 JCI de Belém.
IMPEDIDO	(S):	Juiz Hermes Tupinambá Neto e Juiz Antonio Souza Filho.
43.PROCESSO RECORRENTE	(S):	TRT RO 5494/93. LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A. Dr. José Maria Haber.
RECORRIDO	(S):	MARIA CLEDINEIDE NATIVIDADE DA SILVA. Dr. Antonio Pereira Américo
RELATOR	(A):	Juiz Aginaldo Alcântara.
REVISOR	(A):	Juiza Lygia Oliveira.
ORIGEM	:	108 JCI de Belém.
IMPEDIDO	:	Juiz Antonio Souza Filho.
44.PROCESSO RECORRENTE	(S):	TRT RO 8971/93. RAIMUNDA PIRES RENDEIRO. Dr. Raimundo Caldas
RECORRIDO	(S):	POLIPLAST S/A - PLASTICOS DA AMAZONIA. Dr. Raimundo Costa.
RELATOR	(A):	Juiz Domenico Falesi.
REVISOR	(A):	Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM	:	78 JCI de Belém.
45.PROCESSO RECLAMANTE	(S):	TRT REX OFF 3564/94. CARLOS ALBERTO FERNANDES DOS SANTOS.
RECLAMADO	(S):	MUNICIPIO DE ITAITUBA - PRE- FEITURA MUNICIPAL. Dra Albanita Castro.
RELATOR	(A):	Juiz Domenico Falesi.

QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCJ de Itaituba

46.PROCESSO TRT RO 5365/93.
RECORRENTE (S): JOSÉ ALAIR DO ESPÍRITO.
Dr. Walter Machado Puget.
PAYBANDU SPORT CLUB - RECURSO
ADESIVO
Dr. Ediléa V. dos Santos.

RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 48 JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Antonio Souza Filho.

47.PROCESSO TRT AI 5496/94.
AGRAVANTE (S): MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Dr. Margarida de Carvalho.
LUIZ ALBERTO GATO DINIZ
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Obidos.

48.PROCESSO TRT RO 2254/94.
RECORRENTE (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA, CO-
MERCIO E INDÚSTRIA.
Dr. Ediléa Valério dos Santos
ANTONIO JOSÉ ANGELIN DA SILVA E
OUTROS.
Dr. Maria das Graças Valente

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 78 JCJ de Belém.

49.PROCESSO TRT RO 5453/93.
RECORRENTE (S): AGRUPALMA S/A.
Dr. Maria da Graça Melo.
LEONARDO COSTA DA SILVA.
Dr. Orlando Milão Junior.

RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Aguiinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 78 JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Antonio Souza Filho.

50.PROCESSO TRT RO 2274/94.
RECORRENTE (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA, CO-
MERCIO E INDÚSTRIA.
Dr. Ediléa Valério dos Santos
AMANCIO DO ROSARIO SANTOS E
OUTRO.
Dr. Maria José Cavalli.

RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 58 JCJ de Belém.

51.PROCESSO TRT RO 10478/93.
RECORRENTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A -
CELPA.
Dr. Benedito Fernandes da
Silva.

RECORRIDO (S): SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.
Dr. Raimundo Nivaldo Duarte.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCJ de Santarém.

52.PROCESSO TRT REXOFF e RO 10244/93.
RECORRENTE-RECLAMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS.
Dr. José Losada de Albuquerque.
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): MARIA JOSÉ DE MORAES DE
ALBUQUERQUE E OUTRO.
Dr. Luiz Roberto de Melo.

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 58 JCJ de Belém.

53.PROCESSO TRT RO 806/94.
RECORRENTE (S): GERALDO AFONSO MICHELETE
Dr. Manoel Siqueira.

RECORRIDO (S): EPC - ENGENHARIA PROJETO
CONSULTORIA LTDA.
Dr. Maria de Nazaré Franco.

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 88 JCJ de Belém.

54.PROCESSO TRT RO 10731/93.
RECORRENTE (S): CRUZEIRO DO SUL S/A - SERVIÇOS
AGREOS
Dr. Horácio Magalhães.

RECORRIDO (S): EUGENIA LÚCIA MELLO BAPTISTA.
Dr. Lena Pauxis.

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 28 JCJ de Belém.

55.PROCESSO TRT RO 1747/94.
RECORRENTE (S): MARIO IGREJA LEITE.
Dr. Raimundo Luis Moda.

RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE TUCURUI - PRE-
FEITURA MUNICIPAL.

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCJ de Tucuruí.

56.PROCESSO TRT RO 10738/93.
RECORRENTE (S): HOTEIS DE TURISMO DA AMAZONIA
S/A-HOTAMA
Dr. Ediléa Valério dos Santos
RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE
ARAÚJO-Recurso Adesivo.
Dr. Joaquim Vasconcelos.

RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 28 JCJ de Belém.

57.PROCESSO TRT RO 8551/93.
RECORRENTE (S): NORBERGEL VIGILANCIA E
TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Dr. George Yezbek.
EUGENIO SAMPAIO QUEIROZ.
Dr. Eliezer Cabral.

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 79 JCJ de Belém.

58.PROCESSO TRT RO 10642/93.
RECORRENTE (S): PAINEL PESQUISAS E ANALISES DE
MERCADO LTDA.
Dr. George Amorim Paes.

RECORRIDO (S): ROSA DE FÁTIMA DA SILVA
GEMAGUE.

RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 68 JCJ de Belém.

59.PROCESSO TRT AI 10357/93.
AGRAVANTE (S): CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA.
Dr. José Simenes Pereira.

AGRAVADO (S): ELIAS ALVES DA SILVA.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : JCJ de Capanema.

60.PROCESSO TRT AI 3727/94.
AGRAVANTE (S): LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARA
S/A - LAMA.
Dr. Nelson Roffé Borges.

AGRAVADO (S): LUIZ FAVACHO SANTANA.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : JCJ de Ananindeua.

(G.Reg.6458)

Acórdãos da 1ª Turma
(7667 e 7620/94)

ACORDÃO Nº 7667/94
PROCESSO TRT RO 2265/93
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S): MIBREL - MINERAÇÃO BRASILEIRA ESTANHO
LTDA
Advogado(s) : Dr. Vanilson Hesketh e outros
RECORRIDO(S) : JOSÉ EVARISTO DE SOUZA
Advogado(s) : Dr. José Isaac Pacheco Fima

EMENTA : "As testemunhas devem ser trazidas à audiência pelas partes interessadas nos depoimentos conforme Art. 848 da CLT".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 8º e 9º da Lei 7730/93 e Item II, § 1º art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o período de maio/88 a setembro/91 em relação às diferenças da URP de fevereiro/88, mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7668/94
PROCESSO TRT RO 7093/92
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S): ADEMIR GALVÃO ANDRADE (Litiscorrente)
Advogado(s) : Dr. Raimundo Barbosa Costa
RECORRIDO(S) : MÁRIO PINTO DA SILVA (Reclamante)
Advogado(s) : Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros
E
MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL (Reclamada)
Advogado(s) : Dr. Roberto Lima

EMENTA : "O período trabalhado para o Município decorre de um contrato nulo que contrariou a Constituição Federal, mas nem por isso pode-se impor a responsabilidade ao Litiscorrente".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso do litiscorrente; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, considerar a responsabilidade... reconhecida para com os direitos daí adquiridos relativamente ao período de 01.01.88 a 31.01.89, com relação ao período de 01.02.89 a 01.02.90, a Egrégia Turma considerou nula a contratação feita pelo Município reclamado por não ter cumprido os requisitos constantes no art. 37 § 2º da Constituição Federal/88; determinando a remessa dos presentes autos ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 7669/94
PROCESSO TRT RO 1638/93
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S): JOÃO AFONSO PINHEIRO DE LIMA
Advogado(s) : Dr. Maria José Cabral Cavalli e out-
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PUERTA DEL SOL
E
CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA
Advogado(s) : Dr. José Maria Tuma Haber e outro

EMENTA : "A jurisprudência uniforme desta 8ª Região tem reconhecido o direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste salarial pelo IPC de março/90, inclusive aqueles que percebiam o mínimo legal".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo T. Pleno quanto ao item II, § 1º Artigo 2º da Medida Provisória 154/90; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Ivanildo Pontes, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais e consectárias do IPC de março/90 a partir de abril/90; mantida a r. sentença demais termos.

ACORDÃO Nº 7670/94
PROCESSO TRT RO 374/93
ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(s) : Dr. Edilson Oliveira e Silva
RECORRIDO(S) : MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s) : Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

EMENTA : "A jurisprudência desta Oitava Região tem declarado a inconstitucionalidade das medidas econômicas - Plano Bresser, URPs de abril e maio/88, URP de fevereiro/89 e IPC de março/90 - reconhecendo direito adquirido dos trabalhadores a tais reajustes com fundamento no direito anterior não podendo haver violação pela lei nova".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo com fundamento da União Federal para compor a lide, por falta de amparo legal; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º artigo 2º do DL 2335/87, inciso I, § 1º do art. 1º do DL 2425/88, artigos 8º e 9º da Lei 7730/93 e Item II, § 1º art. 2º da Medida Provisória 154/90. No mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão, excluir as limitações do Plano Bresser até outubro/88; URPs de abril e maio/88 até julho e outubro/88, e URP de fevereiro/89 até dezembro/88, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7671/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 203
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Walter Luiz de Souza Dias
RECORRIDO(S) : JOSÉ BORGES DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr. José Guilherme de

EMENTA : "O Colendo TST reafirmou a violação do direito adquirido pelos Planos Bresser e Verão através dos Enunciados nºs 316 e 317. Esta Oitava Região tem jurisprudência no sentido de declarar o mesmo em relação ao IPC de março/90".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário porque intempestivo e por falta de habilitação regular de seu subscritor; em conhecer da remessa de ofício, regular a preliminar de nulidade da inicial, por falta de amparo legal; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo T. Pleno quanto ao § 4º Artigo 2º do Decreto Lei nº 2335/87, nos Artigos 8º e 9º da Lei nº 7730/93, ao Item II, § 1º Artigo 2º da Medida Provisória nº 154/90 e ao § 1º Artigo 2º da Lei 2425/88. No mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças em razão das URPs de abril e maio/88 decorrentes do Decreto-Lei nº 2425/88, mantida a d. sentença recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7672/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1289/93
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Walter Luiz de Souza Dias
RECORRIDO(S) : ESTADO DO AMAPÁ - GOVERNO DO ESTADO

Advogado(s) : Dr. Daisy Maria Campos Nascimento
UNIÃO FEDERAL
Advogado(s) : Dr. Maria Madalena Carneiro Lopes
E
PAULO SILVA DA FONSECA
Advogado(s) : Dr. José Guilherme da Silva Bastos

EMENTA : O Colendo TST reafirmou a violação do direito adquirido pelos Planos Bresser e Verão através dos Enunciados nºs 316 e 317. Esta Oitava Região tem jurisprudência no sentido de declarar o mesmo em relação ao IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; não conhecer do recurso voluntário, por falta de habilitação de seu subscritor; O E. Tribunal Pleno, unanimemente, dispensou o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmºs. Juizes Relator, Domenico Falesi e José Severo, decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º artigo 2º da MP 154/90. A E. Turma, ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do art. 8º do DL 2335/87, ao inciso I do art. 1º do DL 2425/88, aos arts. 8º e 9º da Lei 7730/93 e ao § 1º art. 6º da Lei 8.162/91. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 7673/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2092/92
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE (S) : HÉLCIO JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO e outros
Advogada (s) : Dra. Paula Frassinetti Matos

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
Advogado (s) : Dr. Myriam Beakini e outros
RECORRIDO (S) : OS MESMOS

EMENTA : O Colendo TST reafirmou a violação do direito adquirido pelos Planos Bresser e Verão através dos Enunciados nºs 316 e 317. Esta Oitava Região tem jurisprudência no sentido de declarar o mesmo em relação ao IPC de março/90".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, Independência e coisa julgada, à falta de amparo legal; O E. Tribunal Pleno, unanimemente, dispensou o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator, Domenico Falesi e José Severo, decretar a inconstitucionalidade do item II, § 1º artigo 2º da MP 154/90. A E. Turma, ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do art. 8º do DL 2335/87, arts. 8º e 9º da Lei 7730/93 e ao § 1º art. 6º da Lei 8.162/91. No mérito, sem divergência, dar provimento parcial para recursos necessário e ao voluntário para, reformando em parte a decisão recorrida, excluir da condenação as verbas decorrentes do IPC de abril/90; ainda sem divergência dar também parcial provimento ao recurso dos reclamantes para, reformando em parte a decisão de 1ª Grau, mandar incluir na condenação as diferenças consectárias da parcela de adicional por tempo de serviço, gratificações natalinas, férias e FGTS durante os períodos em que se limitaram as diferenças salariais do Plano Bresser e URP de fevereiro/89, bem como excluir a limitação decorrente do IPC de março/90, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos.

QUINTA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1994

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 4

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCJ de Itaituba

46. PROCESSO TRT RO 5565/93.
RECORRENTE (S): JOSÉ ALAIR DO ESPÍRITO.
Dr. Walter Machado Puget.
PAYSANDU SPORT CLUB - RECURSO ADESIVO
Dr. Ediléa V. dos Santos.
RECORRIDO (S): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Aquinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 48 JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Antonio Souza Filho.

47. PROCESSO TRT AI 5496/94.
AGRAVANTE (S): MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Dr. Margarida de Carvalho.
AGRAVADO (S): LUIZ ALBERTO GATO DINIZ
RELATOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : JCJ de Óbidos.

48. PROCESSO TRT RO 2854/94.
RECORRENTE (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA, CO-
MÉRCIO E INDÚSTRIA.
Dr. Ediléa Valério dos Santos
RECORRIDO (S): ANTONIO JOSÉ ANGELIN DA SILVA E
OUTROS.
Dr. Maria das Graças Valente
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 78 JCJ de Belém.

49. PROCESSO TRT RO 5453/93.
RECORRENTE (S): AGRUPALMA S/A.
Dr. Maria da Graça Melo.
RECORRIDO (S): LEONARDO COSTA DA SILVA.
Dr. Orlando Milão Junior.
RELATOR (A): Juiz Aquinaldo Alcântara.
REVISOR (A): Juiz Lygia Oliveira.
ORIGEM : 78 JCJ de Belém.
IMPEDIDO : Juiz Antonio Souza Filho.

50. PROCESSO TRT RO 2274/94.
RECORRENTE (S): ENCOL S/A - ENGENHARIA, CO-
MÉRCIO E INDÚSTRIA.
Dr. Ediléa Valério dos Santos
RECORRIDO (S): AMANCIO DO ROSARIO SANTOS E
OUTRO.
Dr. Maria José Cavalli.
RELATOR (A): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 58 JCJ de Belém.

51. PROCESSO TRT RO 10478/93.
RECORRENTE (S): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
- CELPA.
Dr. Benedito Fernandes da
Silva.
RECORRIDO (S): SEBASTIÃO JOSÉ PEREIRA.
Dr. Raimundo Nivaldo Duarte.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCJ de Santarém.

52. PROCESSO TRT REXOFF e RO 10244/93.
RECORRENTE-RECLAMADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL - INSS.
Dr. José Losada de Albuquerque.
RECORRIDO-RECLAMANTE(S): MARIA JOSÉ DE MORAES DE
ALBUQUERQUE E OUTRO.
Dr. Luiz Roberto de Melo.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 58 JCJ de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 804/94.
RECORRENTE (S): GERALDO AFONSO MICHELETE
Dr. Manoel Siqueira.
RECORRIDO (S): EPC - ENGENHARIA PROJETO
CONSULTORIA LTDA.
Dr. Maria de Nazaré Franco.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 88 JCJ de Belém.

54. PROCESSO TRT RO 10731/93.
RECORRENTE (S): CRUZEIRO DO SUL S/A - SERVIÇOS
AÉREOS
Dr. Horácio Magalhães.
RECORRIDO (S): EUGÊNIA LÚCIA MELLO BAPTISTA.
Dr. Lena Fauxis.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 28 JCJ de Belém.

55. PROCESSO TRT RO 1747/94.
RECORRENTE (S): MARIO IGREJA LEITE.
Dr. Raimundo Luis Moda.
RECORRIDO (S): MUNICÍPIO DE TUCURUI - PRE-
FEITURA MUNICIPAL.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : JCJ de Tucuruí.

56. PROCESSO TRT RO 10738/93.
RECORRENTE (S): HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA
S/A-HOTAMA
Dr. Ediléa Valério dos Santos
RECORRIDO (S): RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE
ARAÚJO-Recurso Adesivo.
Dr. Joaquim Vasconcelos.
RELATOR (A): OS MESMOS.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 28 JCJ de Belém.

57. PROCESSO TRT RO 8531/93.
RECORRENTE (S): NORSEGERL VIGILANCIA E
TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Dr. Georgete Yazbek.
RECORRIDO (S): EUGÊNIO SAMPAIO DUEIROZ.
Dr. Eliezer Cabral.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.

REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 78 JCJ de Belém.

58. PROCESSO TRT RO 10642/93.
RECORRENTE (S): PAINEL PESQUISAS E ANÁLISES DE
MERCADO LTDA.
Dr. George Amorim Paes.
RECORRIDO (S): ROSA DE FÁTIMA DA SILVA
GEMARQUE.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
REVISOR (A): Juiz Hermes Tupinambá Neto.
ORIGEM : 68 JCJ de Belém.

59. PROCESSO TRT AI 10357/93.
AGRAVANTE (S): CONSTRUTORA NAZARÉ LTDA.
Dr. José Gimenes Pereira.
AGRAVADO (S): ELIAS ALVES DA SILVA.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : JCJ de Capanema.

60. PROCESSO TRT AI 3727/94.
AGRAVANTE (S): LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARA
S/A - LAMA.
Dr. Nelson Roffé Borges.
AGRAVADO (S): LUIZ FAVACHO SANTANA.
RELATOR (A): Juiz Domenico Falesi.
ORIGEM : JCJ de Ananindeua.
(G.Reg.6458)

Acordãos da 1ª Turma

(7667 a 7620/94)

ACORDÃO Nº 7667/94
PROCESSO TRT RO 2268/93
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S): MIBREL - MINERAÇÃO BRASILEIRA ESTANHO
LTDA
Advogado(s): Dr. Vanilson Hesketh e outros
RECORRIDO(S): JOSÉ EVARISTO DE SOUZA
Advogado(s): Dr. José Isaac Pacheco Fima

EMENTA : "As testemunhas devem ser trazidas à audiência pelas partes interessadas nos depoimentos conforme Art. 345 da CLT".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e Item II, § 1º art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação o período de maio/88 a setembro/91 em relação às diferenças da URP de fevereiro/88, mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7668/94
PROCESSO TRT RO 7093/92
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S): ADEMIR GALVÃO ANDRADE (Litiscorrente)
Advogado(s): Dr. Raimundo Barbosa Costa
RECORRIDO(S): MÁRIO PINTO DA SILVA (Reclamante)
Advogado(s): Dr. Marçal Marcelino da Silva Neto e outros
E
MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL (Reclamada)
Advogado(s): Dr. Roberto Lima

EMENTA : "O período trabalhado para o Município decorre de um contrato nulo que contrariou a Constituição Federal, mas nem por isso pode-se impor a responsabilidade ao Litiscorrente".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso do litiscorrente; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, considerar a responsabilidade do recorrente para com os direitos adquiridos relativamente ao período de 01.01.88 a 31.01.89, com relação ao período de 01.02.89 a 01.01.90, a Egrégia Turma considerou nula a contratação feita pelo Município reclamado por não ter cumprido os requisitos constantes no art. 37 § 2º da Constituição Federal/88; determinando a remessa das presentes autos ao Ministério Público Estadual para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 7669/94
PROCESSO TRT RO 1638/93
ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S): JOÃO AFONSO PINHEIRO DE LIMA
Advogado(s): Dr. Maria José Cabral Cavalli e outra
RECORRIDO(S): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PUERTA DEL SOL
E
CONSTRUTORA ALMIRANTE LTDA
Advogado(s): Dr. José Maria Tuma Haber e outro

EMENTA : "A jurisprudência uniforme desta 8ª Região tem reconhecido o direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste salarial pelo IPC de março/90, inclusive aqueles que percebiam o mínimo legal".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo T. Pleno quanto ao Item II, § 1º Artigo 2º da Medida Provisória 154/90; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Ivanildo Pontes, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais e consectárias do IPC de março/90 a partir de abril/90; mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7670/94
PROCESSO TRT RO 374/93
ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(s): Dr. Edilson Oliveira e Silva
RECORRIDO(S): MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): Dr. Raimundo Nivaldo S. Duarte

EMENTA : "A jurisprudência desta Oitava Região tem declarado a inconstitucionalidade das medidas econômicas - Plano Bresser, URPs de abril e maio/88, URP de fevereiro/89 e IPC de março/90 - reconhecendo direito adquirido dos trabalhadores a tais reajustes com fundamento no direito anterior não podendo haver violação pela lei nova".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade do processo com chamamento da União Federal para compor a lide, por falta de amparo legal, ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º artigo 2º do DL 2335/87, inciso I do artigo 1º do DL 2425/88, artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e Item II, § 1º art. 2º da Medida Provisória 154/90. No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão, dar-lhe as limitações do Plano Bresser até outubro/88; URPs de abril e maio/88 até julho e outubro/88, e URP de fevereiro/89 até dezembro/88, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7671/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 293
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s): Dr. Walter Luiz de Souza Dias
RECORRIDO(S): JOSÉ BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): Dr. José Guilherme da Silva Bastos

EMENTA : "O Colendo TST reafirmou a violação do direito adquirido dos trabalhadores a partir do IPC de junho/87 e URP de fevereiro/89; a jurisprudência desta Oitava Região adota o mesmo entendimento para o IPC de março/90".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário porque intempestivo e por falta de habilitação regular do seu subscritor; em conhecer da nulidade do ofício, rejeitar a preliminar de nulidade da inicial, por falta de amparo legal; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo T. Pleno quanto ao § 4º Artigo 2º do Decreto Lei nº 2335/87; aos Artigos 5º e 6º da Lei nº 7730/89, ao Item II, § 1º Artigo 2º da Medida Provisória nº 154/90 e ao § 1º Artigo 6º da Lei 8.162/91. No mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças em razão das URPs de abril e maio/88 decorrentes do Decreto-Lei nº 2425/88, mantida a d. sentença recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7672/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1289/93
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s): Dr. Walter Luiz Souza Dias
RECORRIDO(S): ESTADO DO AMAPÁ - GOVERNO DO ESTADO

Advogado(s): Dr. Delcy Maria Campos Nascimento
UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): Dr. Maria Madalena Carneiro Lopes
E
PAULO SILVA DA FONSECA
Advogado(s): Dr. José Guilherme da Silva Bastos

EMENTA : O Colendo TST reafirmou a violação do direito adquirido pelos Planos Bresser e Verão através dos Enunciados nºs 316 e 317. Esta Oitava Região tem jurisprudência no sentido de declarar o mesmo em relação ao IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; não conhecer do recurso voluntário, por falta de habilitação de seu subscritor; O E. Tribunal Pleno, unanimemente, dispensou o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator, Domenico Falesi e José Severo, decretar a inconstitucionalidade do Item II, § 1º artigo 2º da MP 154/90. A E. Turma, ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do art. 2º do DL 2335/87, ao inciso I do art. 1º do DL 2425/88, aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao § 1º art. 6º da Lei 8.162/91. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 7673/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2092/92
ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE (S): HÉLIO JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO e outros
Advogada (s): Dra. Paula Frassinetti Matos

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
Advogado (s): Dr. Myriam Beakini e outros
RECORRIDO (S): OS MESMOS

EMENTA : O Colendo TST reafirmou a violação do direito adquirido pelos Planos Bresser e Verão através dos Enunciados nºs 316 e 317. Esta Oitava Região tem jurisprudência no sentido de declarar o mesmo em relação ao IPC de março/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, incompetência e coisa julgada, a falta de amparo legal; O E. Tribunal Pleno, unanimemente, dispensou o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator, Domenico Falesi e José Severo, decretar a inconstitucionalidade do Item II, § 1º artigo 2º da MP 154/90. A E. Turma, ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do art. 2º do DL 2335/87, arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao § 1º art. 6º da Lei 8.162/91. No mérito, sem divergência, dar provimento parcial aos recursos necessário e ao voluntário para, reformando em parte a decisão recorrida, excluir da condenação as verbas decorrentes do IPC de abril/90; ainda sem divergência dar também parcial provimento ao recurso dos reclamantes para, reformando em parte a decisão de 1º Grau, mandar incluir na condenação as diferenças consectárias da parcela de adicional por tempo de serviço, gratificações natalinas, férias e FGTS durante os períodos em que se limitaram as diferenças salariais do Plano Bresser e URP de fevereiro/89, bem como excluir a limitação decorrente do IPC de março/90, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7574/94

PROCESSO TRT RO 4278/93

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ

RELATOR : ARY BRANDÃO

RECORRENTE(S) : LEAL SANTOS PESCADOS S/A

Advogado(s) : Dr.ª Nina Maria P. da Y. Arous e outros

RECORRIDO(S) : NILO GONÇALVES DE LIMA E OUTRO

Advogado(s) : Dr. Edinardo Maria Rodrigues da Souza

EMENTA : Não se conhece de recurso firmado por advogado sem poderes no processo.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso porque firmado por profissional sem habilitação nos autos.

ACORDÃO Nº 7576/94

PROCESSO TRT REX OFF E RO 1498/93

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Advogado(s) : Dr.ª Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira e outros

Advogado(s) : MARIA REGINA PINTO MOTA E OUTROS

Advogado(s) : Dr.ª Derico Antonio Lima de Oliveira e outros

Advogado(s) : JOSÉ DOS

EMENTA : ... e a CLT, art. 457, parágrafo 1º, deverá integrar salário ... ratificações habitualmente pagas ao empregado e, no caso, trata-se do equivalente a 70% da base salarial".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar provimento à remessa de ofício e ao recurso voluntário da reclamada, dando provimento ao dos reclamantes para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a multa que lhes foi imposta nos embargos de declaração. Mantida a d. sentença recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7575/94

PROCESSO TRT RO 1446/93

ORIGEM : JCJ DE TUCURUI

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ

Advogado(s) : Dr. Manoel José Siqueira

RECORRIDO(S) : CAMARGO CORRÊA METAIS S/A

Advogado(s) : Dr.ª Ivana Maria Cruz

EMENTA : "É competente a Justiça do Trabalho para o cumprimento de quaisquer cláusulas integrantes em acordo homologado em processo de dissídio coletivo".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para o julgamento do mérito como de direito.

ACORDÃO Nº 7577/94

PROCESSO TRT REX OFF E RO 28/93

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECORRENTE-RECLAMADO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

NATURAIS : RENOVÁVEIS - IBAMA

Advogado(s) : Dr.ª Maria Benigna Oliveira do Nascimento Jucá

RECORRIDO(S) : MARIA DE NAZARETH LYRA MOUTINHO E OUTROS

Advogado(s) : Dr. José Caxias Lobato

EMENTA : "O Colendo TST, através dos Enunciados nºs 316 e 317, reafirmou o direito adquirido dos trabalhadores aos reajustes do Plano Bresser e URP de fevereiro/89; no mesmo sentido existe reiterada jurisprudência desta Oitava Região quanto ao IPC de março/90".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, não conhecer do recurso voluntário por falta de habilitação regular de seu subscritor; conhecer da remessa de ofício; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos § 4º do art. 3º do Decreto-Lei 2335/87, ao inciso I do art. 1º do Decreto-Lei 2425/88, aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e ao item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 7578/94

PROCESSO TRT RO 782/93

ORIGEM : JCJ DE OBIDOS

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A

Advogado(s) : Dr. Gledson Antonio do Nascimento Diniz e outros

RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS MOROZINI

Advogado(s) : Dr. Roberto Ruy da Silva Rutowicz

EMENTA : "As horas extras do médico começam após a jornada normal de quatro horas conforme a Lei nº 399/61".

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para excluir da condenação as diferenças decorrentes da URP de fevereiro/89 e o adicional de periculosidade e verbas consectárias, mantida a r. sentença recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7579/94

PROCESSO TRT REX OFF 912/93

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECLAMANTE(S) : MARIA DE BETANIA DE SOUSA FRANCO VIANA E OUTROS

Advogado(s) : Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley e outros

RECLAMADO(S) : INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

Advogado(s) : Dr. Luiziano de Paula Cavaleiro e outros

EMENTA : "Face a inconstitucionalidade incidental das medidas econômicas - Plano Bresser, URP de abril e maio/88, URP de fevereiro/88 e IPC de março/90 - que violaram direito adquirido assegurado pela Constituição Federal, deferiu-se as diferenças salariais e consectárias aos empregados".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer

da remessa de ofício; O E. Tribunal Pleno, unanimemente, dispensou o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; por maioria de votos, vencidos os Exm.ªs Juizes Relator, Domenico Falesi e José Severo, decretou a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. A E. Turma, rejeitou a arguição de prescrição total, à falta de amparo legal; de acordo com o art. 833 da CLT, determinou seja incluído na condenação o reclamante Roberto Ribeiro Valois. Ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do art. 3º do DL 2335/87, ao inciso I do art. 1º do DL 2425/88, aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89. No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças do IPC de abril/90, mantida a sentença recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7580/94

PROCESSO TRT RO 1719/93

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECORRENTE(S) : RAIMUNDO ANANIAS DO CARMO DE SOUZA E OUTROS

Advogada(s) : Dra. Ana Maria Cunha de Mello

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM

Advogada(s) : Dra. Maria do Socorro Miralva P. Neves e outros

Advogada(s) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogada(s) : Dra. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros

EMENTA : "A indenização de antigüidade prevista no Artigo 477, caput da CLT é devida quando extinto o contrato de trabalho sem culpa do empregado".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso dos reclamantes; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a d. sentença recorrida em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 7581/94

PROCESSO TRT REX OFF 7065/92

ORIGEM : JCJ DE TUCURUI

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECLAMANTE(S) : SEBASTIÃO CANDIDO DE SOUSA

Advogado(s) : Dr. Rubens José Gomes de Lima

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE TUCURUI
PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA : "É nula a contratação de servidor municipal sem concurso público, não se tratando de cargo comissionado, segundo o Art. 37 da Constituição da República".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer da remessa de ofício; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para declarar nula a contratação, determinando a remessa de peças ao Ministério Público Estadual para cumprimento do disposto no Artigo 37, § 2º da Magna Carta, ficando mantida apenas a d. sentença quanto à diferença salarial e correção da diferença salarial de janeiro/91, devendo ser excluídos os demais objetos da condenação.

ACORDÃO Nº 7582/94

PROCESSO TRT REX OFF 3073/92

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECLAMANTE(S) : MANOEL VIEIRA DA COSTA

Advogado(s) : Dra. Solange F. Sanchez

RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dra. Kelli Rangel Vilela e outros

EMENTA : "É nula a contratação de servidor público sem aprovação prévia em concurso público, segundo exige o art. 37 da Constituição Federal".

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer da remessa de ofício; sem divergência, dar-lhe em parte provimento para declarando nulo o ato da contratação do reclamante julgar improcedentes as parcelas constantes da condenação, com exceção das verbas de diferenças de salário e abono salarial. Determinar o envio da peças necessárias destes autos ao Ministério Público Estadual para os fins previstos no artigo 37, § 2º, da Constituição Federal/88, nos termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 7583/94

PROCESSO TRT REX OFF 659/93

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECLAMANTE(S) : JOSÉ ROMÃO DA PAZ

Advogado(s) : Dr. José Raimundo Soares Montenegro

RECLAMADA(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Advogado(s) : Dr. Luiz Firme Ferraz Filho

EMENTA : "As anotações feitas na CTPS pelo empregador gozam da presunção *juris tantum* e somente podem ser ratificadas havendo prova em contrário".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer da remessa de ofício; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de denunciação à lide da União Federal à falta de amparo legal; sem divergência, dar-lhe provimento para julgar a ação totalmente improcedente. Custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado de CR\$200.000,00 na quantia de CR\$4.000,63, isento na forma da lei.

ACORDÃO Nº 7584/94

PROCESSO TRT RO 378/93

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECORRENTE(S) : WILSON FRANCISCO DE SOUZA

Advogado(s) : Dr. Antonio Flávio Pereira Américo

RECORRIDO(S) : BELÉM AUTOMÓVEIS S/A - BELAUTO

Advogada(s) : Dra. Lella Cristina Fernandes

EMENTA : "Nogada jornada excessiva incumbida ao autor comprovar tais excessos alegados na inicial".

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento parcial para reformando em parte a decisão recorrida, condenar a reclamada no pagamento de horas extras e diferenças consectárias com juros e correção monetária a partir de junho/87.

ACORDÃO Nº 7585/94

PROCESSO TRT RO 624/93

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECORRENTE(S) : ATALÁIA VEÍCULOS LTDA.

Advogado(s) : Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDO(S) : JORGE LOPES DA SILVA

Advogado(s) : Dr. Alfredo Nelson Ribeiro

EMENTA : "A constatação de insalubridade deve obedecer aos limites do laudo pericial com a interpretação das atividades insalubres previstas na NR-15 da Portaria 3214/78".

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 7586/94

PROCESSO TRT REX OFF E RO 188/93

ORIGEM : JCJ DE BREVES

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

(Litiscorrente)

Advogado(s) : Dr. Max Luis Carvalho D'Oliveira

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS - DISTRITO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE BREVES (Reclamada)

Advogado(s) : Dr. Luiz Firme Ferraz Filho

RECORRIDO(S) : ALDÉRIO DOS SANTOS FERREIRA E OUTRO (Reclamantes)

EMENTA : "É devido o levantamento do FGTS face mudança do regime jurídico do catetista para estatutário".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer de remessa de ofício; não conhecer do recurso voluntário da reclamada, por falta de habilitação de seu subscritor, bem como o da litiscorrente excluída da lide; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao inciso I do art. 1º do DL 2425/88, arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e § 1º do art. 6º da Lei 8.182/91. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 7587/94

PROCESSO TRT RO 2133/93

ORIGEM : 7ª JCJ DE BELÉM

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECORRENTE(S) : ARTESANATO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(s) : Dr. Mário Augusto Oliveira

RECORRIDO(S) : SONTIMASE - SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS E DE SERRARIAS, CARPINTARIA, TANOARIA, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, MÁRMORES E GRANITOS, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS DE BELÉM, ICOARACI E MOSQUEIRO

Advogado(s) : Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e Outras

EMENTA : "Aplica-se a jurisprudência reiterada desta 8ª Região que reconhece o direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste salarial pelo IPC de março/90 a partir do mês subsequente".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de desarção, por falta de amparo legal; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º Artigo 2º da Medida Provisória 154/90. No mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão, excluir da condenação as verbas decorrentes do IPC de abril/90; mantida a r. sentença em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7588/94

PROCESSO TRT RO 1955/93

ORIGEM : JCJ DE MARABÁ

RELATOR : LUIZ ALBANO

RECORRENTE(S) : RODOMAR LTDA

Advogado(s) : Dr. José Acreano Brasil e outros

RECORRIDO(S) : URCINATO SUMÉ TAVARES

Advogado(s) : Dr.ª Ana Maria Libório Grefalva

EMENTA : "Rejeita-se o "factum principis" quando não comprovado o ato administrativo que interrompe as atividades da empresa e nem comprova o empregador não ter concorrido com dolo ou culpa para tal situação".

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar as preliminares de FACTUM PRINCIPIS, de incompetência da justiça do Trabalho, e de nulidade do processo, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 7599/94
PROCESSO TRT RO 3898/93
ORIGEM : 8º JCJ DE BELÉM
RELATOR : ARY BRANDÃO
RECORRENTE(S) : BRASILTÓN BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A
Advogado(s) : Dr. Maria da Glória Maroja e outros

RECORRIDO(S) : CLAUDENIR PAZZETO
Advogado(s) : Dr. Maria da Paixão C. Gonçalves

EMENTA : Não se configura a hipótese de decisão incerta e imprecisa, se a Junta de origem, examinando a prova por amostragem, conclui pela procedência de horas de trabalho excedentes à jornada legal e em dias consagrados ao repouso, remetendo o cálculo das verbas de horas extraordinárias e repouso remunerado para o contador do Juízo

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. decisão recorrida.

ACORDÃO Nº 7590/94
PROCESSO TRT RO 242/93
ORIGEM : 1º JCJ DE BELÉM
RELATOR : DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : SHARP TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA
Advogado(s) : Dr. Hilton da Silva Pontes e outro
RECORRIDO(S) : MARIANO HÉLIO SANTOS
Advogado(s) : Dr. Eriene Gonçalves Lima

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89
Os artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89 são inconstitucionais por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do art. 8º do DL 2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e, por maioria de votos, vencidos os Exm's Juizes Relator e Ary de Oliveira quanto à inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e repercussões decorrentes do IPC de abril/90; mantida a decisão nos demais termos.

ACORDÃO Nº 7591/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 7341/92
ORIGEM : MARABÁ
RELATOR : DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado(s) : Dr. Luiz Firmo Ferraz Filho
RECORRIDO(S) : MAARIA DO NASCIMENTO SANTOS BORGES E OUTRA
Advogado(s) : Dr. Kelli Rangel Viêla e outros

EMENTA : FGTS - LIBERAÇÃO DE DEPÓSITOS
A conversão do regime jurídico dos servidores públicos federais, com o advento da Lei nº 8.112/90, autoriza a liberação do saldo do FGTS do antigo servidor celetista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário por falta de habilitação de seu

subscritor; em conhecer da remessa de ofício; em rejeitar as preliminares de nulidade do processo por vício da citação inicial e de incompetência da Justiça do Trabalho por falta de amparo legal; ratificar as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, esclarecendo que a parcela é devida apenas à reclamante Maria do Nascimento Santos Borges.

ACORDÃO Nº 7592/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2930/92
ORIGEM : 5º JCJ DE BELÉM
RELATOR : DOMENICO FALESI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Advogado(s) : Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo
RECORRIDO(S) : ANTONIO IREMA DOS SANTOS TEIXEIRA

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE CONTRATUAL
Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, é nulo o ingresso no serviço público, sem prévia aprovação em concurso, salvo nomeação para cargo em comissão e admissão para serviço temporário, na forma da lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, declarando nulo o contrato de trabalho do reclamante, manter a r. sentença apenas quanto aos abonos salariais, julgando improcedentes as demais parcelas por falta de amparo legal. Outrossim, determinar a remessa das peças necessárias destes autos ao Ministério Público Estadual, para os fins previstos no artigo 37, § 2º da Constituição Federal/88. Custas pelo reclamante, no valor de CR\$-10,63, calculadas sobre CR\$-500,00, das quais fica isento, nos termos da lei.

ACORDÃO Nº 7593/94
PROCESSO TRT RO 1464/93
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S) : MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A
Advogado(s) : Dr. Paulo Maurício Macêdo
RECORRIDO(S) : ALCEMY BUGRE ACHAEFFER E OUTRO
Advogado(s) : Dr. Lusdenia Maciel e outros

EMENTA : "Com relação ao Plano Bresser e Plano Verão temos aplicado os Enunciados nºs 316 e 317 do Colendo TST, e para o IPC de março/90 aplica-se a jurisprudência desta 8ª Região.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º art. 8º do DL 2335/87, arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e Item II, § 1º art. 2º da MP

154/90. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 7594/94
PROCESSO TRT RO 871/93

ORIGEM : 8º JCJ DE BELÉM
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S) : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MESSIAS
Advogado(s) : Dr. Marçal Marcelino da S. Neto e outros
RECORRIDO(S) : RAIMUNDA FERREIRA
Advogado(s) : Dr. Emanuel Medeiros de Miranda e outros

EMENTA : "A confissão da reclamada expressa a relação de emprego deferindo pagamentos salariais e continua prestação de serviços de segunda a sábado".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a decisão, excluir da condenação a multa pelo atraso na rescisão, mantida a d. sentença em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7595/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2636/93
ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr. Walber Luiz de Souza Dias
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : SAMIRA COSTA DE OLIVEIRA

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/89
Os artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89 são inconstitucionais por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator quanto à inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes das URPs de abril e maio/89; mantida a decisão nos demais termos.

ACORDÃO Nº 7596/94
PROCESSO TRT RO 410/93
ORIGEM : 2º JCJ DE BELÉM
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S) : ANTONIO AGOSTINHO PINTO DA SILVA E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Antonio dos Reis Pereira e outras
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA SOCIAL - INAMPS
Advogado(s) : Dr. Dilza Ribeiro da Cunha de Almeida

EMENTA : "É competente a Justiça do Trabalho para apreciar questões decorrentes da relação de emprego, conforme artigo 114 da Constituição Federal".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para reformando a decisão recorrida, declarar a competência da Justiça do Trabalho, determinando a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que julgue o mérito, como entender de direito.

ACORDÃO Nº 7597/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1820/93
ORIGEM : 2º JCJ DE BELÉM
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE(S) : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
Advogado(s) : Dr. Áurea de Fátima Bechara Gomes e outros
RECORRIDO(S) : TEIICHI OIKAWA
Advogado(s) : Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros

EMENTA : "Aplica-se a jurisprudência reiterada desta 8ª Região que reconhece o direito adquirido dos trabalhadores ao reajuste salarial pelo IPC de março/90 a partir do mês subsequente".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, à falta de amparo legal; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90. No mérito, sem divergência, dar-lhes provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão, excluir da condenação as verbas decorrentes do IPC de abril/90, manter a sentença nos demais termos.

ACORDÃO Nº 7598/94
PROCESSO TRT RO 4234/93
ORIGEM : 4º JCJ DE BELÉM
RELATOR : ARY BRANDÃO
RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S/A
Advogado(s) : Dr. Luis Daniel Lavareda Reis Junior
RECORRIDO(S) : LUIZ CLAUDIO LEITE QUINTAL E OUTRA
Advogado(s) : Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito

EMENTA : A MP 154/90 (art. 2º, inciso II e § 1º) ofendeu o direito adquirido dos trabalhadores e o princípio da intangibilidade dos salários, não podendo prevalecer neste caso concreto. Cabe portanto a diferença de salários de 84,32%, com efeitos pecuniários, entretanto, limitados à data base da categoria.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade do item II § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Domenico Falesi quanto a limitação do IPC de março/90, negar provimento para confirmar integralmente a decisão.

ACORDÃO Nº 7599/94
PROCESSO TRT REX OFF 2578/93
ORIGEM : 6º JCJ DE BELÉM
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE(S) : MARIA MATHILDE DIAS DE ANDRADE MONTEIRO

Advogado(s) : Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo e outros
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s) : Dr. Aládio Costa Ferreira

EMENTA : " - INSS é isento do pagamento de custas processuais na Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 8620/93.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso necessário; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida, em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 7600/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2505/93
ORIGEM : 3º JCJ DE BELÉM
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE-RECLAMADA(S) : CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
Advogado(s) : Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo e outro
RECORRIDO-RECLAMANTES(S) : GABRIEL DE JESUS MARINHO E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Antonio dos Santos Dias e outra

EMENTA : PLANO BRESSER - PRESCRIÇÃO
Passados cinco anos da edição do DL 2335/87, prescreveu o direito dos trabalhadores de pleitearem as perdas salariais relativas a não aplicação do resíduo inflacionário de junho/87, tratando-se de prescrição total.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, bem como a arguição de prescrição, por falta de amparo legal; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87 e dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89. No mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 7601/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2463/93
ORIGEM : 4º JCJ DE BELÉM
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE(S) : CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
Advogado(s) : Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo
RECORRIDO(S) : DENIZE SANTOS DA PAIXÃO
Advogado(s) : Dr. Antonio Cristiano Mendes e outros

EMENTA : Confirma-se a sentença que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por falta de amparo legal; julgar extinto o processo sem julgamento do mérito em relação a parcelas de abono salarial da Lei nº 8.222/91; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator e ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do Artigo 2º da Medida Provisória nº 154/90, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 7602/94
PROCESSO TRT RO 2780/93
ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE(S) : SERVINORTE - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(s) : Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz
RECORRIDO(S) : BENEDITO DA CRUZ MÓIA

EMENTA : Confirma-se a decisão de 1º Grau.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator e, ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao item II § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator quanto à limitação das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março/90, negar-lhe provimento para confirmar a decisão em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 7603/94
PROCESSO TRT RO 2657/93
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE(S) : MANOEL ADEMIAS RAMOS DA SILVA E OUTRO
Advogado(s) : Dr. Selma Lúcia Lopes Leão e outra

RECORRIDO(S) : GODOY CONSTRUÇÕES LTDA.
EMENTA : Reajusta-se a sentença, de acordo com o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 314 do TST.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a decisão recorrida, incluir na condenação a indenização adicional; à unanimidade, manter a r. sentença em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7604/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2464/93
ORIGEM : 4º JCJ DE BELÉM
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s) : Dr. José Maria Losada P. de Albuquerque Júnior
RECORRIDO(S) : JOÃO COSTA SANTOS
Advogado(s) : Dra. Maria Joana Albuquerque de Cristo

EMENTA : CUSTAS - ISENÇÃO
"O INSS é isento do pagamento de custas, traslado, preparos, certidões, registros, averbações e quaisquer outros emolumentos, nas causas em que seja interessado na condição de autor, réu, assistente ou oponente, inclusive nas ações de natureza trabalhistas, acidentária e de benefícios".

(§ 1º do Artigo 8º da Lei 8.520/93)

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário porque intempestivo; conhecer da remessa de ofício; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar provimento parcial para, reformando em parte a decisão, excluir da condenação as custas processuais, mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7605/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2174/93
ORIGEM : 4º JCJ DE BELÉM
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE(S) : Y. YAMADA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr. José Figueiredo de Jesus
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO DE JESUS CONCEIÇÃO
Advogado(s) : Dr. José Carlos da Silva Brito e outro

EMENTA : URP DE FEVEREIRO/93
 Os artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89 são inconstitucionais por violarem os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conheceu do recurso; determinar o desantranhamento da contramutua de fls. 68/62 porque intempestiva; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e, por maioria de votos, vencidos os Exmªs Juizes Relator quanto a inconstitucionalidade do item II § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida.

ACORDÃO Nº 7606/94
PROCESSO TRT RO 2744/93
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE(S) : SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr. Tony Nakachi de Souza e outros
RECORRIDO(S) : ELIZEU SAMPAIO E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Antonio Roberto Figueiredo Cardoso e outro

EMENTA : PLANO BRESSER
 O § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87 é inconstitucional por violar os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conheceu do recurso; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo T. Pleno quanto ao § 4º do art. 8º do DL 2335/87, aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e, por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Relator quanto ao item II § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de abril/90; por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Relator quanto às limitações das diferenças salariais e reflexos decorrentes do plano Bresser, da URP/89 e do IPC de março/90, negou-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7607/94
PROCESSO TRT REX OFF 2903/93
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECLAMANTE(S) : ACELINO SANCHES COSTA
RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP
Advogado(s) : Dr. Edson Carlos Pereira de Sá

EMENTA : FGTS - LIBERAÇÃO DE DEPÓSITOS
 A conversão do regime jurídico dos servidores públicos federais, com o advento da Lei nº 8.112/90, autoriza a liberação do saldo do FGTS do antigo servidor celetista.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 7608/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 41/93
ORIGEM : 7º JCJ DE BELÉM
RELATOR : DOMENICO FALES
RECORRENTE(S) : MARIA RAMUNDA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO E OUTROS (Reclamantes)
Advogado(s) : Dra. Tereza Cristina Alves e outra
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Reclamada)
Advogado(s) : Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar provimento ao necessário, e deu provimento ao autor para determinar que os abonos referentes aos meses de maio, junho e julho/91 sejam apurados no valor de Cr\$ 6.131,68 em cada mês; mantida a r. decisão em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7609/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 6201/92
ORIGEM : 7º JCJ DE BELÉM
RELATOR : LUIZ ALBANO
RECORRENTE-RECLAMANTE(S) : FRANCISCA PEREIRA BRITO
Advogado(s) : Dr. Luiz de Marillac Campelo e outro
RECORRIDO-RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP
Advogado(s) : Dr. Maria da Graça Rossi e outro

EMENTA : "Face a inconstitucionalidade incidental das medidas econômicas - Plano Bresser, URP de fevereiro/93 a IPC de março/90 - que violaram direito adquirido assegurado pela Constituição Federal, defer-se as diferenças salariais e consecutárias ao empregado".

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno quanto ao § 4º art. 8º do DL 2335/87 e aos Arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º artigo 2º da Medida Provisória 154/90; No mérito, sem divergência, negar provimento à remessa de ofício; por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Revisor, dar em parte provimento ao recurso da reclamante para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a limitação das verbas decorrentes do IPC de março/90 à data-base da categoria; à unanimidade, manteve a d. sentença recorrida em seus demais termos. Custas como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 7610/94
PROCESSO TRT REX OFF 6213/92
ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : DOMENICO FALES
RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS CUNHA DA SILVA
Advogado(s) : Dr. Raimundo César Ribeiro Caldes
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : JUSTA CAUSA - EMPREGADO ESTÁVEL
 O empregado que goza da estabilidade prevista no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias só poderá ser dispensado mediante inquérito judicial para apuração de falta grave.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

ACORDÃO Nº 7611/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2993/93
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL (Reclamado)
Advogado(s) : Dr. Corina de Maria Frade Chaves
RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA BAHIA CARDOSO (Reclamante)
Advogado(s) : Dr. Délcio José Cohen Silva

EMENTA : PLANO BRESSER
 O § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87 é inconstitucional por violar os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho por falta de amparo legal; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo T. Pleno quanto ao § 4º do art. 8º do DL 2335/87, aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e, por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Relator quanto ao item II § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de abril/90; mantida a r. decisão em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7612/94
PROCESSO TRT AP 2346/93
ORIGEM : 3º JCJ DE BELÉM
RELATOR : IVANILDO PONTES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s) : Dr. Célio Simões de Souza e outros
AGRAVADO(S) : JOSÉ TADEU CARDOSO DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Glaírson Dias Figueiredo

EMENTA : Confirma-se a sentença que julgou improcedentes os embargos à execução.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo; rejeitar a preliminar de nulidade da sentença de embargos, por falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão agravada em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 7613/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2899/93
ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : Dr. João Luiz G. Samento
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : GUILHERME AUGUSTO RODRIGUES LEITE E OUTROS

EMENTA : ALTERAÇÃO ILÍCITA DO CONTRATO
 Parcela denominada auxílio-alimentação, paga com habitualidade por mais de 2 anos, integra-se ao contrato de trabalho, não podendo ser suprimida por ato unilateral do empregador, sob pena de maltrato ao art. 468 da CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário porque subscrito por profissional sem habilitação nos autos; conhecer da remessa de ofício; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a sentença recorrida.

ACORDÃO Nº 7614/94
PROCESSO TRT RO 2896/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE(S) : MONTREAL ENGENHARIA S/A
Advogado(s) : Drª Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues
RECORRIDO(S) : MIGUEL CARDOSO MELO
Advogado(s) : Drª Vilma Aparecida de S. Chavaglia e outra

EMENTA : Mantém-se a sentença de 1º grau, face a decisão da maioria do colegiado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Relator e, ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo Tribunal Pleno, a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº 154/90. No mérito, sem divergência, dar provimento parcial ao recurso para, reformando em parte a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de IPC de abril/90 e consecutárias; por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Relator quanto à limitação das diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março/90, manter a decisão em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7615/94
PROCESSO TRT RO 2746/93
ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE(S) : RODOMAR LTDA
Advogado(s) : Dr. José Acreano Brasil e outros
RECORRIDO(S) : JÂNIO HELENO LIMA
Advogado(s) : Dr. Antonio Roberto Figueiredo Cardoso

EMENTA : Não se conhece do recurso subscrito por pessoa inabilitada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso por falta de habilitação regular de seu subscritor.

ACORDÃO Nº 7616/94
PROCESSO TRT RO 2860/93
ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado(s) : Dr. Luiz Firme Ferraz Filho
RECORRIDO(S) : MARIA DE NAZARETH ASSIS DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

EMENTA : PLANO BRESSER
 O § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87 é inconstitucional por violar os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso voluntário porque intempestivo e firmado por profissional sem habilitação nos autos; conhecer da remessa de ofício; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo T. Pleno quanto ao § 4º do art. 8º do DL 2335/87, ao inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 2425/88, aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e a constitucionalidade do inciso II, §§ 1º e 5º, art. 2º da Lei nº 8030/90 e, por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Relator quanto a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. decisão recorrida, excluir da condenação o IPC de abril e seus reflexos; mantida a decisão em seus demais termos.

ACORDÃO Nº 7617/94
PROCESSO TRT RO 2705/93
ORIGEM : 4º JCJ DE BELÉM
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE(S) : RAIMUNDA SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr. Pedro Rodrigues da Silva
RECORRIDO(S) : IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A
Advogado(s) : Dr. Augusto Barreira Pereira

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para determinar a baixa dos autos à JCJ de origem para os ulteriores de direito.

ACORDÃO Nº 7618/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2977/93
ORIGEM : 2º JCJ DE BELÉM
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Advogado(s) : Dr. Edgardo dos Santos Cardoso
RECORRIDO-RECLAMANTES(S) : MARIA HELENA MARQUES RÔLO DA SILVA

EMENTA : PLANO BRESSER
 O § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87 é inconstitucional por violar os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 1ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e inépcia da inicial, por falta de amparo legal; ratificando as reiteradas declarações de inconstitucionalidade feitas pelo T. Pleno quanto ao § 4º do art. 8º do DL 2335/87, ao inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 2425/88, aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e, por maioria de votos, vencido o Exmª Juiz Relator quanto a inconstitucionalidade do item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90. No mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão em todos os seus termos.

ACORDÃO Nº 7619/94
PROCESSO TRT REX OFF 2926/93
ORIGEM : 8º JCJ DE BELÉM
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECLAMANTE(S) : MARIA NENZINHA DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro
RECLAMADO(S) : ESTADO DO PARÁ - GABINETE DO GOVERNADOR
Advogado(s) : Dr. João de Miranda Leão Filho

EMENTA : CARGO PÚBLICO - INVESTIDURA
 A investidura em cargo público se dá mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, salvo os cargos em comissão.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, declarar nulo o ato da contratação do reclamante, julgar improcedentes as parcelas constantes da condenação, com exceção da parcela de salário retido, determinar o envio de peças do

processo ao Ministério Público Estadual para cumprimento do disposto no Art. 37, § 2º da Constituição Federal de 1988, no termos da fundamentação.

ACORDÃO Nº 7520/94
PROCESSO TRT REX OFF E RO 2858/93
ORIGEM : JCI DE SANTARÉM
RELATOR : IVANILDO PONTES
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM
- PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(s) : Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro e outros
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : ANTONIO SALES COUTINHO
Advogado(s) : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

EMENTA : Reajusta-se a sentença à luz da lei e das provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. decisão recorrida, determinar que a parcela de adicional noturno seja reduzida, devendo ser levado em consideração que o trabalho era executado em dias alternados, nos termos da fundamentação; mantida a r. decisão recorrida em seus demais termos.

Belém, 06 de outubro de 1994

EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.6374)

PROCESSO TRT Nº AI 2432/94

RECORRENTE:- ENCOL S.A. - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dr. Deusdedit Freire Brasil

RECORRIDO:- MANOEL ABREU
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - O recurso, não obstante em ordem quanto aos pressupostos comuns, não pode ser admitido. É que, interposto contra decisão prolatada em agravo de instrumento, encontra óbice no Enunciado nº 218 do C. TST.

II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 16 de outubro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AI 2284/94

RECORRENTE:- LIDUÍNA DO SOCORRO FARIAS DE SOUZA e OUTROS
Adv.: Dr. Ronaldo Gonzaga de Almeida

RECORRIDO:- MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 48/50, além de ter sido interposto fora do prazo legal, conforme foi certificado a fls. 47v, esbarra no contido no Enunciado nº 218 do C. TST, que considera incabível o recurso de revista contra decisão prolatada em agravo de instrumento.

II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 16 de outubro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AP 4396/93

RECORRENTE:- BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Adv.: Dr. Ophir Cavalcante Júnior

RECORRIDO:- JOSÉ MARIA FARIAS DA SILVA
Adv.: Dra. Edilene Valério

DESPACHO

I - O recurso é tempestivo e está regular quanto à representação e preparo.

II - Com fundamento no art. 896 da CLT e na orientação dos Enunciados nºs 210 e 206 do C. TST, o banco executado recorre de revista alegando violação ao art. 5º, incisos II e LV da CF, e divergência jurisprudencial, arguindo a nulidade do acórdão por afronta ao art. 97 da CF.

III - Não pode, no entanto, ser admitido o apelo. Quanto à arguição de nulidade, como bem esclarecido no acórdão recorrido, o Egrégio Tribunal Pleno já firmou jurisprudência considerando inconstitucional o dispositivo legal cuja aplicação foi afastada pela Turma. Quanto ao mérito, não cabe recurso de revista de decisões proferidas em execução de sentença, salvo hipótese de afronta direta ao texto constitucional, de conformidade com o disposto no § 4º do art. 896 da CLT, o que não restou inequivocamente demonstrado, como quer o Enunciado nº 206/TST. É que a discussão gira em torno da aplicação do disposto no art. 43 da Lei 8.212/91, com a redação da Lei 8.620/93 e 46 da Lei 8.541/92, afastada pela Turma. Sendo assim, só por via indireta poderia ocorrer a ofensa ao texto constitucional, já que o seu exame teria que ser feito a partir da apreciação da legislação infraconstitucional.

IV - Pelo exposto, e considerando o contido no próprio Enunciado nº 206 do C. TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 16 de outubro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AP 8285/93

RECORRENTE:- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradores: Drs. José Cláudio M. de Brito Filho e
Célia Rosário Lage Medina Cavalcante

RECORRIDO:- THEMAG ENGENHARIA LTDA. (Executada)
Adv.: Dra. Ivana Maria Fonteles Cruz
e
ANTONIO BINI SOBRINHO (Ezequente)

DESPACHO

I - O Ministério Público do Trabalho, com fundamento no art. 127, caput, da Constituição Federal, na qualidade de defensor da ordem jurídica, e com fundamento no inciso VI do art. 83 da Lei Complementar nº 75/93, interpõe recurso de revista contra a decisão da 2ª Turma que não conheceu do agravo de petição da empresa por considerá-lo deserto. Argui a inconstitucionalidade da decisão por afronta ao art. 5º, caput, e incisos II e LV, da Constituição Federal, ao argumento de que não cabe o depósito prévio no agravo de petição, conforme orientação do próprio C. Tribunal Superior do Trabalho, na Instrução Normativa nº 3/93. A tese do apelo, em última análise, é a de inconstitucionalidade da própria exigência do depósito prévio e, consequentemente, dos parágrafos do art. 599 da CLT, e de toda a legislação superveniente sobre o assunto, especialmente do art. 40 da Lei 8.177/91 e da Lei nº 8.542/92.

II - Não há como admitir o apelo, já que o Ministério Público não possui, no caso, legitimidade para interpor o recurso. O artigo 83, VI, da Lei Complementar nº 75/93 tem que ser interpretado em consonância e nos limites das normas constitucionais que dão ao Ministério Público a incumbência de defender a ordem jurídica, com vistas a proteger interesse público, coletivo ou difuso, mas nunca de substituir a parte no processo de natureza individual. Além disso, o tema em questão, de cunho eminentemente processual, não alcança o plano constitucional que lhe quer emprestar o Ministério Público, não havendo, na interpretação dada à matéria pelo Tribunal, qualquer desrespeito à ordem jurídica, nem sequer afronta a direito individual da parte que, aliás, preferiu não exercer, no prazo legal, o seu direito de recorrer.

III - Pelo exposto, e considerando ainda o § 4º do art. 896 da CLT, e orientação do Enunciado nº 206/TST, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 4 de outubro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AR 649/94

RECORRENTE:- SILNAVE S/A
Adv.: Dr. José Ronaldo Vieira

RECORRIDO:- JOSÉ MARIA DIAS
Adv.: Dr. Antonio Fernando da Silva e Silva

DESPACHO

I - Recurso ordinário interposto no prazo, por advogado com poderes nos autos, e regularmente preparado.

II - De acordo com a certidão de fls. 81v, o prazo para apresentação da contra-razões pelo recorrido terminou no dia 29 de setembro, tendo a parte contraminutado o recurso somente no dia 4 de outubro.

III - Encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 16 de outubro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº AR 8530/93

RECORRENTE:- BELAUTO - BELÉM AUTOMÓVEIS S/A
Adv.: Dr. Deusdedit Freire Brasil

RECORRIDO:- MARIA JOSÉ ALMEIDA DA PENHA
Adv.: Dr. Antonio Flávio Pereira Américo

DESPACHO

I - O recurso ordinário de fls. 89/91 foi interposto no prazo, com fundamento no art. 895, a, da CLT.

II - A fls. 93 consta o comprovante do pagamento das custas, feito no prazo legal.

III - As contra-razões da recorrida, juntadas a fls. 97/100, foram apresentadas em tempo hábil.

IV - Satisfeitos os pressupostos do recurso, encaminhem-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, com as cautelas legais.

Belém, 16 de outubro de 1994

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 2588/94

RECORRENTE:- YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Adv.: Dr. José Figueiredo de Sousa

RECORRIDO:- FRANCISCA RODRIGUES OLIVEIRA
Adv.: Dra. Maria José Cabral Cavalli

DESPACHO

I - Trata-se de pedido de reconsideração do despacho de fls. 103, publicado no dia 14.10.94, que negou seguimento ao recurso de revista interposto pela requerente, por considerá-lo deserto.

II - Alega a requerente que o depósito foi feito corretamente, uma vez que, tendo recolhido, quando da interposição do recurso ordinário, o valor arbitrado para a condenação em primeira instância, caberia, agora, apenas a sua complementação, até os R\$100.00

arbitrados pelo Tribunal para efeito de custas. Não tem razão, contudo. A importância arbitrada pela Turma para efeito de custas diz respeito à ampliação da condenação que ali se verificou, cabendo, assim, o depósito daquele valor, independentemente do que já havia sido depositado em razão da condenação em primeira instância.

III - Por todo o exposto, indefiro o pedido de reconsideração, mantendo o despacho que trancou a revista por deserção.

Belém, 20 de outubro de 1994

MARILDA WANDERLEY COELHO
Vice-presidente do Impedimento do Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 5036/93

RECORRENTE: MARIA IZABEL SIQUEIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos

RECORRIDO : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
DOCEGEO
Adv.: Dra. Nair Ferreira Lima e outros

DESPACHO

I - O recurso adesivo de fls. 266/267 além de versar sobre matéria que envolve, necessariamente, o reexame de fatos e provas não está em condições de ser admitido, pois intempestivo. Conforme as certidões de fls. 254-v e 256, o prazo para sua interposição expirou no dia 29.09.1994.

II - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intimar.

Belém, 17 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1307/93

RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Adv.: Dr. José Torres das Neves

DESPACHO

I - Recurso em ordem e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se o banco-recorrente contra o Acórdão nº 2542/94 -187., que reconheceu aos substituídos diferenças salariais em consequência da declaração de inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica. Alega violação legal e traz arrestos para o confronto de teses.

III - O recorrente acosta aos autos decisões deste mesmo Regional que, realmente, sustentam tese em sentido oposto à defendida no Acórdão recorrido, fazendo incidir a hipótese da alínea a do art. 896 da CLT. Desnecessário, portanto, enfrentar-se outro pressuposto recursal.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 16 de outubro de 1994.

ITAIR SA DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5231/93

RECORRENTE: INSPECT BELÉM CONSULTORIA E PERITA-GENS LTDA.
Adv.: Dra. Dinemir Pimenta Oliveira e outras

RECORRIDO : MARCO ANTÔNIO MARTINS MACHADO
Adv.: Dr. Helder Wanderley Oliveira

DESPACHO

I - O recurso está no prazo, foi firmado por advogada com habilitação nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Regional que, declarando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu ao recorrido diferenças salariais, dentre outras parcelas. Alega violação legal e traz arrestos para o confronto de teses.

III - A matéria interpretativa não dá ensejo a revista por violação. Entretanto os argumentos referentes ao IPC de março/90, encontram apoio nas disposições do Enunciado 315/TST.

IV - Pelo exposto, dou seguimento ao recurso nos dois efeitos. Intimar.
Belém, 17 de outubro de 1994.

[Assinatura]
ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 5178/93

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGRO-PECUÁRIA - EMBRAPA
Adv.: Dr. Godofredo Martins Borges

RECORRIDO : JOEL PINHEIRO DA SILVA
Adv.: Dr.ª Luiza de Marillac Campelo

DESPACHO

I - O recurso está tempestivo, subscrito por advogado com poderes nos autos e regular quanto ao preparo.

II - Com fundamento na alínea a do art. 896 da CLT, a reclamada apela de revista contra a decisão Regional, contida no V. Acórdão de fls. 59/62, que confirmou, integralmente, a sentença de primeira instância.

III - A matéria versou sobre adicional por tempo de serviço e licença especial, como consequência do reconhecimento da unicidade dos contratos de trabalho mantido com o recorrido.

Sobre a mesma matéria o Egrégio Regional proferiu decisão divergente, como certifica o v. Acórdão trazidos aos autos com as razões do recurso, justificando a admissibilidade da revista.

IV - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso no efeito devolutivo. Intimar.
Belém, 17 de outubro de 1994.

[Assinatura]
ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 8913/93

RECORRENTE: ARTECON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
Adv.: DR. Mario Sergio P. Tostes e outros

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE ANANINDEUA
Adv.: Dr. Sebastião Santos Silva Filho e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 211/214, interposto como Agravo de Instrumento, é recebido como Recurso de Revista, pelo princípio da fungibilidade. Está tempestivo, o advogado apresentou habilitação a fls. 215, foram recolhidas as custas e efetuado o depósito.

II - A recorrente não se conforma com as decisões do Regional que, considerando como irregular a habilitação do advogado, negaram o conhecimento ao seu apelo ordinário. Traz arestos para configuração de conflito jurisprudencial.

III - As alegações referentes ao mandato tácito e o aresto transcrito a fls. 213, possibilitam a admissão da revista no efeito devolutivo. Intimar.
Belém, 17 de outubro de 1994.

[Assinatura]
ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3611/93

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A
Adv.: Dr.ª Silvia Marina R. de M. Mourão e outros

RECORRIDO : PAULO FERNANDO LOBATO DE MIRANDA
Adv.: Dr. Ricardo Rabello S. de Mello e outros

DESPACHO

I - Recurso tempestivo, regular quanto à representação e ao preparo e devidamente fundamentado.

II - Insurge-se o banco recorrente contra a decisão que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos da política econômica, deferiu diferenças salariais ao reclamante, dentre outras parcelas. Aponta violação de lei e divergência jurisprudencial, inclusive com o disposto no Enunciado 315/TST.

III - Os argumentos recursais referentes a aplicação do IPC de março/90, possibilitam a admissão da revista pelo pressuposto da alínea a do art. 896 da CLT, sendo desnecessário enfrentar as demais alegações, ao teor do Enunciado 285/TST.

IV - Ante o exposto e com fulcro nas disposições do Enunciado 315 do C. TST, dou seguimento ao recurso no efeito devolutivo. Intimar.
Belém, 18 de outubro de 1994.

[Assinatura]
ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº 5010/93

RECORRENTE: SELVAPLAC INDÚSTRIA MADEIREIRA DO PARA LTDA.
Adv.: Dr.ª Maria Rosângela da S.C. de Souza e outros

RECORRIDO : SONTIMABE-SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRAS, SERRARIAS, CARPINTARIA, TANDARIA, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MÓVEIS DE JUNCO E VIWE E VASSOURAS DE BELÉM, ICOARACI E MOSQUEIRO.
Adv.: Dr.ª Mary Cohen

DESPACHO

I - O recurso de revista de fls. 316/323 está em ordem e com fundamento nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II - Alegando cerceamento de defesa, a reclamada pretende a reforma dos Acórdãos nº3930 e 5548/94, fls. 298/300 e 311/313. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - Tendo em vista os exemplares do Diário Oficial apresentados e atendendo aos argumentos recursais de que não consta destes autos qualquer certidão esclarecendo a data em que a sentença de embargos foi publicada, considero que o E. Regional possa ter sido induzido à intempestividade do apelo ordinário. Por essa razão, admito configurado o pressuposto da alínea c do art. 896 da CLT e dou seguimento ao recurso no efeito devolutivo. Intimar.
Belém, 18 de outubro de 1994.

[Assinatura]
ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 3796/93

RECORRENTE: JONAS TRANSPORTES LTDA.
Adv.: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja

RECORRIDO : JOSÉ SARRAF MAIA FILHO
Adv.: Dr. Arthur Alves Ramos

DESPACHO

I - O recurso, atendendo aos pressupostos gerais de admissibilidade, está fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Através da revista, a reclamada manifesta a sua inconformidade com a decisão de fls. 127/129, que reconheceu o vínculo de emprego entre as partes. Alega violação de lei e equívoco no decurso.

III - A decisão recorrida, contudo, além de não apreciar o mérito da questão, não é terminativa do feito, sendo, portanto, irrecurável de pronto, nos termos do que dispõe o Enunciado 214 do C. TST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao recurso. Intime-se.
Belém, 18 de outubro de 1994.

[Assinatura]
ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 4047/93

RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Adv.: Dr.ª Margarida Maria Rodrigues Ferreira de Carvalho

RECORRIDO: RAIMUNDO ESTEVÃO DOS SANTOS
Adv.: Dr. Edilberto de Souza Matos

DESPACHO

I - O recurso foi interposto no prazo, por advogada com poderes nos autos e está regular quanto ao preparo.

II - A empresa manifesta o seu inconformismo com a decisão que a condenou ao pagamento de diferenças salariais provenientes da aplicação do IPC de março de 1990 como fator de reajustamento salarial. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição da jurisprudência de fls. 323/325 a recorrente consegue demonstrar a configuração do dissenso pretoriano, não sendo necessário enfrentar-se o outro pressuposto recursal alegado.

IV - Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 17 de outubro de 1994.

[Assinatura]
ITAIR SÁ DA SILVA
PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 6092/93.

RECORRENTE: EPC - ENGENHARIA PROJETO CONSULTORIA LTDA.
Advogada : Maria de Nazaré Carvalho Franco.

RECORRIDO : LUIZA HELENA ALBUQUERQUE LEÃO
Advogado : Edmar Silva Pereira

DESPACHO

O recurso de revista de fls.112/117 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade.

Insurge-se a recorrente contra a decretação de inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90 e deferimento, pela E. 1ª Turma, de diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90. Fundamenta-se na alínea a do art. 896 da CLT.

Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista em ambos os efeitos. Intimar.
Belém, 14 de outubro de 1994.

[Assinatura]
ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 6786/93.

RECORRENTE : EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA.
Advogado : Raimundo Barbosa Costa.

RECORRIDO : JAIME SOUZA DA SILVA
Advogado : Carlos Alberto Prestes de Brito.

DESPACHO

O recurso de revista de fls.126/132 preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra a decisão regional que deferiu ao reclamante diferença salarial do IPC de março/90, relativa ao mês de abril/90.

Tratando-se de matéria já sumulada, Enunciado 315/TST, admito a interposição da revista em ambos os efeitos, sem necessidade de análise dos demais aspectos do apelo. Intimar.
Belém, 18 de outubro de 1994.

[Assinatura]
ITAIR SÁ DA SILVA
Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº RO 7077/92

RECORRENTE : COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO.
Advogada: Dra. Simone Maria Palheta Pires.

RECORRIDO : JOSÉ TAVARES DE SOUZA
Advogado: Dr. Francisco A. L. de Castro Ribeiro.

DESPACHO

O recurso de revista de fls. 165/170 preenche os requisitos comuns de admissibilidade, indicando fundamento nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

Insurge-se a recorrente contra decisão regional que, considerando reiterada jurisprudência do Plenário no sentido de decretar a inconstitucionalidade de dispositivos da MP 154/90, deferiu ao reclamante diferenças salariais e consectários decorrentes da edição do plano chamado Collor. Alega violação legal e divergência jurisprudencial.

Diante da transcrição do Enunciado 315/TST a fls. 166, considero evidenciada a alegada divergência em relação ao IPC de março/90, motivo pelo qual admito a interposição da revista no efeito devolutivo, sem necessidade de análise dos demais aspectos do apelo. Intimar.
Belém, 18 de outubro de 1994.

[Assinatura]
ITAIR SÁ DA SILVA
Presidente